



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

1.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2000

Publica-se ao Exército o seguinte:

## SUMÁRIO

### Ministérios da Defesa Nacional e da Educação

#### Portaria n.º 999/2000:

Fixa o número de vagas para os concursos locais de acesso para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 nos cursos das escolas superiores militares ..... 300

### Ministério da Defesa Nacional

#### Despacho n.º 19 849/2000:

Determina o número de vagas para admissão aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes ..... 301

### Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército

#### Despacho n.º 20 931/2000:

Subdelegação de competências no major-general subchefe do EME ..... 302

#### Despacho n.º 21 030/2000:

Subdelegação de competências no coronel chefe do CFG ..... 303

#### Despacho n.º 21 031/2000:

Delegação de competências no coronel chefe do CFG ..... 303

### Comando da Logística

#### Despacho n.º 20 742/2000:

Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe interino da ChST ..... 303

#### Despacho n.º 20 932/2000:

Subdelegação de competências no major-general director da DSF ..... 304

#### Despacho n.º 20 933/2000:

Subdelegação de competências no coronel tiriocinado director da DSI ..... 304

### Direcção dos Serviços de Finanças

#### Despacho n.º 20 934/2000:

Delegação e subdelegação de competências no coronel suddirector da DSF ..... 305

### Governo Militar de Lisboa

#### Despacho n.º 19 930/2000:

Delegação e subdelegação de competências no coronel tirocinado chefe do EM/QG/GML ..... 305

#### Despacho n.º 19 931/2000:

Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RAAA1 ..... 306

#### Despacho n.º 19 932/2000:

Delegação e subdelegação de competências no coronel comandante do RE1 ..... 307

#### Despacho n.º 19 933/2000:

Delegação e subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BISM ..... 307

#### Despacho n.º 19 934/2000:

Delegação e subdelegação de competências no major comandante interino do PresMil ..... 308

#### Despacho n.º 20 937/2000:

Subdelegação de competências no coronel comandante da EPC ..... 308

#### Despacho n.º 20 938/2000:

Subdelegação de competências no coronel chefe do EM/QG/GML ..... 309

#### Despacho n.º 20 939/2000:

Subdelegação de competências no coronel comandante da ESE ..... 309

#### Despacho n.º 21 643/2000:

Subdelegação de competências no coronel comandante da EMEL ..... 309

<b>Despacho n.º 21 644/2000:</b>	<b>Despacho n.º 21 533/2000:</b>
Subdelegação de competências no coronel comandante do CMEFD ..... 310	Subdelegação de competências no coronel comandante do CIOE ..... 315
<b>Despacho n.º 21 645/2000:</b>	<b>Despacho n.º 21 534/2000:</b>
Subdelegação de competências no coronel comandante do RII ..... 310	Subdelegação de competências no coronel comandante do CIOE ..... 315
<b>Despacho n.º 21 646/2000:</b>	<b>Despacho n.º 21 535/2000:</b>
Subdelegação de competências no coronel comandante da EPC ..... 311	Subdelegação de competências no coronel comandante do RE3 ..... 316
<b>Despacho n.º 21 647/2000:</b>	<b>Despacho n.º 21 536/2000:</b>
Subdelegação de competências no coronel comandante do RAAA1 ..... 311	Subdelegação de competências no coronel comandante do RE3 ..... 316
<b>Despacho n.º 21 648/2000:</b>	<b>Despacho n.º 21 537/2000:</b>
Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BISM ..... 311	Subdelegação de competências no coronel comandante do RE3 ..... 316
<b>Despacho n.º 21 649/2000:</b>	
Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BST ..... 312	
<b>Despacho n.º 21 650/2000:</b>	
Subdelegação de competências no coronel comandante da EPI ..... 312	
	<b>Região Militar do Sul</b>
<b>Região Militar do Norte</b>	<b>Despacho n.º 21 032/2000:</b>
<b>Despacho n.º 20 747/2000:</b>	Subdelegação de competências no coronel comandante da EPA ..... 316
Subdelegação de competências no coronel chefe do CF/RMN ..... 312	<b>Despacho n.º 21 033/2000:</b>
<b>Despacho n.º 20 748/2000:</b>	Subdelegação de competências no coronel comandante do RI2 ..... 317
Subdelegação de competências no coronel chefe do CF/RMN ..... 313	<b>Despacho n.º 21 034/2000:</b>
<b>Despacho n.º 20 749/2000:</b>	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante interino do RI3 ..... 317
Subdelegação de competências no coronel chefe do CF/RMN ..... 313	
<b>Despacho n.º 20 935/2000:</b>	<b>Campo Militar de Santa Margarida</b>
Subdelegação de competências no coronel tirocinado chefe do EM/QG/RMN ..... 313	<b>Despacho n.º 20 741/2000:</b>
<b>Despacho n.º 20 936/2000:</b>	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BCS ..... 317
Subdelegação de competências no coronel tirocinado chefe do EM/QG/RMN ..... 314	<b>Despacho n.º 21 284/2000:</b>
<b>Despacho n.º 21 530/2000:</b>	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do GAC/BMI ..... 318
Delegação de competências nos comandantes, directores ou chefes de unidades, estabelecimentos e órgãos (UEO) da RMN ..... 314	<b>Despacho n.º 21 285/2000:</b>
<b>Despacho n.º 21 531/2000:</b>	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do BApSvs/BMI ..... 318
Subdelegação de competências no major-general comandante do QG/BLI ..... 314	
<b>Despacho n.º 21 532/2000:</b>	<b>Brigada Ligeira de Intervenção</b>
Subdelegação de competências no coronel comandante do CIOE ..... 315	<b>Despacho n.º 19 709/2000:</b>
	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do agrupamento conjunto Alfa/SFOR ..... 319
	<b>Despacho n.º 19 710/2000:</b>
	Subdelegação de competências no tenente-coronel comandante do agrupamento Charlie/KFOR .. 319
	<b>Despacho n.º 19 711/2000:</b>
	Subdelegação de competências no tenente-coronel chefe do EM/QG/BLI ..... 319

<b>Escola Prática de Engenharia</b>	
<b>Despacho n.º 21 035/2000:</b>	
Subsubdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante da EPE .....	320
<b>Regimento de Cavalaria n.º 3</b>	
<b>Despacho n.º 21 036/2000:</b>	
Subsubdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante do RC3 .....	320
<b>Regimento de Transmissões n.º 1</b>	
<b>Despacho n.º 19 712/2000:</b>	
Subdelegação de competências no tenente-coronel 2.º comandante do RTm1 .....	320
<b>Ministérios da Defesa Nacional e da Saúde</b>	
<b>Despacho conjunto n.º 1051/2000:</b>	
Define os procedimentos de registo da requisição, distribuição e administração dos medicamentos hemoderivados .....	321
<b>Ministérios da Defesa Nacional e do Ordenamento do Território</b>	
<b>Despacho conjunto n.º 1024/2000:</b>	
Regulamento do Prémio Defesa Nacional e Ambiente .....	323
<b>Tribunal Constitucional</b>	
<b>Acórdão n.º 319/2000:</b>	
Declara não poder considerar-se violado o princípio da igualdade na norma contida no art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, quando não abrange no seu âmbito os militares deficientes das Forças Armadas do quadro do complemento, concluindo pelo juízo da não inconstitucionalidade da norma .....	325
<b>Ministério da Defesa Nacional</b>	
<b>Protocolo:</b>	
Protocolo entre o Exército e a Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar .....	329

## I — PORTARIAS

### Ministérios da Defesa Nacional e da Educação

#### Portaria n.º 999/2000

#### de 18 de Outubro

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março:

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, o seguinte:

#### 1.º

#### Vagas

As vagas para os concursos locais de acesso para a matrícula e inscrição no ano lectivo de 2000-2001 nos cursos das escolas superiores militares são as constantes do anexo à presente portaria, que dela faz parte integrante.

#### 2.º

#### Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Em 19 de Setembro de 2000.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — O Ministro da Educação, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

#### Escola Naval

Ciências Militares Navais, Marinha — 38.

Ciências Militares Navais, Administração Naval — 5.

Ciências Militares Navais, Fuzileiros — 2.

Ciências Militares Navais, Engenheiros Navais, ramo de Armas e Electrónica — 9.

Ciências Militares Navais, Engenheiros Navais, ramo de Mecânica — 7.

#### Academia Militar

Ciências Militares, especialidade de Guarda Nacional Republicana, ramo de Administração — 3.

Ciências Militares, especialidade de Guarda Nacional Republicana, ramo de Armas — 30.

Ciências Militares, especialidade de Administração Militar — 10.

Ciências Militares, especialidade de Artilharia + especialidade de Cavalaria + especialidade de Infantaria — 45.

Engenharia Electrotécnica Militar, especialidade de Material + especialidade de Transmissões + Engenharia Mecânica Militar, especialidade de Material + Engenharia Militar, especialidade de Engenharia — 13.

#### Academia da Força Aérea

Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Administração Aeronáutica — 4.

Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Engenheiro de Aérodromos — 4.  
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Engenheiro Aeronáutico — 3.  
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Engenheiro Electrotécnico — 10.  
Ciências Militares Aeronáuticas, especialidade de Piloto Aviador — 28.

### **Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

#### **Secção de Ensino Superior**

Contabilidade e Administração — 30.  
Engenharia Electrónica e de Telecomunicações — 25.  
Engenharia Electrotécnica — 25.  
Engenharia Mecânica — 25.

#### **Escola do Serviço de Saúde Militar**

Enfermagem — 4.

---

## **II — DESPACHOS**

### **Ministério da Defesa Nacional**

#### **Despacho n.º 19 849/2000**

**de 21 de Setembro**

O Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) determina que o número de vagas para admissão aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes seja fixado, anualmente, por despacho do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta dos Chefes de Estado-Maior.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 196.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, determino:

1 — O número de vagas para a admissão, durante o ano de 2000, aos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes é o constante do quadro anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 — O quadro referido no número anterior inclui as vagas para os cursos de Medicina, Ciências Farmacêuticas e Medicina Veterinária, estando estas dentro dos limites fixados nos protocolos estabelecidos entre as universidades e as escolas militares de ensino superior, ao abrigo do disposto no n.º 4.º da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março.

3 — Os encargos financeiros resultantes dos cursos de formação para ingresso nos quadros permanentes são suportados pelos orçamentos dos respectivos ramos.

4 — As propostas relativas ao ano de 2001 são remetidas ao Ministério da Defesa Nacional até 30 de Outubro de 2000, devidamente fundamentadas.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

**ANEXO**  
**Admissão aos cursos de formação para ingresso**  
**nas várias categorias dos QP**

Ramo	Cursos	Admissões autorizadas	
Marinha .....	Oficiais:		
	1.º ano da Escola Naval	61	
	1.º ano do curso de Medicina .....	8	
	A admitir por concurso .	13	
	ESTNA .....	14	
	Sargentos .....	24	
	Praças .....	173	
Exército .....	Oficiais:		
	1.º ano da Academia Militar .....	68	
	1.º ano do curso de Medicina .....	12	
	1.º ano do curso de Ciências Farmacêuticas ...	3	
	1.º ano do curso de Medicina Veterinária .....	3	
	A admitir por concurso .	10	
	ESPE .....	25	
	Sargentos .....	86	
	Força Aérea .....	Oficiais:	
		1.º ano da Academia da Força Aérea .....	49
1.º ano do curso de Medicina .....		3	
A admitir por concurso .		6	
ESTMA .....		32	
A admitir por concurso .		6	
Sargentos .....		107	

**Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército**

**Despacho n.º 20 931/2000**

**de 28 de Julho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 104/2000, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 26 de Julho de 2000, subdelego no subchefe do Estado-Maior do Exército, MGEN **Eduardo Alberto Madeira de Velasco Martins**, a competência para autorizar despesas:

- a) Com locação e aquisição de bens e serviços até 20 000 contos, que me é conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/98, de 8 de Junho;
- b) Com empreitadas de obras públicas até 20 000 contos, que me é conferida pela mesma disposição legal, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do mesmo diploma;
- c) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até 20 000 contos, que me é conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º daquele diploma.

2 — As competências atrás referidas podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, no chefe da Repartição de Apoio Geral do Estado-Maior do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo subchefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Eduardo Garcia Leandro*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 030/2000**  
**de 31 de Agosto**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do despacho n.º 15 212/2000, de 28 de Junho, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no chefe do Centro de Finanças Geral, COR ADMIL (03631964) **Arlindo Mário de Moura Vieira Duarte**, a competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços até 2000 contos.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no subchefe do Centro de Finanças Geral.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Centro de Finanças Geral que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Eduardo Garcia Leandro*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 031/2000**  
**de 31 de Agosto**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego no chefe do Centro de Finanças Geral, COR ADMIL (03631964) **Arlindo Mário de Moura Vieira Duarte**:

- a) Competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado;
- b) Competência para constituição de uma comissão paritária, nos termos do preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2000.

O Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Eduardo Garcia Leandro*, tenente-general.

**Comando da Logística**

**Despacho n.º 20 742/2000**  
**de 19 de Julho**

Ao abrigo do disposto do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 165/CEME/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, com a rectificação publicada no

*Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2000, subdelego no oficial mais antigo da chefia dos Serviços de Transportes, TCOR CAV (18947973) **António Carlos Marques Cabral**, a competência para autorizar:

1 — Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no segundo-oficial mais antigo da chefia dos Serviços de Transportes, TCOR INF (09637880) **António Gualdino Ventura Moura Pinto**.

3 — Este despacho produz efeitos desde 7 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Tenente-General QMG, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 20 932/2000**  
**de 13 de Setembro**

Ao abrigo do disposto do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 165/CEME/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, com a rectificação publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2000, subdelego no director dos Serviços de Finanças, MGEN **Luís Augusto Sequeira**, a competência para autorizar:

1 — Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Finanças.

3 — Este despacho produz efeitos desde 11 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Tenente-General QMG, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.

**Despacho n.º 20 933/2000**  
**de 13 de Setembro**

Ao abrigo do disposto do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 1 do despacho n.º 165/CEME/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, com a rectificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 2000, subdelego no director dos Serviços de Intendência, CORT ADMIL (08128664) **José Alfredo Ferreira Almeida**, a competência para autorizar:

1 — Até 5000 contos, despesas com locação e aquisição de bens e serviços.

2 — Autorizo a subdelegação das competências supramencionadas no subdirector dos Serviços de Intendência.

3 — Este despacho produz efeitos desde 4 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Tenente-General QMG, *António Bento Formosinho Correia Leal*, tenente-general.



**Direcção dos Serviços de Finanças****Despacho n.º 20 934/2000  
de 20 de Setembro**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho do tenente-general QMG de 13 de Setembro de 2000, subdelego no subdirector dos Serviços de Finanças, COR ADMIL (04153966) **António Manuel Galvão Gonçalves**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 5000 contos.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Regulamento para Administração dos Recursos Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e órgãos do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no COR ADMIL (04153966) **António Manuel Galvão Gonçalves**, as seguintes competências:

- a) Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- b) Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa, depois de conferidos pelo chefe da Secção Logística;
- c) Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula referentes a encargos oficiais cujos montantes não possam no momento ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- d) Visar os processos de contas e outros documentos relacionados quer com a actividade logística, quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- e) Assegurar-se que a Direcção dos Serviços de Finanças dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos desde 11 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Director dos Serviços de Finanças, *Luís Augusto Sequeira*, major-general.

**Governo Militar de Lisboa****Despacho n.º 19 930/2000  
de 13 de Setembro**

Por despacho de 21/GML/00, de 13 de Setembro de 2000:

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 b) do despacho n.º 8484/98, de 21 de Maio de 1998, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), o CORT INF (07055865) **Alfredo Manuel da Costa Horta**, a competência para, no âmbito do QG/GML, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no Chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa (CEM/QG/GML), o CORT INF (07055865) **Alfredo Manuel da Costa Horta**, a competência

para, no âmbito do QG/GML, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída, no QG/GML uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

### **Despacho n.º 19 931/2000**

**13 de Setembro**

Pelo despacho n.º 22/GML/00, de 13 de Setembro de 2000:

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *b*), do despacho n.º 8484/98, de 21 de Maio, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para, no âmbito do RAAA1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro.

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do RAAA1, COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência para, no âmbito do RAAA1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação àqueles funcionários do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no RAAA1 uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 932/2000**  
**de 13 de Setembro**

Pelo despacho n.º 23/GML/00, de 13 de Setembro de 2000:

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 *b)* do despacho n.º 8484/98, de 21 de Maio de 1998, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante do Regimento de Engenharia n.º 1 (RE1), o COR ENG (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para, no âmbito do RE1, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do RE1, o COR ENG (01999967) **Fernando Manuel Paiva Monteiro**, a competência para, no âmbito do RE1, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b)* De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no RE1 uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 933/2000**  
**de 13 de Setembro**

Pelo despacho n.º 24/GML/00, de 13 de Setembro de 2000:

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 *b)* do despacho n.º 8484/98, de 21 de Maio de 1998, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), o TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para, no âmbito do BISM, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante do BISM, o TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência para, no âmbito do BISM, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a)* Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos

que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;

- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no BISM uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 19 934/2000**  
**de 13 de Setembro**

Pelo despacho n.º 25/GML/00, de 13 de Setembro de 2000:

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 b) do despacho n.º 8484/98, de 21 de Maio de 1998, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante interino do Presídulo Militar (PresMil), o MAJ QTS (08818373) **Joaquim Rui Costa da Cruz**, a competência para, no âmbito do PresMil, decidir sobre processos de amparo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Amparos, aprovado pela Portaria n.º 94/90, de 8 de Fevereiro;

2 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 1 de Agosto, delego no comandante interino do PresMil, o MAJ QTS (08818373) **Joaquim Rui Costa da Cruz**, a competência para, no âmbito do PresMil, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

- a) Esta competência é extensiva à regularização dos anos de 1996 e 1997, em atraso devido à transição para a aplicação, àqueles funcionários, do regime jurídico da classificação do serviço dos funcionários e agentes da administração central e dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, aprovado pelo referido decreto regulamentar;
- b) De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída no PresMil uma comissão paritária.

3 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 20 937/2000**  
**de 17 de Agosto**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 171/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria, COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência para autorizar

despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais até 1000 contos.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante da Escola Prática de Cavalaria.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 14 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola Prática de Cavalaria, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 20 938/2000**  
**de 17 de Agosto**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 171/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, subdelego no chefe do Estado-Maior do Comando e Quartel-General do Governo Militar de Lisboa, COR CAV (08519566) **José Manuel Manso Ribeiro Sardinha**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 1000 contos.

2 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1 no subchefe do Estado-Maior do Comando e Quartel-General do Governo Militar de Lisboa.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Estado-Maior do Comando e Quartel-General do Governo Militar de Lisboa que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 20 939/2000**  
**de 22 de Agosto**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 171/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, subdelego no comandante da Escola de Sargentos do Exército, COR INF (08398968) **Manuel António Meireles de Carvalho**, a competência para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais até 1000 contos.

2 — Autorizo a subdelegação da competência referida no n.º 1 no 2.º comandante da Escola de Sargentos do Exército.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da Escola de Sargentos do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 643/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército de 14 de Abril de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante da Escola Militar

de Electromecânica (EMEL), COR MAT (13499972) **Darcílio Jorge da Costa Lamelas**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir das pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentadas nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 15 de Março, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 644/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante do Centro Militar de Educação Física e Desportos (CMEFD), COR CAV (04246665) **José António Saturnino Balula Cid**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir dos pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentadas nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 28 de Setembro, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se inclui no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador Militar de Lisboa, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 645/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 1 (RI1), o COR INF (01647637) **Agostinho Bravo Saraiva da Rocha**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentados nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 30 de Novembro de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 646/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante da Escola Prática de Cavalaria (EPC), o COR CAV (14487775) **Mário Rui Correia Gomes**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentados nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 14 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 647/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea n.º 1 (RAAA1), o COR ART (04357570) **Joaquim Formeiro Monteiro**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentados nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências,

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 648/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante do Batalhão de Informações e Segurança Militar (BISM), TCOR INF (02041678) **José Manuel Picado Esperança da Silva**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentados nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 649/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante do Batalhão do Serviço de Transportes (BST), TCOR ART (08623075) **José Caetano Almeida e Sousa**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentados nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 2 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 650/2000**  
**de 6 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1, alínea *a*), do despacho n.º 8484/98, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, de 14 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 1998, subdelego no comandante da Escola Prática de Infantaria (EPI), COR INF (14451273) **João Nuno Jorge Vaz Antunes**, a competência conferida pelo artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, publicado no Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/92, de 20 de Junho, para decidir sobre os pedidos de justificação de faltas à incorporação fundamentados nos motivos referidos no n.º 3 do artigo 28.º do mesmo Regulamento, com excepção dos fundados na alínea *i*) do mesmo artigo.

2 — Este despacho produz efeitos desde 18 de Maio de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo oficial que se incluíam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Governador, *Jorge Barroso de Moura*, tenente-general.

**Região Militar do Norte**

**Despacho n.º 20 747/2000**  
**de 11 de Setembro**

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000,



subdelego no chefe do Centro de Finanças da RMN, COR ADMIL (00053467) **Armando José Pires Figueiredo**, competência para conceder a credenciação nacional no grau «Confidencial» ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 20 748/2000**

**de 11 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no chefe do Centro de Finanças da RMN, COR ADMIL (00053467) **Armando José Pires Figueiredo**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas, no n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 20 749/2000**

**de 11 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no chefe do Centro de Finanças da RMN, COR ADMIL (00053467) **Armando José Pires Figueiredo**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 5 de Setembro de 2000.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 20 935/2000**

**de 15 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General da RMN, CORT ART (05814064) **Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 13 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 20 936/2000**  
**de 15 de Setembro**

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no chefe do Estado-Maior do Quartel-General da RMN, CORT ART (05814064) **Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo**, competência para conceder a credenciação nacional, no grau «confidencial», ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 13 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 530/2000**  
**de 15 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, delego nos comandantes, directores ou chefes das unidades, estabelecimentos e órgãos (UEO) dependentes do tenente-general comandante da Região Militar do Norte, seguidamente mencionados, as competências para, no âmbito da respectiva UEO, homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos respectivos funcionários, pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado:

CEM do QG/RMN, CORT ART (05814064) **Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo**.

1.º TMTPorto, o CEM do QG/RMN, CORT ART (05814064) **Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo**.

2.º TMTPorto, o CEM do QG/RMN, CORT ART (05814064) **Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo**.

SIEM/RMN, o CEM do QG/RMN, CORT ART (05814064) **Manuel Guilherme de Carvalho Figueiredo**.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária em cada das UEO referidas no n.º 1.

O Comandante da RMN, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 531/2000**  
**de 22 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89,

de 18 de Agosto, subdelego no comandante do quartel-general da BLI, MGEN **António Luís Ferreira do Amaral**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Maio de 2000.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 21 532/2000**

**de 28 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no comandante do CIOE, COR INF (06699568) **Delfim Manuel Nunes Lobão**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2000.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 21 533/2000**

**de 28 de Setembro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no comandante do CIOE, COR INF (06699568) **Delfim Manuel Nunes Lobão**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

### **Despacho n.º 21 534/2000**

**de 28 de Setembro**

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no comandante do CIOE, COR INF (06699568) **Delfim Manuel Nunes Lobão**, competência para conceder a credenciação nacional no grau «Confidencial» ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 535/2000**  
**de 2 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 3 do despacho n.º 5018/2000, de 11 de Fevereiro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 3 de Março de 2000, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas até 2500 contos.

2 — Autorizo a subdelegação de competências referidas no n.º 1 no 2.º comandante.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 536/2000**  
**de 2 de Outubro**

1 — Ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 264/89, de 18 de Agosto, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, competência para homologar as classificações de serviço atribuídas pelos notadores aos funcionários pertencentes aos quadros de pessoal civil do Exército e militarizado.

2 — De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, será constituída uma comissão paritária na unidade referida no número anterior.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2000.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 537/2000**  
**de 2 de Outubro**

1 — Nos termos do n.º 2 do despacho n.º 7518/2000, de 13 de Março, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 7 de Abril de 2000, subdelego no comandante do RE3, COR ENG (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, competência para conceder a credenciação nacional no grau «Confidencial» ao pessoal sob o seu comando.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Setembro de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Cipriano de Sousa Fernandes Alves*, tenente-general.

**Região Militar do Sul**

**Despacho n.º 21 032/2000**  
**de 6 de Setembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 173/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3,

de 5 de Janeiro de 2000, subdelego no comandante da Escola Prática de Artilharia, COR ART (19384073) **Vítor Daniel Rodrigues Viana**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Autorizo a subsubdelegação no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 11 de Agosto de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Joaquim Manuel Martins Cavaleiro*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 033/2000**  
**de 6 de Setembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 173/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, subdelego no comandante do Regimento de Infantaria n.º 2, COR INF (09445868) **Duarte Manuel Alves dos Reis**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Autorizo a subsubdelegação no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 20 de Julho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Joaquim Manuel Martins Cavaleiro*, tenente-general.

**Despacho n.º 21 034/2000**  
**de 19 de Setembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 173/2000, de 26 de Novembro de 1999, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 5 de Janeiro de 2000, subdelego no comandante interino do Regimento de Infantaria n.º 3, TCOR INF (16631778) **António Luís Faria Martins**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Autorizo a subsubdelegação no 2.º comandante, se assim for entendido.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 16 de Agosto de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Joaquim Manuel Martins Cavaleiro*, tenente-general.

**Campo Militar de Santa Margarida**

**Despacho n.º 20 741/2000**  
**de 22 de Agosto**

1 — Subdelego no comandante do Batalhão de Comando e Serviços, TCOR INF (05084976) **Rui Garcia Simões**, com a possibilidade de ser subdelegado no 2.º comandante do Batalhão, a

competência que me é conferida pelo despacho n.º 1180/99, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Janeiro de 1999, para:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação nos termos do artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 16 de Agosto de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante do Batalhão de Comando e Serviços que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 21 284/2000**  
**de 18 de Setembro**

1 — Subdelego no comandante do Grupo de Artilharia de Campanha/BMI, TCOR ART (13032082) **José António de Figueiredo Feliciano**, com a possibilidade de ser subdelegado no 2.º comandante do Grupo, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 1180/99, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Janeiro de 1999, para:

- a) Decidir sobre pedidos de justificação de faltas à incorporação, nos termos do artigo 58.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro, excepto os fundados na alínea *i*) do artigo 28.º do mesmo Regulamento;
- b) Autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 5 de Setembro de 2000.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Despacho n.º 21 285/2000**  
**de 18 de Setembro**

1 — Subdelego no comandante do Batalhão de Apoio de Serviços/Brigada Mecanizada Independente, TCOR INF (04155482) **Jorge Manuel Ferreira Pereira**, a competência que me é conferida pelo despacho n.º 1180/99, do general CEME, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de Janeiro de 1999, para autorizar a concessão de credenciação nacional no grau de «Confidencial», nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do capítulo IV do SEGMIL 1, de 16 de Outubro de 1986.

2 — Este despacho produz efeitos desde 10 de Abril de 2000.

O Comandante, *Jorge Manuel Silvério*, major-general.

**Brigada Ligeira de Intervenção****Despacho n.º 19 709/2000****de 16 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 11 548/2000, de 15 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, n.º 130, de 5 de Junho de 2000, subdelego no comandante do agrupamento conjunto Alfa/SFOR, destacado na Bósnia-Herzegovina, TCOR INF (09334568) **João Manuel Marques Pinheiro Moura**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 4000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *António Luís Ferreira Amaral*, major-general.

**Despacho n.º 19 710/2000****de 16 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 11 548/2000, de 15 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, n.º 130, de 5 de Junho de 2000, subdelego no comandante do agrupamento Charlie/KFOR, destacado no Kosovo, TCOR INF (18944077) **António Manuel Felício Rebelo Teixeira**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 4000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *António Luís Ferreira Amaral*, major-general.

**Despacho n.º 19 711/2000****de 16 de Junho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 3 do despacho n.º 11 548/2000, de 15 de Maio, do general CEME, publicado no *Diário da República*, n.º 130, de 5 de Junho de 2000, subdelegado, no chefe do Estado-Maior do Quartel-General da BLI, TCOR INF (00072274) **Manuel Diamantino Pinheiro Correia**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *António Luís Ferreira Amaral*, major-general.

**Escola Prática de Engenharia****Despacho n.º 21 035/2000  
de 24 de Julho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do despacho n.º 3770/2000, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante da RMS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2000, subsubdelego no 2.º comandante da EPE, TCOR ENG (01676974) **Jorge de Jesus Santos**, competências para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, que envolvam até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Agosto de 2000.

O Comandante, *Mário do Sacramento Silva*, coronel.

**Regimento de Cavalaria n.º 3****Despacho n.º 21 036/2000  
de 19 de Julho**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 3772/00, de 10 de Janeiro, do tenente-general comandante da RMS, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 39, de 16 de Fevereiro de 2000, subsubdelego no 2.º comandante do Regimento de Cavalaria n.º 3, TCOR CAV (02078479) **Carlos Alberto Baía Afonso**, competência para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 10 de Julho de 2000, ficando por este meio rectificadas todos os actos entretanto praticados.

O Comandante, *Luís Manuel dos Santos Newton Parreira*, coronel.

**Regimento de Transmissões n.º 1****Despacho n.º 19 712/2000  
de 15 de Setembro**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do despacho n.º 15 611/2000, de 1 de Agosto, do tenente-general governador militar de Lisboa, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Transmissões n.º 1, TCOR TM (84082674) **Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone**, a competência, para autorizar despesas com aquisição de bens e serviços, com cumprimento de formalidades legais, até 1000 contos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Junho de 2000, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo 2.º comandante do Regimento de Transmissões n.º 1 que se incluam no âmbito desta subdelegação de competência.

O Comandante, *José Ribeirinha Diniz da Costa*, coronel.



### III — DESPACHOS CONJUNTOS

#### Ministérios da Defesa Nacional e da Saúde

#### Despacho conjunto n.º 1051/2000 de 14 de Setembro

Tendo como objectivo a identificação e registo dos medicamentos hemoderivados administrados aos doentes, como metodologia adequada à investigação de eventual relação de causalidade entre a administração terapêutica daqueles medicamentos e à detecção de doença infecciosa transmissível pelo sangue, o despacho n.º 11 291/97, do Secretário de Estado da Saúde, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1997, estabeleceu um procedimento uniforme de registo de todos os actos de requisição clínica, distribuição aos serviços e administração aos doentes dos medicamentos derivados do plasma humano.

A prática veio, contudo, demonstrar que o sistema de registo implementado por aquele despacho não responde cabalmente a todos os objectivos que se pretendem atingir, devido a problemas de tramitação e arquivo de informação, bem como os inerentes à especificidade do plasma fresco congelado inactivado.

No sentido de aperfeiçoar o sistema de registo em vigor, foi constituído pelo despacho n.º 10 552/99, de 4 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1999, um grupo de trabalho interdisciplinar com a incumbência de rever o despacho n.º 11 291/97 e propor as regras tidas por mais apropriadas a um registo rigoroso.

Concluído tal desiderato, importa, agora, definir os procedimentos de registo da requisição, distribuição e administração dos medicamentos hemoderivados, a observar pelas entidades envolvidas.

Assim, determina-se:

1 — Devem ser registados todos os actos de requisição clínica, distribuição aos serviços e administração aos doentes de todos os medicamentos derivados do plasma humano utilizados nos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

2 — Os actos de requisição, distribuição e administração são registados em ficha de modelo anexo ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

2.1 — A ficha referida no n.º 2 é de formato A4, constituída por duas vias, «Viafarmácia» e «Viaserviço», e impressão no rosto, sendo a Viafarmácia autocopiativa e contendo as instruções relativas ao preenchimento, circuito e arquivo.

2.2 — Os conjuntos das fichas referidas — afectadas do respectivo número de série — serão produzidos e agrupados em livro exclusivo da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., que os fornece mediante requisição das administrações regionais de saúde, da Ordem dos Médicos e das direcções de serviço de cada um dos três ramos das Forças Armadas, conforme as suas áreas de intervenção e competência.

2.3 — As entidades referidas no n.º 2.2 procedem à distribuição dos livros de registo de requisição/distribuição/administração de acordo com as necessidades, cobrando dos utilizadores o respectivo custo.

3 — Excepcionalmente e sem prejuízo das regras de registo da requisição, distribuição e administração dos medicamentos hemoderivados constantes do anexo ao presente despacho, a distribuição e registo do plasma fresco congelado inactivo, bem como o arquivo do documento (Viafarmácia) relativo àqueles actos, poderá ser feito pelos serviços de imuno-hemoterapia.

4 — As administrações levadas a efeito em regime ambulatorio, nos casos legalmente autorizados, considerar-se-ão efectivadas de acordo com a respectiva prescrição médica, caso não tenha ocorrido qualquer devolução, devidamente assinalada, de acordo com as instruções constantes da ficha modelo anexo.

5 — Às estruturas farmacêuticas das administrações regionais de saúde incumbirá a distribuição dos medicamentos hemoderivados que se revelem indispensáveis aos funcionamentos dos centros de saúde e respectivas extensões, cabendo àquelas estruturas farmacêuticas e a estes centros de saúde e extensões, relativamente ao preenchimento, circuito e arquivo da ficha modelo anexo, as mesmas atribuições e responsabilidades que cabem, nos hospitais, respectivamente, aos serviços farmacêuticos e aos serviços utilizadores dos referidos medicamentos.

6 — O cumprimento das determinações do presente despacho deverá ser verificado semestralmente, por amostragem, pelas comissões de garantia da qualidade dos estabelecimentos de saúde a que pertençam, as quais deverão elaborar relatório de auditoria a apresentar aos respectivos órgãos de gestão.

7 — São revogados o despacho n.º 11 291/97, do Secretário de Estado da Saúde, de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 267, de 18 de Novembro de 1997, e o despacho n.º 448/98, do Secretário de Estado da Saúde, de 23 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 10 de Julho de 1998.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — A Ministra da Saúde, *Maria Manuela de Brito Arcaño Marques da Costa*.

Número de série \_\_\_\_\_ VIAJADA/CLIA \_\_\_\_\_

**MEDICAMENTOS HEMODERIVADOS**  
**REQUISIÇÃO / DISTRIBUIÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**  
(copiar para Serviço Farmacêutico P)

HOSPITAL \_\_\_\_\_ SERVIÇO \_\_\_\_\_

Médicos (Nome legível) _____ N.º Id. _____ Cui _____ Valsas _____ Assinatura _____ Data ____/____/____	Identificação do doente (nome, N.º de portador, e nº de ordem do DO) _____ Quantidade _____ <small>Em caso de alteração, indicar no verso desta ficha o motivo da alteração e a data da mesma.</small>
REQUISIÇÃO/JUSTIFICAÇÃO CLÍNICA (a preencher pelo médico)	
Hemoderivado _____ (Nome, dose, concentração, via de administração) _____ Dose/Frequência _____ Diagnóstico (com Sinais Clínicos) _____	Quantidade _____ Duração do tratamento _____
REGISTO DE ENTREGA (a preencher pelo Serviço Farmacêutico)	
Quantidade _____ Data ____/____/____ Farmacêutico _____ N.º Id. _____	Quantidade _____ Data ____/____/____ Serviço requisitante _____ (Assinatura) _____ N.º Id. _____
1. Instruções relativas à documentação: A requisição, preenchida por P. ou P. ou P. (P. ou P. ou P.), é enviada aos Serviços Farmacêuticos após preenchimento dos Quadros A e B pelo serviço requisitante. O Quadro C é preenchido pelo Serviço Farmacêutico. Via FARMÁCIA - A preencher pelo serviço requisitante e arquivo no processo clínico do doente. Via FARMÁCIA - Preencher em conjunto com Serviços Farmacêuticos. Entregar cópia para a distribuição e arquivo de dados. Não preencher, pois não é assunto de competência dos Serviços Farmacêuticos. 2. Instruções relativas ao produto farmacêutico: A Cada unidade medicamentosa fornecida será etiquetada pelo Serviço Farmacêutico com as respetivas condições de conservação e identificação do doente e do serviço requisitante. B Os produtos não administrados ao prazo de 24 horas a contar da conclusão da conservação de rotina, serão obrigatoriamente devolvidos aos Serviços Farmacêuticos. No quadro D será lavrado o inventário, data e estado (n.º quantitativo).	



Nestes termos, determina-se o seguinte:

1 — Do Prémio:

1.1 — É instituído o Prémio Defesa Nacional e Ambiente, adiante designado por Prémio, que se destina a galardoar a unidade, órgão, ou estabelecimento das Forças Armadas que melhor contributo preste para a qualidade do ambiente em Portugal, em especial através da salvaguarda dos recursos naturais, na perspectiva dos princípios da Defesa Nacional;

1.2 — O Prémio é constituído por um diploma de louvor público, a assinar pelos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente e do Ordenamento do Território, e ainda por um bem útil ao desenvolvimento ou ligado ao projecto premiado, que será decidido caso a caso;

1.3 — A entrega do Prémio será anual e ocorrerá em cerimónia pública, a realizar em data relevante para a política de ambiente ou para as Forças Armadas;

1.4 — O Prémio poderá ser atribuído a mais de uma candidatura, quando tal se justifique;

1.5 — Poderão ainda atribuir-se menções honrosas a uma ou mais candidaturas;

1.6 — Caso se entenda que, em determinado ano, as candidaturas apresentadas não justificam a atribuição do Prémio, este poderá não ser atribuído;

1.7 — A divulgação do Prémio fica a cargo da DGIE e Secretaria-Geral do MDN (SG) através do GCRP;

1.8 — Os trâmites necessários à atribuição do Prémio serão cometidos à SG, sob proposta da DGIE.

2 — Da candidatura:

2.1 — A Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional (DGIE) publicitará anualmente o prémio, junto dos estados-maiores dos ramos das Forças Armadas;

2.2 — O prazo de apresentação das candidaturas termina em 30 de Março do ano seguinte àquele a que se refere o Prémio, devendo estas ser entregues na Repartição dos Serviços Administrativos da DGIE;

2.3 — As candidaturas constarão de um *dossier* para cada uma das acções realizadas durante o ano anterior, que contribuam para a qualidade do ambiente em Portugal, dactilografado em formato A4, a 25 linhas, e que referenciará obrigatoriamente os seguintes elementos:

2.2.1 — Descrição da acção e sua finalidade;

2.2.2 — Recursos envolvidos;

2.2.3 — Impacte na comunidade;

2.2.4 — Cumprimento da legislação;

2.2.5 — Grau de inovação e dificuldade;

2.2.6 — Conformidade da candidatura com os objectivos do Prémio.

3 — Dos critérios de selecção:

3.1 — Na apreciação das candidaturas ao Prémio valorizar-se-ão as acções que:

3.1.1 — Contribuam para a qualidade do ambiente, nomeadamente nos domínios do tratamento e ou eliminação dos resíduos e outros poluentes, tendo em vista a protecção e preservação dos recursos naturais;

3.1.2 — Contribuam para a mudança dos comportamentos e atitudes, na perspectiva do desenvolvimento sustentável e tenham efeito multiplicador;

3.1.3 — Revelem iniciativa e constituam um contributo exemplar para a integração das preocupações ambientais na actividade militar;

3.1.4 — Promovam a cooperação na área ambiental com outras entidades, públicas ou privadas;

3.1.5 — Apresentem um grau de inovação e ou dificuldade.

3.2 — A apreciação, qualitativa e quantitativa, das candidaturas far-se-á nos seguintes termos:

3.2.1 — *Satisfaz minimamente* — 1 ponto;

3.2.2 — *Satisfaz* — 2 pontos;

3.2.3 — *Satisfaz bastante* — 3 pontos;

3.2.4 — *Excelente* — 4 pontos.

#### 4 — Do júri:

4.1 — O júri do Prémio será constituído pelos membros da Estrutura Coordenadora de Assuntos Ambientais do Ministério da Defesa Nacional, criada pelo despacho n.º 23/MDN/93, de 23 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 30/MDN/95, de 6 de Janeiro, por um elemento do Gabinete de Comunicação e Relações Públicas do MDN (GCRP), um representante do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território e um representante das associações ambientalistas, ouvida a confederação das mesmas e por esta indicado;

4.2 — O júri será presidido pelo representante da DGIE na Estrutura Coordenadora identificada no número anterior;

4.3 — O júri reunirá entre 1 de Abril e 31 de Maio de cada ano, no sentido de deliberar e propor superiormente a atribuição do Prémio.

4.4 — O Prémio será atribuído por despacho conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e do Ambiente e do Ordenamento do Território.

5 — O presente despacho revoga os despachos conjuntos de 1 de Julho de 1993 e de 18 de Junho de 1998, publicados, respectivamente, nos *Diários da República*, 2.ª série, n.ºs 163, de 14 de Julho de 1993, e 149, de 1 de Julho de 1998.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *José Sócrates Carvalho de Sousa*.

## IV — ACÓRDÃOS

### Tribunal Constitucional

**Acórdão n.º 319/2000/T. Const. — Processo n.º 521/99.** — Acordam na 3.ª Secção do Tribunal Constitucional:

1 — Alberto João Prazeres da Silva Urbano interpôs, no Tribunal Central Administrativo, «recurso contencioso de anulação do despacho de indeferimento tácito do Chefe do Estado-Maior do Exército [...] que se formou sobre o seu requerimento de ingresso no serviço activo» apresentado em 7 de Outubro de 1996, «nos termos da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março».

Para o que agora releva, o recorrente, que «em 16 de Fevereiro de 1974 passou à situação de pensionista de invalidez, por ser DFA, com o posto de segundo-sargento miliciano» justificou que, «após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, nunca efectuou opção pelo serviço activo, por se encontrar impedido pela alínea *a)* do n.º 7 da Portaria n.º 162/76, de 24 de Março, de requerer tal opção», mas que, tendo a norma da referida alínea *a)* sido declarada inconstitucional, com força obrigatória geral, pelo Acórdão n.º 563/96 deste Tribunal, veio requerer o seu ingresso no serviço activo, na data atrás indicada.

O recurso foi julgado procedente, por Acórdão do Tribunal Central Administrativo de 17 de Junho de 1999, a fl. 57.

Para o efeito, entendeu o Tribunal Central Administrativo que seria aplicável à pretensão do recorrente o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, diploma aprovado pelo Governo na sequência da referida declaração de inconstitucionalidade, porque a restrição, dele constante, aos «militares dos quadros permanentes deficientes das Forças Armadas» é violadora do princípio da igualdade (artigo 13.º da Constituição).

2 — Pelo requerimento de fl. 67, a Magistrada do Ministério Público em funções junto do Tribunal Central Administrativo veio interpor «recurso obrigatório para o Tribunal Constitucional», ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, entendendo que o acórdão recorrido «recusou a aplicabilidade» da «norma constante do artigo 1.º

do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, enquanto apenas se aplica aos militares deficientes das Forças Armadas oriundos do quadro permanente e não também aos militares oriundos do quadro de complemento», por inconstitucionalidade material.

Notificado para o efeito, o Ministério Público apresentou as suas alegações, concluindo pela improcedência do recurso.

No mesmo sentido se pronunciou Alberto João Prazeres da Silva Urbano.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 704.º do Código de Processo Civil, conjugado com o artigo 69.º da Lei n.º 28/82, as partes foram notificadas do parecer a fl. 94.

Apenas respondeu o Ministério Público, que reafirmou o entendimento de que o acórdão recorrido recusou efectivamente a aplicação «do sentido normal do preceito em causa no presente recurso, a qual foi essencial e determinante para a solução jurídica que veio a ser adoptada», o que é suficiente para abrir «a via do recurso prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82».

4 — O artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97 tem o seguinte conteúdo:

«Os militares dos quadros permanentes deficientes das Forças Armadas, nos termos das alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, na situação de reforma extraordinária com um grau de incapacidade geral de ganho igual ou superior a 30 %, e que não optaram pelo serviço activo, são promovidos ao posto a que teriam ascendido, tendo por referência a carreira dos militares à sua esquerda, à data em que mudaram de situação, e que foram normalmente promovidos aos postos imediatos.»

Da leitura do artigo 2.º compreende-se que, com esta promoção, os destinatários «passam a ter direito à pensão de reforma correspondente ao posto a que forem promovidos e no escalão vencido à data da entrada em vigor do presente diploma, não havendo lugar a quaisquer efeitos retroactivos».

Quer o acórdão recorrido quer o Ministério Público, nas alegações apresentadas neste Tribunal, vêem no artigo 1.º transcrito «um automatismo do reingresso no activo, sem a realização de quaisquer reabilitações», que teria sido aprovada pelo Governo por reconhecer que seria impossível esse reingresso, mais de 20 anos depois, obrigando-se «o militar [...] a satisfazer as reabilitações vocacional e profissional com resultados favoráveis reconhecidos [n.º 7.º, alínea *b*), da Portaria n.º 162/76]» (acórdão recorrido, fl. 63 e alegações referidas, fl. 81).

Sucede, porém, que do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97 não decorre qualquer «reingresso no activo» de militares deficientes das Forças Armadas «na situação de reforma extraordinária», sejam ou não dos quadros permanentes; com efeito, a norma apenas prevê que são promovidos ao posto que teriam à data da entrada em vigor do diploma (cf. artigo 3.º) se tivessem optado pelo serviço activo. Não se compreenderia de outra forma o aumento da «pensão de reforma» prevista no artigo 2.º

5 — Não cabe, porém, ao Tribunal Constitucional nem questionar a interpretação perfilhada pelo acórdão recorrido nem conhecer senão da eventual inconstitucionalidade da norma cuja aplicação haja sido recusada por esse fundamento.

É requisito de admissibilidade do recurso interposto ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 70.º da Lei n.º 28/82, que se encontrem reunidas as seguintes condições:

- a*) Recusa (ainda que implícita) da aplicação pela decisão recorrida de uma norma jurídica (ou de uma sua dada interpretação), com fundamento em inconstitucionalidade;
- b*) Constituir essa recusa um dos fundamentos da decisão — decisão de desaplicação ou de recusa de aplicação — e não um mero *obiter dictum* ou desenvolvimento argumentativo *ad ostentationem* (Acórdão deste Tribunal n.º 152/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Maio de 1998).

Entende o Tribunal Constitucional que se encontram preenchidos estes requisitos no caso concreto.

Com efeito, perante duas interpretações possíveis do mesmo preceito — uma, excluindo do seu âmbito de aplicação os deficientes das Forças Armadas do quadro complemento, outra abrangendo-os —, o acórdão

recorrido afastou a primeira, considerando-a contrária ao princípio constitucional da igualdade, e aplicou a segunda. Só assim, aliás, se entenderá a decisão de julgar procedente o recurso: «Desta feita o indeferimento tácito da pretensão do recorrente traduz a inaplicabilidade ao seu caso do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, e, sendo tal inaplicabilidade claramente violadora do artigo 13.º da Constituição (princípio da igualdade), então o referido indeferimento mostra-se ferido do vício de violação de lei.

3 — **Decisão.** — Face ao exposto os juízes da 1.ª Secção do Tribunal Central Administrativo acordam em conceder provimento ao recurso e anular o acto recorrido por violação do artigo 13.º da Constituição.»

6 — Constitui, assim, objecto do presente recurso a norma que o acórdão recorrido considerou contida no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 134/97, segundo a qual se reserva aos militares dos quadros permanentes deficientes das Forças Armadas, em situação de reforma extraordinária, nas condições ali previstas, a reintegração automática no serviço activo. Excluem-se, portanto, desta reintegração automática os militares do quadro complemento em situação de pensão de invalidez. No entender do Tribunal Central Administrativo, tal exclusão infringe o princípio da igualdade, razão pela qual recusou aplicar a norma em questão.

O Tribunal Constitucional teve já a oportunidade de se pronunciar diversas vezes sobre as exigências do princípio constitucional da igualdade, que, no fundo, se reconduz à proibição do arbítrio, proibição essa que, naturalmente, não anula a liberdade de conformação do legislador onde ela a não infrinja. Assim, por exemplo, no Acórdão n.º 563/96, atrás citado, publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 33.º, pp. 47 e segs., foram assim descritas:

«1.1 — O princípio da igualdade do cidadão perante a lei é acolhido pelo artigo 13.º da Constituição da República que, no seu n.º 1, dispõe, genericamente, terem todos os cidadãos a mesma dignidade social, sendo iguais perante a lei, especificando o n.º 2, por sua vez, que ‘ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social’.

Princípio estruturante do Estado de direito democrático e do sistema constitucional global (cf., neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., Coimbra, 1993, p. 125) o princípio da igualdade vincula directamente os poderes públicos, tenham eles competência legislativa, administrativa ou jurisdicional (cf. *ob. cit.*, p. 129), o que resulta, por um lado, da sua consagração como direito fundamental dos cidadãos e, por outro, da ‘atribuição aos preceitos constitucionais respeitantes aos direitos, liberdades e garantias de uma *força jurídica* própria, traduzida na sua *aplicabilidade directa*, sem necessidade de qualquer lei regulamentadora, e da sua *vinculatividade imediata* para todas as entidades públicas, tenham elas competência legislativa, administrativa ou jurisdicional (artigo 18.º, n.º 1, da Constituição)’ (cf. Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 186/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Setembro de 1990).

Muito trabalhado, jurisprudencial e doutrinariamente, o princípio postula que se dê tratamento igual a situações de facto essencialmente iguais e tratamento desigual para as situações de facto desiguais (proibindo, inversamente, o tratamento desigual de situações iguais e o tratamento igual das situações desiguais) — cf., entre tantos outros, e além do já citado Acórdão n.º 186/90, os Acórdãos n.ºs 39/88, 187/90, 188/90, 330/93, 381/93, 516/93 e 335/94, publicados no referido jornal oficial, na 1.ª série, de 3 de Março de 1988, e na 2.ª série, de 12 de Setembro de 1990, 30 de Julho de 1993, 6 de Outubro do mesmo ano e 19 de Janeiro e 30 de Agosto de 1994, respectivamente.

1.2 — O princípio não impede que, tendo em conta a liberdade de conformação do legislador, se possam (se devam) estabelecer diferenciações de tratamento, ‘razoável, racional e objectivamente fundadas’, sob pena de, assim não sucedendo, ‘estar o legislador a incorrer em arbítrio, por preterição do acatamento de soluções objectivamente justificadas por valores constitucionalmente relevantes’, no ponderar do citado Acórdão n.º 335/94. Ponto é que haja fundamento material suficiente que neutralize o arbítrio e afaste a discriminação infundada (o que importa é que não se discrimine para discriminar, diz-nos J. C. Vieira de Andrade, *Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976*, Coimbra, 1987, p. 299).

Perfila-se, deste modo, o princípio da igualdade como ‘princípio negativo de controlo’ ao limite externo de conformação da iniciativa do legislador — cf. Gomes Canotilho e Vital Moreira, *ob. cit.*, p. 127 e, por exemplo, os Acórdãos n.ºs 157/88, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 26 de Julho de 1988, e os já citados 330/93 e 335/94 — sem que lhe retire, no entanto, a plasticidade necessária para, em confronto com dois (ou mais) grupos de destinatários da norma, avaliar diferenças justificativas de tratamento jurídico diverso, na comparação das concretas situações fácticas e jurídicas postadas face a um determinado referencial (*tertium comparationis*). A diferença pode, na verdade, justificar o tratamento desigual, eliminado o arbítrio (cf., a este propósito, Gomes Canotilho, in *Revista de Legislação e de Jurisprudência*, ano 124, p. 327; Alves Correia, *O Plano Urbanístico e o Princípio da Igualdade*, Coimbra, 1989, p. 425; e Acórdão n.º 330/93).

Ora, o princípio da igualdade não funciona, apenas na vertente formal e redutora da igualdade perante a lei, implica, do mesmo passo, a aplicação igual de direito igual (cf. Gomes Canotilho, *Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador*, Coimbra, 1982, p. 381; Alves Correia, *ob. cit.*, p. 402), o que pressupõe averiguação e valoração casuísticas da ‘diferença’ de modo a que recebam tratamento semelhante os que se encontrem em situações semelhantes e diferenciados os que se achem em situações legitimadoras da diferenciação.

O n.º 2 do artigo 13.º da Constituição da República enumera uma série de factores que *não* justificam tratamento discriminatório e assim actuam como que presuntivamente — presunção de diferenciação normativa envolvendo violação do princípio da igualdade — mas que são enunciados a título meramente exemplificativo, cf., v. g., os Acórdãos n.ºs 203/86 e 191/88, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Agosto de 1986, e 1.ª série, de 6 de Outubro de 1988, respectivamente, na esteira do parecer n.º 1/86 da Comissão Constitucional, in *Pareceres da Comissão Constitucional*, vol. 1.º, pp. 5 e segs., máxime, p. 11. A intenção discriminatória em situações como a presente, não expressamente aludida naquele catálogo, não opera, porém, automaticamente, tornando-se necessário integrar a aferição jurídico-constitucional da diferença nos parâmetros finalístico, de razoabilidade e de adequação pressupostos pelo princípio da igualdade.

Importa, a esta luz, decidir se a norma em causa é materialmente fundada ou, pelo contrário, se mostra inadequada, desproporcionada e, no fim de contas, arbitrária.»

No caso presente, coloca-se a questão de saber se é constitucionalmente admissível excluir os militares deficientes das Forças Armadas do quadro complemento da reintegração automática no serviço activo, decorrente, segundo o acórdão recorrido, da norma que julgou inconstitucional, a processar-se nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 134/97.

Está, pois, em causa, uma distinção operada no universo dos destinatários possíveis da norma: apenas abrangendo os militares deficientes das Forças Armadas dos quadros permanentes, a norma afasta da sua aplicação os militares deficientes das Forças Armadas do quadro de complemento, que não poderiam beneficiar da reintegração automática no serviço activo por não pertencerem a esses quadros permanentes.

Ora, a verdade é que existem regimes globalmente diferenciados para os militares dos quadros permanentes e para os militares do quadro complemento, nomeadamente distinguindo-os para efeitos de definição de regime de carreira e de promoções — e, portanto, justificando diferenças no regime de integração no serviço activo de uns e de outros; assim, aliás, procedeu o Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro (v., em particular, o seu artigo 7.º, que trata separadamente o exercício do «direito de opção pela continuação no serviço activo» para os dois grupos de militares deficientes das Forças Armadas.

Ora o regime definido pelo Decreto-Lei n.º 134/97 para os militares deficientes das Forças Armadas do quadro permanente não toma em conta, naturalmente, as diferenças globalmente existentes entre os dois regimes.

Como o Tribunal Constitucional teve já ocasião de afirmar, nomeadamente no seu Acórdão n.º 287/2000, ainda não publicado, «não é aceitável [...] isolar um ponto do regime global para fazer a comparação.» E, citando o Acórdão n.º 683/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Fevereiro de 2000: «[...] Como se salientou recentemente no Acórdão n.º 555/99 (e, em sentido semelhante, ainda mais recentemente, no Acórdão n.º 663/99, ambos inéditos), em relação à comparação de pontos parciais do estatuto ou do regime jurídico da relação de emprego



público (no caso, de funcionários civis, e militares), ‘o carácter tendencialmente fechado e totalizante do quadro normativo que definiu o estatuto [...] levanta um decisivo obstáculo a que se considere exigível e decorrente da observância do princípio da igualdade a «extensão» de um determinado direito [...]’. Note-se que os Acórdãos n.ºs 555/99 e 663/99 foram, entretanto, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Março de 2000 e de 24 de Fevereiro de 2000; respectivamente.

A mesma advertência se pode encontrar, nomeadamente, no Acórdão n.º 367/99 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Março de 2000): ‘[...] a igualdade é sempre um conceito de relação (cf. parecer da Comissão Constitucional n.º 5/81, *Pareceres da Comissão Constitucional*, 14.º vol., pp. 309 e segs., e o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 44/84, *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 3.º vol., pp. 133 e segs.) e o de que a igualdade é um conceito predominantemente valorativo. Por outras palavras, aferir da igualdade desigualdade entre duas situações não passa apenas pela sua consideração isolada, antes é, sobretudo, um trabalho de ponderação dos valores que estão subjacentes à disciplina legal de cada uma delas e da sua harmonização’.

E, no Acórdão n.º 663/99, atrás citado, tirado a propósito da constitucionalidade da diferença de tratamento estabelecida entre trabalhadoras da função pública e trabalhadoras vinculadas por contrato individual de trabalho no que toca à licença de maternidade, disse-se: ‘Pretender fazer valer uma igualdade formal em matéria de uma regalia específica ou norma específica, desconsiderando todo o universo de diferenças que a justifica, bem como o sentido da própria regulamentação globalmente considerada que a impõe (diverso, como se disse, perante relações de direito privado e no domínio público), seria desconsiderar o próprio sentido do princípio da igualdade, que exige o tratamento diferenciado do que é diferenciado tanto quanto exige o tratamento igual do que é igual. Sendo certo, aliás, que a igualação de uma circunstância pode, no conjunto, agravar a desigualdade — basta que tal igualização se faça a favor da parte mais favorecida em todas as outras circunstâncias, menos naquela.’»

Estando, portanto, em causa uma norma que prevê a reintegração automática no serviço activo, a verificar-se nos termos previstos nos restantes preceitos do Decreto-Lei n.º 134/97, pois que foi com este sentido que a norma objecto deste processo foi interpretada, não pode considerar-se violado o princípio da igualdade pela circunstância de se não abranger no seu âmbito os militares deficientes das Forças Armadas do quadro complemento.

Nestes termos, julga-se procedente o recurso, devendo a decisão recorrida ser reformulada de acordo com o presente juízo de não inconstitucionalidade.

21 de Junho de 2000. — *Maria dos Prazeres Beleza* — *José de Sousa e Brito* — *Messias Bento* — *Luís Nunes de Almeida*.

## V — PROTOCOLOS

### **Protocolo entre o Exército e a Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar**

Considerando que no ano 2003 o Colégio Militar comemorará o 200.º aniversário da sua fundação, projectando-se como um estabelecimento militar de ensino, do Exército, com muito elevado prestígio no país, reconhecido desde a sua fundação;

Considerando que a comemoração deve ser uma efeméride de âmbito nacional, ultrapassando o da tutela militar onde o Colégio Militar se insere como estabelecimento militar de ensino, para envolver todos aqueles que o serviram ou tiveram a oportunidade de beneficiar da sua acção, ou de qualquer forma o conhecer e apreciar;

Considerando que devem ser garantidas comemorações dignas de um tão relevante acontecimento, e o mais abrangentes possível das entidades ligadas ao Colégio Militar, não só por razões de prestígio do estabelecimento e do Exército, mas também por razões de uma longevidade assaz rara;

Considerando que desde já devem ser definidas as orientações — base do programa das comemorações, assim como as responsabilidades de coordenação, controlo e financeiras;

Considerando as boas perspectivas existentes de, através da emissão de uma moeda comemorativa do centenário, realizar as receitas necessárias ao suporte financeiro da maioria das acções a considerar no referido programa.

É celebrado entre o Exército, representado pelo Comando de Instrução, como primeiro outorgante, e a Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar, como segundo outorgante, o seguinte protocolo:

### **Cláusula I** (Objectivos)

O Comando da Instrução do Exército, adiante indicado por Cmd Instr e a Associação dos Antigos Alunos do Colégio Militar, adiante indicada por AAACM, comprometem-se a conjugar esforços para promoverem e levarem a bom termo as comemorações do bicentenário do Colégio Militar, através de um conjunto de acções acordadas entre si e homologadas pelo general Chefe do Estado-Maior do Exército.

Esta homologação fica, todavia, condicionada à efectiva viabilização, pelas autoridades competentes, da emissão da moeda comemorativa do bicentenário, enquanto acção determinante do suporte financeiro de todo o programa.

### **Cláusula II** (Obrigações do Cmd Instr)

O Cmd Instr, que constituirá para o efeito um grupo de trabalho específico e que accionará como executor fundamental o Colégio Militar, enquanto fulcro e principal e último beneficiário de todo o programa das comemorações, compromete-se a:

1. Apresentar, após a assinatura do presente protocolo e mediante consulta à AAACM, a proposta dum plano global de actividades, calendarizadas, com indicação das respectivas prioridades e das entidades que deverão ser convidadas ou designadas para impulsionadoras e coordenadoras primárias da sua concretização, bem como as propostas das respectivas formas de financiamento e de orçamento anual para 2000;
2. Diligenciar a anuência das entidades acima mencionadas, que não estejam na sua dependência, ao respectivo empenhamento referido em 1. e bem assim os apoios humanos, materiais e financeiros que se torne indispensável prestar-lhes, para a concretização de cada acção;
3. Apresentar, até 29 de Abril do ano anterior, as propostas de orçamento anual para 2001, 2002 e 2003;
4. Coordenar e controlar, o desenvolvimento de todas as actividades que tenham sido aprovadas pelos outorgantes e homologadas pelo general CEME.

### **Cláusula III** (Obrigações da AAACM)

A AAACM compromete-se a:

1. Apoiar o Cmd Instr, através da sua direcção e da mobilização dos seus associados, com documentos, apoios materiais e humanos que lhe sejam solicitados;
2. Promover a efectivação das acções à sua responsabilidade.

### **Cláusula IV** (Execução orçamental)

1. As partes outorgantes acordaram criar uma comissão de acompanhamento constituída por

um representante do Cmd Instr, pelo director do CM e pelo presidente da direcção da AAACM, tendo como função assegurar o acompanhamento da execução das acções propracadas;

2. A secção logística do CM será responsável por todo o processamento orçamental.

#### **Cláusula V** (Disposições finais)

As partes outorgantes comprometem-se:

1. A diligenciar no sentido de as entidades convidadas/indigitadas para impulsionadoras e coordenadoras primárias de cada acção, assumirem efectivamente essas funções, até final do corrente ano;
2. A estabelecer em conjunto e apresentar para homologação pelo general CEME, um plano de difusão mediática, devidamente orçamentado, relativo às comemorações e concebido de forma a cobrir progressivamente e em crescendo os anos de 2000 a 2003.

#### **Cláusula VI** (Duração do protocolo)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua homologação, vigorando enquanto for de interesse para ambas as partes e/ou até finalização das comemorações, devendo, se tal for necessário, ser denunciado com a antecedência mínima de dois meses.

Amadora, 30 de Maio de 2000 — Pelo Comandante da Instrução do Exército, *Samuel Matias do Amaral*, tenente-general. — Pela AAACM o Presidente da Direcção, *José Eduardo Carvalho de Paiva Morão*, tenente-general.

#### **ANEXO**: Acções a realizar para a realização do Bicentenário

- Acção n.º 1: Livro “História do Colégio Militar Vol.I”
- Acção n.º 2: Livro “História do Colégio Militar Vol.II”
- Acção n.º 3: Livro “História do Colégio Militar Vol.III”
- Acção n.º 4: “Exposição Comemorativa”
- Acção n.º 5: “Moeda do Bicentenário”
- Acção n.º 6: “Selos Comemorativos do Bicentenário”
- Acção n.º 7: “Medalha Comemorativa do Bicentenário”
- Acção n.º 8: “Encontro Internacional de Colégio Militares”
- Acção n.º 9: “Actividades Lúdicas”
- Acção n.º 10: “Espectáculo”
- Acção n.º 11: “Nova Sede da AAACM”
- Acção n.º 12: “Vídeo o Colégio Militar”
- Acção n.º 13: “Livro Azulejaria Colegial”
- Acção n.º 14: “Projecção do Bicentenário na Internet”
- Acção n.º 15: “Monumento ao Espírito do Colégio”

## Planeamento das Acções para Bicentenário CM

Acção	Fichas	2000			2001					2002			2003				
		JAN	JUN	OUT	JAN	FEV	JUN	JUL	AGO	JAN	JUN	OUT	JAN	MAR	JUL	OUT	DEZ
<b>Ficha 1 AAACM</b>																	
Livro H.C.M. I Vol.		PESQ	RN	TRAB COMP	→		RN	MONT	→	IMPR	RN	DIF MED	LANÇ			RN	F.ORÇ.
COR Costa Matos		-200	-10	-200	-775	-360	-10			-4,485	-10	-100	5.000			-10	
<b>Ficha 2 AAACM</b>																	
Livro H.C.M. II Vol.			RN	TRAB COMP	→		RN	MONT	→	IMPR	RN	DIF MED	LANÇ			RN	F.ORÇ.
TGEN Alcide d'Oliveira		-200	-10	-200	-775	-360	-10			-4,485	-10	-100	5.000			-10	
<b>Ficha 3 AAACM</b>																	
Livro H.C.M. III Vol.		PESQ	RN	TRAB COMP	→		RN	MONT	→	IMPR	RN	DIF MED	LANÇ			RN	F. ORÇ.
Eng.º Silva Falcão		-200	-10	-200	-775	-360	-10			-4,485	-10	-100	5.000			-10	
<b>Ficha 4 CM</b>																	
Expo. Com.		PESQ	→	TRAB FOTO	→	RN			MAQ	AL. SALA	RN	MONT	DIF MED LANÇ	EXPO	LEV	RN	F.ORÇ.
Prof Arrifes, MAJ Aidos		-200	-200	-1.000	-1.000	-10				-2.000	-10	-15.000	-1.200		3,000	-10	
<b>Ficha 5 AAACM</b>																	
Moeda		RN			RN		MAQ	→	RN	PED AUTOR		DIF MED	LANÇ			RN	F.ORÇ.
Eng.º Tavares da Silva		-10			-10				-10			-5.000	300,000			-10	
<b>Ficha 6 AAACM</b>																	
Selo		RN			PED AUTOR		MAQ	→	RN		DIF MED	LANÇ				RN	F.ORÇ.
Eng.º Tavares da Silva		-10							-10		-500					-10	
<b>Total Orçam 1</b>		-820	-230	-1600	-3,335	-1,090	-30		-20	-15,455	-540	-20,300	-1,200			-60	
													315,000		3,000		

Legenda:

PESQ	Pesquisa de Elementos	IMPR	Entrega Editora p/Imprimir	AL SALA	Escolha e aluguer Sala
RN	Reunião em data a marcar	DIF MED	Difusão Mediática	LEV	Levantamento Expo
TRAB COMP	Trabalho de Compilação	LANÇ	Lançamento da obra	PED. AUTOR	Pedido Autorização Orçamento
MONT	Montagem da Obra	F. ORÇ	Fecho Orçamental	+ x Cts	Crédito
TRAB FOTO	Trabalhos fotográficos e de Montagem	MAQ	Maquetagem	- x Cts	Débito

## Planeamento das Acções para Bicentenário CM

Acção	2000			2001					2002			2003				DEZ	
	Fichas	JAN	JUN	OUT	JAN	FEV	JUN	JUL	AGO	JAN	JUN	OUT	JAN	MAR	JUL		OUT
<b>Total Orçam 1</b>		-820	-230	-1600	-3,335	-1,090	-30		-20	-15,455	-540	-20,300	-1,200			-60	
													315,000		3,000		
<b>Ficha 7 AAACM</b> Medalha Eng.º Tavares da Silva	RN					MAQ	→	RN		DIF MED	LANÇ					RN	Forç
		-10				-2.200		-10		-200	1,500					-10	
<b>Ficha 8 CM</b> Enc. Int. Col. Mil. COR Ramos dos Santos	LEV CM	RN	Convites			Resp		Program		RN	DIF MED		CONF			RN	Forç
		-50	-10	-200						-10	-200		-8.400			-10	
<b>Ficha 9 CMEFED</b> Actividades Lúdicas COR Balula Cid Eng Lupi	RN	RN		PREP			→	RN	PREP	RN	DIF MED		LANÇ.			RN	Forç
		-10	-10			-1000		-10	-500	-10	-200	-5000	250	2000		-10	
<b>Ficha 10 AAACM</b> Espectáculo		RN	PESQ	RN					PREP		RN	DIF MED	LANÇ.			RN	Forç
		-10		-10					-2.000		-10	-100	200			-10	
<b>Ficha 11 AAACM</b> Nova Sede Eng.º Tavares da Silva	RN	1.ª Fase		RN	2.ª Fase				RN	Teatro		INAUG				RN	Forç
		-10	-45.000		-10	-82.000			-10	-94.250	c)					-10	
<b>Total Orçam 2</b>		-900	-45,260	-1,800	-3,335	-84,090	-2,230	-30	-18,465	-95,010	-20,710	-6,300	-8,400			-120	
											1,500	315,000	450	5,000			

Legenda:

LEV CM	Levantamento de todos os CM	CONF	Conferência 03MAR	C) Const Civil	-26.750
CONVITES	Convites aos CEM países c/ CM	PREP	Preparação de Salas e Locais	Eq. Convento	-20.500
RESP	Data final aceitação de convites	INAUG	Inauguração da Obra	Móbil Convento	-25.000
PROGRAM	Envio de Programação Final	+ x Cts	Crédito	Eq. Teatro	-13.000
		- x Cts	Débito	Móbil Teatro	-9.000

### Planeamento das Acções para Bicentenário CM

Acção Fichas	2000			2001					2002			2003				
	JAN	JUN	OUT	JAN	FEV	JUN	JUL	AGO	JAN	JUN	OUT	JAN	MAR	JUL	OUT	DEZ
<b>Total Orçam 2</b>	-890	-45,270	-1,800	-3,355	-41,100	-26,230		-430	-16,965	-200,760	-3,020	-13,300	-6,400		-120	
											26,000	315,000	250			
<b>Ficha 12 AAACM</b> Video COR Pacífico dos Reis		RN	CAP Imagem	→	RN	CAP Imagem			MONT	Final	DIF. MED.	LANÇ.			RN	Forç
		-10	-120	-120	-10	-120			-80	-2,500	-100	2500			-10	
<b>Ficha 13 AAACM</b> Azulejaria Colegial Arq. Almada Negreiros	RN	PREP		IMPR					LANÇ						RN	Forç
	-10	-80		-7000					10,000						-10	
<b>Ficha 14 CM</b> Internet CAP Marques (Inf)	RN			PREP	RN				LANÇ.						RN	Forç
	-10				-10										-10	
<b>Ficha 15 CM</b> Monumento COR Vaz Serra	RN							PREP	→			MONT	INAUG.		RN	Forç
	-10							-300	-200		-10000				-10	
GTBIC COR Pacífico dos Reis	Verba Anual	a)		Verba Anual					V. Anual + REF ESP	b)		V. Anual + REF ESP				
	-1.110			-1.110					-1500			-1500				
<b>Total Orçamento</b>	-2,040	-45,350	-1,920	-11,585	-84,110	-2,350		-340	-20,245	-97,510	-30,810	-2,800	-13,400		-160	#####
									10,000		1,500	317,500	450	5,000		334,450

Legenda:

CAP. Imagem    Captação de Imagem  
MONT.            Montagem de Filme

a) Repres    500 c  
Telef        360 c  
a/luz        100 c  
Comb        150 c

b) Repres    200 c  
Relief        +75 c  
a/luz        +75 c

Crédito Final:        21 830

**Previsão Global de verbas a atribuir (-) / obter (+) por actividades em 2000, 2001, 2002 e 2003**

ACTIVIDADES	EM MILHARES DE CONTOS				TOTAIS
	2000	2001	2002	2003	
Acção n.º 1, 2 3 — Livro	-2.030	-2.635	-13.785	+14.970	-3.480
Acção n.º 4 — Exposição	-1.400	-1.010	-17.010	+1.790	-17.630
Acção n.º 5 — Moeda	-10	-10	-5.000	+299.990	+294.970
Acção n.º 6 — Selo	-10	-10	-500	-10	-530
Acção n.º 7 — Medalha	-10	-2.210	+1.300	-10	-930
Acção n.º 8 — Encontro	-260	0	-210	-8.410	-8.880
Acção n.º 9 — Activ. Lúdicas	-20	-1.010	-1.210	-2.770	-5.010
Acção n.º 10 — Espectáculo	-10	-10	-2.010	+90	-1.940
Acção n.º 11 — Nova Sede	-45.010	-82.010	-94.260	-10	-221.290
Acção n.º 12 — Vídeo	-130	-250	-2.680	+2.490	-570
Acção n.º 13 — Azulejaria	-90	-7.000	+10.000	-10	+2.900
Acção n.º 14 — Internet	-10	-10	0	-10	-30
Acção n.º 15 — Monumento	-10	-300	-10.200	-10	-10.520
<b>TOTAIS</b>	<b>-49.000</b>	<b>-96.465</b>	<b>-135.565</b>	<b>+308.090</b>	<b>+27.060</b>

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general.*

**PÁGINA EM BRANCO**





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

2.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2000

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — DECRETOS, PORTARIAS E DESPACHOS

### Portaria n.º 15/00 de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o TCOR TM (17073280) **José Filipe da Silva Arnaut Moreira**, para o cargo “AFJ IIX 0020 - Staff Officer, Analyst” no JHQ SOUTHWEST, em Madrid, Espanha.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### Portaria n.º 17/00 de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o COR INF (08312064) **Victor Manuel Vicente Fernandes**, para o cargo “AFA PAX 0010 - Chief Advanced, Planning Branch” no RHQ AFSOUTH, em Nápoles, Itália.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

### Portaria n.º 19/00 de 23 de Agosto

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e Ministro da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 1.º, n.º 3, alínea *a*), 2.º, 5.º e 6.º do Dec.-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o TCOR CAV (16567179) **João Paulo Silva Esteves Pereira**, para o cargo “AFA OES 0020 - Staff Training Officer” no RHQ AFSOUTH, em Nápoles, Itália.

A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*.

O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

**Despacho  
de 21 de Agosto de 2000**

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23166/99 (2.ª Série) do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 278, de 29 de Novembro de 1999, nos termos do art. 4.º conjugado com o disposto no n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro e obtida a anuência do interessado, prorrogo pelo período de 2 (dois) meses, a comissão do TCOR ART (12720778) **Delfim da Fonseca Osório Nunes**, para desempenhar funções no âmbito do Projecto n.º 1 do Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique.

O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*.

---

**II — JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Considerando que ao longo de toda a sua carreira militar, o General Gabriel Espírito Santo creditou-se como um cidadão de excelente formação moral, de esmerada educação e grande nobreza de carácter;

Considerando que nos cargos de Chefe de Estado-Maior do Exército e de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas foi notável a sua acção de comando, no âmbito da resposta das Forças Armadas às várias solicitações do poder político, para a participação das Forças Armadas Portuguesas em missões internacionais de apoio à paz, humanitárias e outras em apoio dos interesses específicos do País, nomeadamente na recolha de cidadãos nacionais;

Considerando que a sua actividade doutrinária tornou-se visível e foi determinante no quadro académico e de reflexão sobre a Defesa Nacional, por via das comunicações, conferências e artigos para a comunicação social, onde foi feita a apologia de melhores, mais modernas e mais dignas Forças Armadas, sempre mediante uma frontalidade austera e responsável;

Considerando ainda que para além do prestimoso conselheiro do Ministro da Defesa Nacional, foi um verdadeiro líder que sempre pugnou, de forma justa e adequada pela dignidade da carreira das armas e disso fez seu propósito como atestam a participação do seu Estado-Maior-General e a coordenação de vários grupos de trabalho integrando elementos dos ramos, no âmbito da preparação de diplomas sobre as Forças Armadas, nomeadamente o Estatuto dos Militares das Forças Armadas e o Sistema Retributivo das Forças Armadas entre outros;

Considerando que como Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, no comando operacional das forças nacionais destacadas, foi determinante a sua acção para o êxito obtido nas várias missões e para o prestígio das Forças Armadas Portuguesas, mesmo em momentos de particular empenhamento, em que as missões se desenvolveram, simultaneamente, em três teatros de operações, alguns longínquos, como é o caso actual na Bósnia-Herzegovina, no Kosovo e em Timor-Leste, num total de cerca de 1700 efectivos;

Considerando, finalmente, que o elevado valor dos serviços prestados tornam este cidadão e militar, de insigne figura, credor do reconhecimento da Nação e das Forças Armadas, pretende-se destacar à sociedade nacional, o homem e militar distintíssimo e assim, enaltecer o elevado apreço pelos serviços desempenhados no exercício das mais altas funções de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que se reputa de mérito excepcionalmente relevante e dos quais resultou honra e lustre para a instituição militar e para a Pátria:

Jorge Sampaio, Presidente da República, e grão-mestre das Ordens Honoríficas Portuguesas, faz saber que nos termos da respectiva lei orgânica, aprovada pelo Dec.-Lei n.º 414-A/86, de 15

de Dezembro, confere ao general Gabriel Augusto do Espírito Santo o grau de grã-cruz da Ordem Militar da Torre e Espada, do Valor, Lealdade e Mérito.

Por firmeza do que se lavrou o presente alvará, que vai ser, devidamente assinado.

(DR II série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o MGEN (50473711) Joaquim Miranda Ferreira.

(Por portaria de 20 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar como a medalha de prata de serviços distintos, o COR INF (05121864) José Eduardo Salomão Mascarenhas.

(DR II série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (47088662) José António Ribeiro da Silva.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o COR INF (01247464) Henrique José Pedroso de Albuquerque.

(Por portaria de 23 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR INF (09485564) António Manuel Duarte Rebelo.

(Por portaria de 21 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR TM (09688364) António João Mousinho dos Santos.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha

de prata de serviços distintos com palma, o TCOR INF (09334568) João Manuel Marques Pinheiro Moura.

(DR II série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o TCOR INF (02041678) José Manuel Picado Esperança da Silva.

(DR II série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, o TCOR INF (12157682) Rui Fernando Batista Moura.

(DR II série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (06699568) Delfim Manuel Nunes Lobão.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*) do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (18442080) Alfredo Manuel Catarino Carvalhão Tavares.

(Por portaria de 3 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*), do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR INF (03094283) João Manuel de Sousa Menezes Ormonde Mendes.

(Por portaria de 27 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*), do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ART (02507881) António José Pacheco Dias Coimbra.

(Por portaria de 24 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*), do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o TCOR ENG (15535772) José António Carneiro Rodrigues da Costa.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o MAJ INF (09147683) Rui José Martins Pimenta.

(DR II série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 21.º e 25.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o MAJ QTS (04213563) Humberto Alexandre Pinheiro de Carvalho.

(Por portaria de 23 de Abril de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 25.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, com palma, o CAP INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha.

(DR II série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, por ter sido considerado ao abrigo do art. 21.º e alínea *a*), do art. 25.º do Capítulo IV, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o CAP QTS (00308460) António Domingues Mendes.

(Por portaria de 2 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 21.º, n.º 1, 26.º, alínea *a*), e 53.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de cobre de serviços distintos com palma, o SCH INF (09844378) José Augusto Pereira dos Santos.

(DR II série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ INF (02274679) Carlos Fernando Nunes Faria.

(DR II série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe, o MAJ ART (06097578) João Miguel de Jesus Marquito.

(DR II série, n.º 146, de 27 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2 alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP INF (12273785) Eduardo Dias Duarte Fernandes.

(DR II série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 33.º, 35.º, n.º 2, alínea *c*), 39.º, n.ºs 1 e 2, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe, o CAP ART (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto.

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea *c*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, o SAJ SGE (09901683) Antero Maria Jerónimo.

(DR II série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 33.º, da alínea *d*) do n.º 2 do art. 35.º e do n.º 2 do art. 39.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71 de 20 de Dezembro, o 1SAR INF (10456187) Paulo Carlos Costa Vieira Gomes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do art. 33.º, da alínea *d*) do n.º 2 do art. 35.º e do n.º 2 do art. 39.º, com referência ao n.º 3 do art. 67.º, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, o 1SAR INF (15451088) Manuel Vasco Escalhão Pinhel.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos arts. 35.º, n.º 2, 25.º, alínea *c*), 62.º, n.º 1, e 67.º, n.º 3, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe o 1SAR TM (15270188) Victor Manuel dos Santos Esteves.

(DR II série, n.º 198, de 28 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de ouro de comportamento exemplar, por ter sido considerado ao abrigo dos arts. 41.º e 42.º do Capítulo VI, com referência ao n.º 3 do art. 67.º do Capítulo IX, do Dec.-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, o COR TM (05210364) José Manuel Pinheiro Lopes Canavilhas.

(Por portaria de 3 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 2.ª classe, nos termos do art. 4.º do Dec.-Lei 397/85, de 11 de Outubro, por ter sido considerado ao abrigo do art. 1.º do mesmo Decreto, o MAJ INF (01144182) João Luís da Silva Loureiro.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o MAJ INF (14651184) António Alcino da Silva Regadas.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (18502784) António Benjamim Mascarenhas.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF PQ (01035387) João Francisco da Costa Bernardino.

(Por portaria de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (05972286) Manuel Paulo da Costa Santos.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (05609888) Joaquim Manuel de Mira Branquinho.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF PQ (12827188) José Manuel Tavares Magro.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF OE PQ (14181888) Aníbal Carlos Correia Saraiva.

(Por portaria de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF (10194690) António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF PQ (18856391) Paulo Jorge Tavares dos Santos Nunes.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP INF PQ (01275791) João de Sousa Machado.

(Por portaria de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP TM (11963387) Carlos Manuel Tavares Simões.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o CAP SGE (03848679) Jaime Dias Laim.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o TEN INF PQ (26910792) Hélder Jorge Prata Pinto.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o TEN INF CMD OE PQ (05562291) António Manuel Matos Grilo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o TEN INF PQ (23376993) José Paulo Silva Bartolomeu.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, de 3.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o TEN TM (00227493) Gaspar Pinto Carvalho Freitas do Amaral.

(Por portaria de 21 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ INF OE PQ (07767982) António Manuel Pimentel.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ ENG (13501384) Francisco José Oliveira Reis Egydo Ferreira.

(Por portaria de 24 de Agosto de 2000)



Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ MAT (08080382) Fernando Manuel Conceição Simões Antunes.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ MAT (06754984) José António Moreira Lopes.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o SAJ PQ (15555978) António Manuel da Costa Lousada.

(Por portaria de 24 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (01498088) Filipe José Ferreira da Costa Vieira.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF (01681488) Luís António Godinho da Cruz Marques.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF CMD OE (05099388) Paulo Sérgio de Jesus Rebelo.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF PQ (10043689) Paulo Jorge Ramos Rodrigues.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR INF PQ (06257392) Ismael Lopes Ferreira Salvador.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR ART (16504991) Vitor Manuel Martins de Jesus.

(Por portaria de 24 de Agosto de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR TM (03871384) António Machado Fernandes.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR TM PQ (02308391) Domingos Manuel Gomes Gonçalves.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR PARAQ (15223183) Álvaro António Azevedo Rocha.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR PARAQ (15028884) Manuel José Almeida Correia.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR PARAQ (04473587) José Manuel Ferro de Almeida.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR PARAQ (18240888) António Maria Morais Pimentel.

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de D. Afonso Henriques—Patrono do Exército, 4.ª Classe, por ter sido considerado ao abrigo do n.º 3 do art. 3.º, do art. 4.º e do n.º 2 do art. 6.º, do Dec.-Lei n.º 397/85, de 11 de Outubro, o 1SAR AMAN (01848279) Carlos Manuel Mariano Adão.

(Por portaria de 24 de Agosto de 2000)

Por alvará de 17 de Julho de 2000, foi agraciado com a Ordem Militar de Cristo, grau Grande-oficial, o COR ART (19384073) Vítor Daniel Rodrigues Viana.

(DR II série, n.º 196, de 25 de Agosto de 2000)

Por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 25 de Julho de 2000, foram autorizados a aceitar as seguintes condecorações os militares a seguir indicados:

Ordem Equestre do Santo Sepulcro de Jerusalém do Vaticano, grau cavaleiro:

MGEN (50435511) Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto;  
TCOR MED (08368675) António Bernardo da Cunha Horta.

Soberana Ordem Militar de Malta, grau cavaleiro:

MGEN (50435511) Alexandre Maria de Castro de Sousa Pinto.

(DR II série, n.º 183, de 9 de Agosto de 2000)

Condecorado com a medalha de Grande Oficial da Ordem do Rio Grande, Brasil, o TCOR ART (19384073) Vitor Daniel Rodrigues Viana.

Condecorado com a medalha de Serviços Prestados 3.º grau, Ucrânia, o TCOR ART (19384073) Vitor Daniel Rodrigues Viana.

(Nota n.º 3462, de 1Set00, da DJD)

Condecorado com a medalha da Ordem da Águia Azteca, México, o COR ART (19384073) Vitor Daniel Rodrigues Viana.

(Nota n.º 53/CCM, de 24Mar00, da PR)

Condecorado com a medalha de Comendador da Ordem de Fénix, Grécia, o TCOR ART (19051684) Carlos Manuel Coutinho Rodrigues.

(Nota n.º 52/CCM, de 23Mar00, da PR)

### **Louvores**

Louvo o GEN (51061411) Gabriel Augusto do Espírito Santo, que agora termina o seu tempo de serviço activo no cargo de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, pela forma extraordinariamente exemplar, notável, competente e dedicada como ao longo de cerca de 47 anos de serviço efectivo desenvolveu uma excepcional e brilhante carreira militar.

O elevado valor dos serviços prestados torna este cidadão e militar, de insigne figura, credor do reconhecimento da Nação e das Forças Armadas, cuja expressão se faz através deste público louvor do Ministro da Defesa Nacional.

Ao longo de toda a sua carreira militar, o general Gabriel Espírito Santo creditou-se como um cidadão de excelente formação moral, de esmerada educação e grande nobreza de carácter. Estes atributos constituíram, em conjugação com a sua sobriedade de atitudes e o seu trato afável, a sincronia perfeita para a exemplar capacidade de relacionamento, o singular poder de comunicação e o entusiasmo com que sempre desenvolveu as suas relações sociais de trabalho, de amizade e camaradagem.

As suas qualidades pessoais de inteligência, lucidez, ponderação e espírito de iniciativa foram a base da sua invulgar forma de servir, cuja inesgotável capacidade de trabalho, incondicional disponibilidade e apurada noção do essencial deram o sentido perfeito ao seu consistente e perseverante esforço pessoal de servir Portugal e os Portugueses.

Como militar, a sua personalidade conta também com muitos atributos e virtudes, de que é legítimo desde logo destacar a extrema lealdade, a devoção do sentido do dever e da disciplina sem sub-serviência, a sua capacidade de liderança e o elevado sentido da responsabilidade, que caldearam toda uma longa, intensa e diversificada carreira no desempenho de altos e prestigiantes cargos, no domínio militar e da administração do Estado.

Como oficial subalterno desempenhou funções em unidades de sua arma, em especial na Escola Prática de Artilharia, onde a competência profissional, a sua capacidade de estudo e investigação deram corpo à proficiência nas suas funções, principalmente na área de instrução.

Como capitão, desempenhou funções de instrutor e de comando, onde se distinguiu pelo dinamismo da sua acção e pelas capacidades de chefia, zelando, permanentemente, pela consecução e manutenção do elevado nível moral e material dos seus subordinados. De destacar a sua comissão, em Moçambique, como comandante de Bateria do Grupo de Artilharia de Campanha de Nampula, de 1963 a 1965, onde, em campanha, foram notados o seu desembaraço e o seu espírito de missão.

Habilitado com o curso geral e complementar de estado-maior, foi professor no Instituto de Altos Estudos Militares, em acumulação de funções com as de adjunto do Gabinete do general

CEME, onde confirmou o seu mérito de militar esclarecido e de pedagogo e onde se tornou notória a sua perseverança na busca de soluções originais, racionais e adequadas às possibilidades reais do Exército, para os vários assuntos e questões que lhe foram sendo cometidas.

Já como major, de 1971 a 1973, desempenhou uma comissão de serviço em Angola, na 5.ª Secção do Comando da Zona Militar Leste, com responsabilidade específica na área da acção psicológica. Efectivou a estruturação e dinamizou a actividade desta Secção, tirando o maior rendimento dos meios disponíveis e impondo esta valência como factor multiplicador na conduta da contra-subversão, demonstrando, mais uma vez, a sua capacidade organizativa, método, persistência e entusiasmo.

Desempenhou, como major e tenente-coronel, várias funções de estado-maior e de assessoria, sendo de destacar as desenvolvidas no Instituto de Defesa Nacional, na área de planeamento dos cursos de auditores da Defesa Nacional e as de assessor militar na Casa Militar da Presidência da República, de 1976 a 1978, onde a sua lucidez, coerência e ponderação foram timbre do seu trabalho e creditaram-no como um colaborador de inestimável utilidade.

Foram-lhe cometidas várias funções de comando, como oficial superior, primeiro de 2.º comandante da Escola Prática de Artilharia, cuja acção, para além da elevada qualidade que lhe era peculiar, foi reconhecida de notável e oportuna, no âmbito dos critérios e conceitos subjacentes ao seu comando, que foram ajustados e realistas e os seus serviços considerados importantes e distintos.

Como comandante do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, em 1982 e 1983, coube-lhe a missão de dar continuidade à revitalização da artilharia antiaérea no Exército, reequipando o Centro, reformulando cursos e instrução para adaptação aos novos materiais e assegurando através de uma notável obra na manutenção, ampliação e modernização das infra-estruturas e de um espírito de corpo adequado, as condições necessárias a tão importante tarefa. Estes serviços, mais uma vez, foram reputados de extraordinários, relevantes e distintos.

No posto de coronel, foi também, professor e chefe da 1.ª Secção de Ensino (Táctica) do Instituto de Altos Estudos Militares, como coronel tirocinado foi chefe da 3.ª Repartição (Operações) do Estado-Maior do Exército, funções em que os seus dotes intelectuais, a sua experiência profissional e o seu espírito prático e realista, permitiram a tomada de decisões importantes, no domínio da definição da operacionalidade e modernização do Exército.

Promovido a brigadeiro, em Fevereiro de 1987, foi-lhe atribuída a função de chefe de gabinete do general CEME. O seu trabalho foi profícuo face à sua incondicional lealdade e disponibilidade, à percepção clara dos problemas e ao relacionamento salutar com que pautou o apoio ao general CEME no relacionamento com os outros ramos das Forças Armadas, Estado-Maior-General das Forças Armadas e Ministério da Defesa Nacional.

A nível internacional, cumpriu uma missão, de conselheiro de estudos no Colégio de Defesa da OTAN e, como general, o importante cargo de representante militar no comité militar da OTAN, onde se revelou profundo conhecedor da estratégia da Aliança e da sua doutrina militar. Mercê da sua firmeza e habilidade diplomática, logrou conseguir um elevado teor de informação oportuna às autoridades nacionais, permitindo a tomada de posições promotoras da defesa dos interesses nacionais e do prestígio das Forças Armadas e da Nação.

Como general desempenhou, sucessivamente, e durante quatro meses, em regime de acumulação, os cargos de quartel-mestre-general, comandante da logística do Exército e de vice-chefe do Estado-Maior. Nestas funções, levou a cabo as directivas do comandante do Exército, no respeitante ao levantamento do comando da logística e à reorganização das direcções logísticas e outros órgãos que lhe estavam afectos, materializando uma estrutura mais concentrada e mais racionalizada para o planeamento de curto prazo e para a execução logística no Exército.

Foi nomeado para o cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército, que cumpriu de Abril de 1997 a Março de 1998, vindo a ser nomeado para o actual cargo de general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas em 16 de Março de 1998.

Nestas funções, foi notável a sua acção de comando, no âmbito da resposta das Forças Armadas às várias solicitações do poder político, para a participação das Forças Armadas portuguesas

em missões internacionais de apoio à paz, humanitárias e outras em apoio dos interesses específicos do País, nomeadamente nas operações de recolha de cidadãos nacionais.

No comando operacional das forças nacionais destacadas, foi determinante a sua acção para o êxito obtido nas várias missões e para o prestígio das Forças Armadas portuguesas, mesmo em momentos de particular empenhamento, em que as missões se desenvolveram, simultaneamente, em três teatros de operações, alguns longínquos, como é o caso actual na Bósnia-Herzegovina, no Kosovo e em Timor Leste, num total de cerca de 1700 efectivos.

Portugal é credor, actualmente, de uma notoriedade internacional exemplar face a esta capacidade de resposta cabal e eficiente, que tem sabido dar, sempre que lhe foi solicitada pelas várias instâncias internacionais. As missões, no âmbito da OTAN, na Bósnia-Herzegovina e no Kosovo, só foram possíveis mediante o planeamento e conduta meticolosos, realistas e cuidadosos, dirigidos superiormente pelo general CEMGFA, conseguindo-se assim materializar a vontade política e atingir resultados que engrandecem e prestigiam, no mais elevado grau, a imagem da Nação portuguesa.

Relativamente ao levantamento do contingente nacional em Timor, a sua experiência foi fundamental no aconselhamento ao poder político, no levantamento das várias hipóteses e modalidades de participação, sendo a sua direcção crucial durante a negociação e preparação destas operações.

Nestas acções, apraz realçar a sua constante preocupação e empenho de que a execução destas operações decorresse de acordo com os conceitos avançados da doutrina militar, em especial a acção conjunta e que as forças participantes fossem equipadas e treinadas mediante os padrões exigidos para novas missões.

A sua actividade doutrinária tornou-se visível e foi determinante no quadro académico e de reflexão sobre a Defesa Nacional, por via das comunicações, conferências e artigos para a comunicação social, onde foi feita a apologia de melhores, mais modernas e mais dignas Forças Armadas, sempre mediante uma frontalidade austera e responsável.

Prestimoso conselheiro do Ministro da Defesa Nacional, foi todavia um líder que sempre pugnou, de forma justa e adequada, pela dignidade da carreira das armas e disso fez seu propósito no mandato que ora termina. A participação do seu Estado-Maior-General e a coordenação de vários grupos de trabalho integrando elementos dos ramos, no âmbito da preparação de diplomas sobre as Forças Armadas, nomeadamente o Estatuto dos Militares das Forças Armadas e o Sistema Retributivo das Forças Armadas, entre outros, foram marcas deste propósito.

O Ministro da Defesa Nacional, no momento em que o general Gabriel Espírito Santo deixa as mais altas funções militares do País, pretende destacar à sociedade nacional o homem e militar distintíssimo de quem reserva grande estima e consideração e assim, enaltecer o elevado apreço pelos serviços desempenhados no exercício das mais altas funções de Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas que reputa de mérito excepcionalmente relevante e das quais resultou honra e lustre para a instituição militar e para a Pátria.

19 de Junho de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Louvo o SCH AM (00451778) Jorge Manuel das Neves Ferreira pela forma notável como, durante 31 meses, de fins de 1997 a Abril de 2000, prestou serviço em Luanda no âmbito da cooperação técnico-militar (CTM), em sede do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) subordinado ao adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Angola.

As funções para que inicialmente havia sido designado - chefe da Secretaria e da Tesouraria do NAT - passaram, a muito breve trecho e face às limitações verificadas na área do pessoal, a abranger um número acrescido e não previsto de novas responsabilidades, em particular no âmbito da passagem da gestão do Hotel Império para a parte portuguesa e da sua adaptação a residência da CTM.

De salientar, no quadro da multiplicidade de tarefas que passou a assegurar, a determinação, o engenho, a infatigável disponibilidade, a boa disposição, a exemplar atitude e o sentido das responsabilidades com que procurou encontrar soluções equilibradas e adequadas não só aos problemas

decorrentes de um edifício já muito usado e a necessitar de obras como também para a complexa questão da indispensável redução e ajustada selecção dos assalariados angolanos que, do antecedente, prestavam serviço no Hotel Império.

O empenhamento pessoal do sargento-chefe Neves Ferreira contribuiu assim e decisivamente não só para se criarem rapidamente condições de trabalho e de habitabilidade na nova residência da CTM, contribuindo de forma muito significativa para a resolução do crónico problema do alojamento dos militares portugueses na capital angolana, mas também para a adequada gestão do pessoal assalariado, em particular durante o período em que assumiu a gestão directa da residência.

Considero, pois, de relevar o profícuo desempenho das múltiplas e complexas funções que foram assumidas pelo sargento-chefe Neves Ferreira, destacando o seu profissionalismo e elevado espírito de missão e de bem servir, pelo que considero os seus serviços dignos de público louvor e de serem qualificados como de muito e elevado mérito.

21 de Julho de 2000, — O Ministro da Defesa Nacional, *Júlio de Lemos de Castro Caldas*.

Por não ter sido publicada a versão completa do texto do louvor n.º 53/98, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1998, a.p. 1621, procede-se a nova publicação, agora integral, do referido louvor, cujos efeitos se devem continuar a considerar reportados a 7 de Janeiro de 1998:

“Por proposta do governador civil de Beja, reconhecendo o trabalho meritório desenvolvido pelas forças de segurança naquele distrito em prol da comunidade e dos objectivos propostos, louvo o comandante da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, o COR CAV (42479161) Hernâni dos Anjos Moás, o comandante do Grupo Territorial de Beja da Guarda Nacional Republicana, major Silvério Joaquim Ferro, os comandantes dos Destacamentos Territoriais da Guarda Nacional Republicana de Aljustrel, Almodôvar, Beja, Moura e Vila Nova de Mil Fontes, respectivamente, capitão José António Serrano Candeias, capitão João Paulo Medina da Silva, capitão Carlos Alberto dos Santos Alves, capitão Rui Belo da Silva Miguéis e capitão Pedro Manuel Ochôa, o comandante distrital de Beja da Polícia de Segurança Pública, subintendente António José Lopes Niza, bem como o comandante da Esquadra de Moura da Polícia de Segurança Pública, chefe de esquadra, Isabel Morais Ribeiro Silva Lobo, e o guarda de 1.ª classe, n.º 156/131757, do Comando de Polícia de Beja, Augusto Manuel Magoito Nozes, considerando as excelentes qualidades de comando reveladas e o alto grau de competência em todas as tarefas desenvolvidas, aliadas ao excelente sentido humano como merecedores de público conhecimento.”

27 de Julho de 2000, — O Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel dos Santos Gomes*.

Louvo o COR INF (05121864) José Eduardo Salomão Mascarenhas, pela forma excelente como desempenhou as suas funções no EMGFA, primeiramente na Repartição de Planos da Divisão de Operações e posteriormente na chefia da Unidade Nacional de Verificação (UNAVE).

Oficial dotado de grandes qualidades e possuidor de múltiplos e profundos conhecimentos, soube valorizar os trabalhos conduzidos sob a sua avisada orientação, imprimindo aos mesmos um elevado carácter de profissionalismo e de qualidade.

A sua acção foi particularmente notável no acompanhamento da planificação de contingência relacionada com o empenhamento das nossas forças no exterior e na forma como procurou dignificar e conduzir as tarefas relacionadas com os compromissos nacionais no quadro da cooperação e segurança europeia, conseguindo manter e aperfeiçoar uma equipa com elevados conhecimentos profissionais, que por iniciativa pessoal e por acções de formação cuidadosamente orientadas foi enriquecendo. De facto, tanto a acção formativa de instrutores e inspectores enquadrados na UNAVE como o modo exemplar com que orientou as actividades no exterior, inserido em equipas de

verificação ou liderando as mesmas, permitiram que o País ocupasse condignamente o lugar merecido na OSCE, com destaque para as inspecções no âmbito do Tratado CFE e CSBM, bem como a participação sustentada e eficaz no programa Open Skies.

Possuindo elevadas qualidades profissionais e humanas, conseguiu, com o seu exemplo e dedicação, motivar os seus subordinados, daí resultando um trabalho de equipa assinalável, desenvolvido em actividades nacionais e internacionais de reconhecido valor e fruto de várias referências elogiosas.

Militar educado e de fino trato, as suas qualidades militares, onde avultam o espírito de missão, a dedicação ao serviço, a camaradagem e inquestionável lealdade, permitiram o exemplar relacionamento com superiores e inferiores, o que se reflectiu na grande amizade e reconhecimento de todos os que consigo tiveram o privilégio de servir, como pendor de uma vida dedicada à instituição castrense, que agora termina.

Pelo excelente desempenho e qualidades demonstradas, pela forma como dignificou a instituição militar e como particularmente chefiou e orientou a UNAVE, considero que dos serviços prestados pelo coronel Salomão Mascarenhas resultou honra e lustre para o País e para as Forças Armadas, devendo os mesmos ser considerados como relevantes, extraordinários e distintos.

21 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o COR ENG (01999967) Fernando Paiva Monteiro, pelo modo exemplar como desde há cerca de três anos vem desempenhando importantes funções na área logística do Combined Joint Planning Staff (CJPS).

Oficial muito habilitado, inteligente, com boa formação militar e notável sentido de missão, o coronel Paiva Monteiro tem sobressaído com naturalidade, conjugando uma personalidade forte com um excelente espírito de grupo e uma muito generosa disponibilidade.

Por esses atributos, impôs-se facilmente no seu exigente domínio de actividade, merecendo a destacada consideração e confiança dos seus superiores, que, fazendo apelo ao seu dinamismo, grande experiência e rectidão de carácter, o têm solicitado para tarefas que ultrapassam as suas responsabilidades directas, mas para as quais o seu parecer e conselho é considerado de grande valor e utilidade.

Também nas suas relações com a representação militar nacional junto do SHAPE tem dado repetidas provas de prontidão, dedicação e espírito de iniciativa, confirmando dotes de correcção, lealdade e vontade de bem cumprir e cooperando com oportunidade na melhor satisfação dos interesses nacionais.

Na importante missão de serviço público que em breve termina, o coronel Paiva Monteiro agiu sempre com esclarecimento e assinalável zelo, confirmou qualidades militares de excepção e impôs-se em termos altamente honrosos e brilhantes ao apreço e consideração dos seus chefes nacionais e internacionais, de forma muito prestigiante para as Forças Armadas e para Portugal, devendo os seus serviços ser reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (09334568) João Manuel Marques Pinheiro Moura, do RI3, pela forma extraordinariamente dedicada e eficiente como, durante quase um ano, comandou o agrupamento conjunto ALFA, da Brigada Ligeira de Intervenção.

Assumindo desde a sua nomeação para uma missão de apoio à paz na Bósnia-Herzegovina as responsabilidades inerentes a uma ajustada preparação e aprontamento visando a coesão da Força, cujas subunidades e elementos individuais provinham de todas as armas e serviços do Exército, de dezenas de U/E/O e, pela primeira vez, do Corpo de Fuzileiros, soube, pouco a pouco, ir congregando esforços e vontades até transformar o conjunto heterogéneo, de origens e de idades,

num corpo motivado, empenhado e coeso. A sua acção persistente, metódica e persuasiva foi determinante nesta fase difícil, em que inclusivamente ao agrupamento se depararam hipóteses de empenhamento em outros teatros de operações, por ter conseguido que as dúvidas e incertezas não tivessem influído na sua determinação de cumprir com eficácia a tarefa que lhe fora imposta, mantendo nos homens uma firme vontade de participação.

Após o aprontamento e treino operacional realizado em situação complexa, incumbiu-lhe a delicada operação, já realizada no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, de transferência de quartelamento, efectuada em condições climatéricas adversas, com temperaturas altamente negativas e vias de comunicação em que a neve e o gelo serviam para esconder o asfalto. Apesar disso, estas condições apenas condicionaram a rapidez da operação, que, no entanto, pôde ser cumprida antes dos prazos previstos com grandes níveis de eficácia.

Rapidamente se adaptou à alteração da missão, como reserva do comando da SFOR, sabendo incentivar e motivar os subordinados para uma situação de maior proximidade e visibilidade com outras forças multinacionais, que se traduziu num acréscimo de prestígio das Forças Armadas Portuguesas.

Neste quadro sintético actuou o tenente-coronel Pinheiro Moura com inexcedível lealdade, espírito de missão e de sacrifício, com desprezo pela própria saúde, e aptidão para bem servir. nas diversas circunstâncias, mostrando-se digno de ocupar postos de ainda maior risco e responsabilidade.

Também dotado de excelentes qualidades humanas e capacidade de se relacionar de forma exemplar com superiores e inferiores dos outros países, a sua acção é merecedora do reconhecimento público, porque dela resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, em resultado dos extraordinários, relevantes e distintíssimos serviços que prestou.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (02041678) José Manuel Picado Esperança da Silva, pela forma exemplar como, durante o período de três anos, desempenhou as funções de adjunto do Exército do chefe da Missão Militar na NATO.

Oficial com muito boa formação profissional, no exercício das suas funções confirmou aptidões de carácter, profissionais e militares, de que desejo destacar o espírito de cooperação e capacidade de organização, a iniciativa e a eficácia. A sua permanente disponibilidade e o elevado espírito de missão creditaram-no como um excelente colaborador não só nas suas áreas específicas mas em todos os assuntos em que, dada a exiguidade de oficiais desta Missão, era necessário apoiar.

Como oficial de estado-maior, teve o tenente-coronel Esperança da Silva a seu cargo os assuntos de relações com os países parceiros da NATO e de pessoal, bem como a representação nacional no Army Board. Participando em grande número de reuniões e grupos de trabalho na área do Comité Militar, foi um oficial que sempre representou bem Portugal e as Forças Armadas Portuguesas, com especial relevo em matérias relacionadas com as relações NATO/Rússia, NATO/parceiros e nos assuntos específicos das forças terrestres.

Oficial de elevados dotes de carácter, lealdade e espírito de missão, aliados a uma grande capacidade de trabalho e a uma sólida cultura militar, cumpriu com destacado mérito as múltiplas tarefas de que foi incumbido.

Pelo excelente trabalho prestado na Missão Militar e pelas qualidades reveladas que o creditam como muito bom oficial, desejo qualificar os seus serviços, nas funções que desempenhou, como extraordinários, relevantes e distintos.

30 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR INF (12157682) Rui Fernando Baptista Moura, pelo modo invulgarmente competente como há cerca de três anos vem desempenhando funções como responsável pelos exercícios do âmbito da Partnership Coordination Cell (PCC).



O tenente-coronel Rui Moura distingue-se por possuir em modo excepcionalmente alto um vasto e homogéneo conjunto de qualidades e aptidões militares e intelectuais. Trata-se de um oficial com grande sentido de liderança, desembaraçado, determinado e entusiasta, muito motivado, que equilibra um alto nível de autoconfiança e de saudável e legítima ambição com muito senso, ajustado sentido ético e da disciplina e forte espírito do dever comum.

Pelo modo como tem agido e como se impôs num universo em que actuam representantes de mais de 40 nações, os chefes internacionais do tenente-coronel Rui Moura facilmente o identificaram como um oficial de craveira muito elevada, excepcionalmente apto a funções internacionais e com um enormíssimo potencial de carreira.

Deve ser também dado realce à sua curiosidade e insatisfação intelectuais, que o têm feito prosseguir por iniciativa própria uma via de valorização académica nos níveis de pós-graduação em nada envolvendo as Forças Armadas mas de que a instituição militar é também claramente beneficiária.

Nas suas relações com a Representação Militar Nacional (RMN) junto do SHAPE, o tenente-coronel Rui Moura aplicou igualmente todas as suas qualidades, oferecendo sempre uma disponibilidade útil, leal e interessada e justificando plenamente o alto conceito em que é tido e o respeito e apreciação que suscita.

Na importante missão de serviço público que em breve termina o tenente-coronel Rui Moura tem actuado de forma acentuadamente prestigiante para as Forças Armadas e para Portugal, confirmou qualidades intelectuais e militares de excepção, a par com esclarecimento, zelo e bom critério, sendo muito honroso o modo brilhante com faz jus à consideração e ao apreço dos seus superiores nacionais e internacionais, devendo os seus serviços serem reconhecidos como extraordinários, relevantes e distintos.

21 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o TCOR TM (01768472) Octávio Reis de Almeida Moreira pelo modo como há cerca de três anos vem desempenhando as funções de adjunto do representante militar nacional (RMN) junto do SHAPE.

Oficial com boa habilitação técnica, grande capacidade de trabalho e exigente para consigo mesmo, o tenente-coronel Almeida Moreira tem sido um colaborador valioso do RMN, sendo de destacar o seu grande envolvimento nas numerosas, pormenorizadas e complexas tarefas relativas à negociação do novo elenco de cargos detidos por Portugal na nova estrutura do Comando Aliado da Europa e ao seu progressivo provimento, bem como no referente aos cargos de responsabilidade nacional nos quartéis gerais da SFOR e da KFOR. Neste âmbito tem apresentado muitas e judiciosas propostas, úteis para a consideração superior e susceptíveis de muito facilitar as acções de estudo e planeamento que competem ao EMGFA.

Também na supervisão da área logística e financeira da RMN tem manifestado sentido de rigor e zelo, assim contribuindo para uma gestão equilibrada e realista.

Deve ainda ser salientado o facto de ter sempre acolhido com disponibilidade e interesse solicitações para actuar como representante nacional em diversos grupos e comités ligados a aspectos de moral e bem-estar colectivos do SHAPE, nos quais tem servido com entusiasmo e grande aplicação, afirmando com sucesso as posições nacionais e impondo-se pelo seu exemplo de seriedade e entrega à consideração dos representantes das demais nações aliadas e dos órgãos internacionais comuns.

Voluntarioso, determinado e com excelente preparação técnica, o tenente-coronel Almeida Moreira tem desempenhado na RMN junto do SHAPE serviços que devem ser apontados ao respeito e à consideração pública.

21 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ INF (02274679) Carlos Fernando Nunes Faria, do QG/RMS, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFOR II, pela forma brilhante e muito competente como tem desempenhado as suas funções de oficial de ligação no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

No âmbito da organização funcional do agrupamento, e para além das funções de oficial de ligação, foram-lhe atribuídas múltiplas tarefas designadamente as de relações públicas e informação pública, as de chefiar os intérpretes e a gestão da sua utilização, as de impulsor e alma do programa de rádio realizado pelo agrupamento com a colaboração de uma rádio local, Rádio Bor, tendo revelado no desempenho das mesmas excepcionais qualidades e virtudes militares dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Apesar de o agrupamento não possuir a componente CIMIC, não deixou de desenvolver actividades neste âmbito, por intermédio do major Nunes Faria, que constantemente nos habituou a uma conduta eficiente, esclarecida e excepcionalmente competente que se tornou visível no modo como se relacionou com todas as autoridades, organismos e instituições locais, inicialmente em Rogatica e Vitkovici e posteriormente na região de Visoko, bem como nas diversas ajudas humanitárias, sob a forma de doação de artigos, que se reflectiram num acrescido, prestígio para o agrupamento, para as Forças Armadas e para Portugal.

Oficial disciplinado e disciplinador, praticando em elevado grau a virtude de lealdade, rapidamente granjeou o respeito e a consideração de todos pela sua firmeza de atitudes, espírito empreendedor, capacidade de trabalho e rigor na avaliação das situações, pelo que é justo ser apontado como um oficial brilhante e um exemplo a seguir.

Pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais evidenciadas, pela acção que desenvolveu, reveladora de qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, e pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, o major Nunes Faria mostrou-se sempre digno de poder ocupar os postos de maior risco, devendo os serviços por si prestados ser considerados muito importantes e de elevado mérito.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ INF (09147683) Rui José Martins Pimenta, do RI3, pela elevada competência, profissionalismo e dotes de carácter que demonstrou possuir no desempenho das funções de oficial de operações do agrupamento conjunto ALFA/BLI, força nacional destacada no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina e parte integrante da Stabilization Force (SFOR).

Durante a fase do aprontamento e particularmente no planeamento das actividades de instrução que visavam a preparação do agrupamento, demonstrou excepcionais capacidades de trabalho e organização contribuindo de forma notória para o elevado nível técnico-profissional atingido pelos militares que integram a unidade.

Evidenciando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, sempre pautou o seu comportamento por uma inexcedível vontade de bem servir, revelando-se excepcional na forma como planeou e conduziu as operações no teatro de operações, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco e responsabilidade.

Saliente-se o trabalho que efectuou, nomeadamente durante a operação “Joint Resolve XIX” e a operação de apoio às eleições, que planeou com muito rigor, nada descurando, o que muito contribuiu para o exercício das mesmas e para as consequentes referências elogiosas ao agrupamento conjunto ALFA, por parte das mais altas autoridades militares da SFOR.

Oficial muito dinâmico, extremamente voluntarioso, de reconhecida coragem moral e elevado espírito de obediência, revelando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, conseguiu com o seu exemplo galvanizar a sua equipa de trabalho, tornando-a desse modo coesa e produtiva. A sua constante preocupação pelo acompanhamento da situação no teatro de operações da Bósnia-

-Herzegovina exigiu-lhe esforços redobrados ao procurar manter permanentemente actualizada a carta da situação das operações e simultaneamente planear de uma forma notável e com um rigor inexcedível as operações de maior envergadura e outras actividades operacionais de rotina.

Praticando em elevado grau a virtude da lealdade, o major Martins Pimenta pôs em foco dotes e virtudes de natureza extraordinária, que fazem que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para as Forças Armadas e para Portugal, devam ser considerados relevantes e distintíssimos.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MAJ ART (06097578) João Miguel de Jesus Marquito, pela forma altamente interessada e eficaz como há cerca de dois anos e meio tem vindo a desempenhar as funções de adjunto do Exército na Repartição de Planeamento de Força da DIPLAEM.

Tendo-lhe sido cometidas responsabilidades no âmbito do planeamento de defesa UEO, em especial no processo de coordenação de listas de forças atribuíveis e da elaboração da resposta ao questionário de meio e capacidades para operações europeias, matérias que estudou com profundidade e que passou a dominar com toda a segurança demonstrou sempre um cuidado inexcedível na coordenação e execução de todas as tarefas relacionadas com aqueles processos, o que se reflectiu na qualidade do trabalho produzido pela DIPLAEM nesse âmbito.

Tendo também a seu cargo directo os assuntos relativos à cooperação civil-militar (CIMIC), não só demonstrou competência e empenho no planeamento e conduta da parte CIMIC dos exercícios da responsabilidade do EMGFA como produziu trabalho meritório no âmbito doutrinário, culminado na elaboração do primeiro Projecto de Doutrina Conjunta CIMIC.

Cumulativamente com os trabalhos da sua Repartição, tem dado colaboração a outras repartições, o que tem feito de forma eficiente, desinteressada e empenhada.

Pelos bons resultados conseguidos no desempenho das suas funções, a par das suas qualidades pessoais de que se destacam uma grande honestidade, espírito de missão e inexcedível lealdade, o major Marquito mostrou, com descrição, ser um oficial muito competente e muito empenhado, merecedor de público louvor e de ser apontado ao respeito e à consideração pública, devendo os seus serviços ser considerados extraordinários, relevantes e de muito mérito.

5 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (18502784) António Benjamim Mascarenhas, do RI19, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFORII, pelo extraordinário empenho, excepcional capacidade de comando, elevado sentido do dever e elevada competência que demonstrou no desempenho das funções de comandante da Companhia de Atiradores.

Na fase de aprontamento, conduziu o treino do pessoal, proveniente de diversas unidades do País, orientou a utilização e a preparação do material à sua responsabilidade com eficácia e objectividade, conseguindo óptimos resultados, traduzidos na atitude, excelente coesão e espírito de disciplina demonstradas pela sua Companhia em todas as situações.

No teatro de operações, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco e revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares constitui-se num oficial brilhante e possuidor de especial aptidão técnico-profissional, o que permitiu enfatizar nos seus homens o sentido da segurança, motivação e dinamismo, alcançando a sua subunidade assinalável êxito em todas as missões determinadas superiormente.

Nas operações em que a sua Companhia participou no teatro de operações, nomeadamente nas de apoio às eleições e “Joint Resolve XIX”, o capitão Benjamim Mascarenhas pautou uma vez mais a conduta de comando por uma grande eficiência e perfeito controlo da situação.

Pelas relevantes qualidades pessoais, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e elevado nível de desempenho das suas funções, de que resultou inequivocamente prestígio, eficiência e cumprimento da missão do agrupamento, da Brigada Ligeira de Intervenção e das Forças Armadas, devem os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (12273785) Eduardo Dias Duarte Fernandes, do RI3, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares demonstradas no desempenho das funções de oficial de pessoal do agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFOR II, no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Na fase do aprontamento, na qual ocorreu a mudança na missão e a conseqüente alteração do quadro orgânico de pessoal, desenvolveu uma acção de extrema importância, face às múltiplas diligências a desenvolver, para que, no pouco tempo disponível, as nomeações e desnomeações de pessoal e a actualização dos processos individuais dos militares fossem efectuadas com oportunidade e eficiência, pese embora o facto de serem oriundos de cerca de meia centena de unidades pertencentes a dois ramos das Forças Armadas, fazendo juz à sua grande capacidade de trabalho e revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares.

No teatro de operações acumulou as suas funções com as de oficial de justiça, mantendo sempre o máximo rigor e competência na actualização dos processos individuais, bem como dedicou particular atenção à situação disciplinar dos militares, à instrução dos vários processos disciplinares e outros, à gestão e controlo dos efectivos e ao desenvolvimento e manutenção do moral e bem-estar do pessoal, para o que, frequentemente, apresentou propostas de actividades recreativas e ocupação dos tempos livres, que bem reflectem a sua sensibilidade para as sensíveis áreas de pessoal.

Militar humilde, sóbrio, disciplinado e disciplinador, possuidor de dotes de carácter e espírito de obediência, praticando em elevado grau a virtude de lealdade e revelando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, é o capitão Duarte Fernandes um oficial que honra e prestigia a instituição militar, sendo digno de ocupar os postos de maior risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, devendo os serviços por si prestados no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina ser considerados relevantes e de elevado mérito.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (16370385) João Carlos Carvalho e Cunha Godinho, da EPST, pelas qualidades morais, virtudes militares e extraordinário empenhamento evidenciados no desempenho das funções de oficial de ligação do agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFOR II, força nacional destacada no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina e reserva operacional do comando da Stabilization Force (SFOR).

Na fase de aprontamento, desenvolveu um trabalho de excelente qualidade, sendo de realçar o seu empenhamento no planeamento, execução e supervisão de toda a instrução de tiro do agrupamento, que, desde logo, reflectiu a sua elevada competência técnico-profissional nesta e noutras áreas em que a sua participação se tomou necessária e ser possuidor de dotes de carácter e outras relevantes qualidades pessoais que lhe permitiram impor-se naturalmente à estima e consideração de todos os que com ele privaram.

No teatro de operações, inicialmente no NSE PO em Sarajevo (Tito Barracks), foi notória a sua acção de ligação à BMNN (IT) e à DMN-SE (FR) e ao 4 QG/SFOR II para tratar, de entre outros, de assuntos de carácter logístico respeitantes à mudança do agrupamento para Visoko e ao armazenamento de munições em Mostar, confirmando a sua extraordinária capacidade de trabalho, grande dedicação ao serviço e sentido de responsabilidade.

Posteriormente colocado junto do QG/SFOR II, passou também, no âmbito da ligação, a ocupar-se com assuntos de natureza diversa, como por exemplo: requisição e devolução de cartões SFOR e de racionamento; requisição de medalhas e certificados NATO; requisição de transportes terrestres para fins recreativos; requisição de transportes aéreos e de créditos de movimento, executando todas as tarefas com profissionalismo e exemplar dedicação e evidenciando elevados padrões de proficiência na sua função.

Consciente das suas responsabilidades de oficial de ligação, manteve-se permanentemente informado sobre a situação da sua unidade e em condições de informar com clareza o comandante e o EM das unidades com quem tinha de se ligar, designadamente durante as fases de planeamento e preparação do exercício Joint Resolve, sendo também de realçar o cuidado e a atenção dispensados no acompanhamento de algumas visitas de entidades do QG/SFOR ao agrupamento e nos contactos que estabeleceu com a redacção do jornal *SFOR Informer*, por forma a garantir divulgação permanente sobre a reserva operacional.

Oficial íntegro, cordial nas relações, disciplinado, disciplinador e permanentemente disponível para colaborar com os seus camaradas, revelou espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Dotado de uma forte personalidade, leal e possuidor de qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, o capitão Cunha Godinho é inteiramente merecedor deste público louvor, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão atribuída ao agrupamento, pelo que devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha, do RI3, pela forma altamente meritória, esclarecida e muito competente como desempenhou as funções de oficial de logística do agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFOR II, força nacional destacada no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Na fase do aprontamento do agrupamento, a sua acção revelou-se de extrema e decisiva importância, na análise dos quadros orgânicos de material propostos e nas múltiplas diligências desenvolvidas para o accionamento do fornecimento dos diversos materiais necessários para que a instrução e o treino específico das tropas se processasse com o armamento e equipamento adequados ao tipo de missão.

Foi ainda da sua responsabilidade o planeamento criterioso, a direcção e a supervisão da adequada preparação, teórica e prática, de quadros e tropas, em especial do EM e da CCS, na área logística, e a elaboração de toda a documentação que viria a ser utilizada pelo agrupamento.

No teatro de operações, revelou excepcionais qualidades de trabalho extrema dedicação e zelo e um elevado nível técnico-profissional, bem como dotes de carácter e aptidão para servir nas mais variadas circunstâncias. Com elevada eficiência coordenou todo o movimento logístico de transferência do agrupamento conjunto ALFA para a actual posição, planeou e supervisou todas as actividades logísticas e de gestão, em ligação com a secção de pessoal, dos voos de sustentação semanal, garantindo permanentemente, e sem quebras, o fluxo de reabastecimento dos transportes e uma criteriosa distribuição dos materiais, de acordo com as instruções do comando, conseguindo dessa forma conciliar as necessidades logísticas de sustentação da força com o bem-estar e o moral das tropas.

Oficial de grande frontalidade e elevada coragem moral de espírito de abnegação e de sacrifício exemplares, o capitão Mendes Farinha revelou-se possuidor de excepcionais qualidades e virtudes pessoais e militares, constituindo-se um notável colaborador do seu comandante de agrupamento, devendo os serviços por si prestados, que muito contribuíram para o prestígio, lustre e honra das Forças Armadas e de Portugal, ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (05609888) Joaquim Manuel de Mira Branquinho, do RI3, pelas qualidades morais e virtudes militares evidenciadas no desempenho das funções de comandante da Companhia de Comando e Serviços do agrupamento conjunto ALFA/BLI, força nacional destacada no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina e reserva operacional do comando da Stabilization Force (SFOR).

Na fase de aprontamento, desenvolveu um trabalho de excelente qualidade, que desde logo reflectiu a sua elevada competência técnico-profissional, extraordinário empenho, dotes de carácter e outras relevantes qualidades pessoais que lhe permitiram criar nos seus militares uma consciência correcta das responsabilidades, gerar neles o fortalecimento de um espírito de missão e coesão essenciais para o cabal desempenho das difíceis tarefas que se lhes depararam, tendo em conta a especificidade da sua companhia e a missão a cumprir.

No teatro de operações, inicialmente em Vitkovici, Rogatica e Sarajevo, garantiu o apoio de serviços às subunidades do agrupamento e, em alguns casos, a forças de outras nacionalidades, reafirmando a sua extraordinária capacidade de trabalho, grande dedicação ao serviço e sentido das responsabilidades. Iniciada a mudança dos aquartelamentos para a nova posição de Visoko, em adversas condições climáticas, não se poupou a esforços para que a mesma se processasse com rapidez, mas em segurança, exercendo, para tal, uma exemplar acção de coordenação dos transportes e controlo dos materiais.

Feita a mudança, foi notável o esforço desenvolvido para o restabelecimento do normal funcionamento dos serviços da unidade, incluindo trabalhos de construção, montagem e adequação das infra-estruturas, bem como o controlo, arrumação e manutenção dos materiais existentes no teatro de operações, tudo isto com reflexos positivos no moral e bem-estar das tropas e, conseqüentemente, no seu bom desempenho operacional.

Oficial humilde, cordial nas relações, disciplinado e disciplinador, permanentemente disponível e dotado de uma serenidade e ponderação exemplares, impôs-se naturalmente ao respeito de todos, granjeando a estima e a consideração de quantos com ele privaram ao longo do tempo em que exerceu o seu comando com elevados padrões de proficiência, revelando espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Dotado de especial aptidão para o comando de tropas, leal e possuidor de qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, o capitão Mira Branquinho revelou não só uma sólida formação humana como uma grande competência profissional, tendo os serviços por si prestados contribuído significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão das Forças Armadas, pelo que devem ser considerados relevantes e de elevado mérito.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP INF (10194690) António Carlos Cara Nova de Góis Cachopo, do QG/RMS, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFORII, pelas excepcionais qualidades no âmbito técnico-profissional, aliadas a raras qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, que têm sido evidenciadas nas suas funções de adjunto do oficial de operações para o apoio aéreo e de oficial de transmissões do agrupamento, quer durante a fase do aprontamento da força no território nacional quer no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Como adjunto do oficial de operações para o apoio aéreo, desde a preparação e aprontamento da unidade, revelou elevada competência, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, bem como ser possuidor dos conhecimentos técnicos, que constantemente foram colocados à prova nas várias e numerosas operações com helicópteros realizadas no teatro de operações com a reserva área do COMSFOR (49.ª Brigada de Aviação-US).

Durante todo o período de campanha ficou demonstrado o seu espírito esclarecido, tendo sabido interpretar com rigor e senso as orientações do seu chefe, promovendo com oportunidade e eficiência a execução de acções ajustadas e de acordo com a complexidade das diversas situações.

No âmbito das operações, é de salientar a excelência do seu trabalho, onde ficou bem patente a sua elevada capacidade técnica e profissional, tendo revelado dotes de carácter e qualidades de abnegação e sacrifício exemplares.

Como oficial de transmissões do agrupamento, revelou possuir grande polivalência e elevado empenhamento, respondendo com grande profissionalismo a todas as solicitações, aliados a uma grande capacidade de iniciativa e reconhecida coragem moral, que o levaram a ser respeitado e estimado pelos militares do agrupamento e de outras nacionalidades que constantemente o elogiaram. São exemplos do seu trabalho a elaboração das ITTM, quer para o aprontamento quer para o teatro de operações, bem como a elaboração dos diversos anexos de transmissões para as diversas OOp e planos.

Por tudo o que anteriormente foi referido, o capitão Góis Cachopo mostrou sempre ser digno de ocupar postos de maior risco e ser possuidor de elevada coragem moral, contribuindo assim significativamente para a eficiência o prestígio e o cumprimento da missão do agrupamento, da BLI e das Forças Armadas Portuguesas.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP ART (08431388) Luís Manuel Ricardo Monsanto, pela qualidade dos serviços prestados ao longo de seis meses no Quartel-General da SFOR na Bósnia-Herzegovina.

O seu desempenho nas funções de chefe do REAT (Real Estate Advisory Team), cuja natureza lhe era desconhecida, credenciou-o como um oficial de grande capacidade de adaptação e vastos recursos pessoais e profissionais, que lhe permitiram, num curto tempo e com grande eficiência, liderar os elementos daquele órgão no cumprimento cabal da respectiva missão.

O fácil domínio do idioma oficial da SFOR, o inglês, aliado às suas características pessoais, permitiu-lhe uma comunicação e um relacionamento excelentes, factores muito relevantes quando se trata da cooperação internacional, o que, por si só, constitui um elemento digno de menção.

Mais recentemente levou a bom termo, com elevado espírito de sacrifício e inexcédível capacidade de organização, uma tarefa assaz complexa e trabalhosa: o planeamento e a coordenação da transferência de todos os meios para as novas instalações do Quartel-General da SFOR, em Camp Butmir. Acresce que tal actividade, por se realizar em acumulação de funções, exigiu elevado grau de abnegação para que se conseguisse o nível de eficiência indispensável nas mesmas.

No final do período da sua comissão, nesta ocasião no exercício de novo cargo, o de J4 CHIEF XO, ainda em acumulação, deu novas e evidentes provas de grande disponibilidade, dedicação ao serviço e capacidade de trabalho, que, a par de uma grande lealdade e frontalidade, vieram confirmá-lo como um oficial muito capaz no desempenho de tarefas de grande responsabilidade, credor de grande confiança e, além de tudo o mais, muito adequado para o desempenho de missões militares de cooperação multinacional.

Pelas razões atrás expostas, devem os serviços por si prestados e ora relatados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CAP SGE (03848679) Jaime Dias Laim, da AM, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFOR II, pelas excepcionais qualidades técnico-profissionais e elevada competência, aliadas a dotes de carácter e excepcionais qualidades e virtudes militares que foram evidenciadas e postas em prática no âmbito das suas funções como oficial de finanças do agrupamento no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Desempenhando as funções de oficial de finanças, sempre pautou a sua conduta por um alto sentido de profissionalismo, elevada competência, extraordinário empenho e relevantes qualidades

personais, que se reflectiram na área financeira, importante sector da vida corrente da unidade. Sempre disponível e ciente de todos os preceitos técnicos fundamentais respeitantes à administração dos meios financeiros postos à disposição do agrupamento, constituiu-se um prestimoso colaborador e conselheiro do comandante nesta matéria.

Respondendo sempre com grande prontidão e rigor técnicos em apoio das diferentes situações logísticas que surgiram, demonstrando permanente disponibilidade e elevado empenhamento que, a par de uma grande capacidade de iniciativa e reconhecida coragem moral, o levaram a ser respeitado e admirado por todos com quem se relacionou, mesmo com militares de outras nacionalidades que integraram a força de estabilização da NATO para a Bósnia-Herzegovina.

Militar versátil, com perfeito conceito de disciplina e inteiramente merecedor da total confiança nele depositada, o capitão Dias Laim contribuiu significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do agrupamento, da Brigada Ligeira de Intervenção e das Forças Armadas Portuguesas.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SCH INF (09844378) José Augusto Pereira dos Santos, da BLI, pela forma competente e leal como desempenhou as funções de adjunto do comando do agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFORII, força nacional destacada no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

A esclarecida acção que desenvolveu desde o início da preparação e do aprontamento da unidade, os dotes de carácter e o alto sentido do dever que mostrou possuir, a prática constante das virtudes militares da camaradagem e da lealdade e a revelação de qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares tornaram-no um precioso e decisivo auxiliar do comando para a selecção e formação dos militares que vieram a constituir o agrupamento.

Posteriormente, no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, onde, para além de adjunto do comando, desempenhou funções na área da secretaria do agrupamento, mais uma vez pôs à prova a sua elevada competência técnico-profissional e as suas raras qualidades pessoais, em que denotou permanente disponibilidade e elevado empenhamento, respondendo com grande profissionalismo a todas as solicitações, que, a par de grande iniciativa, de reconhecida coragem moral e espírito de missão o levaram a ser respeitado e admirado por todos com quem se relacionou.

Revelando forte personalidade e impecável correcção e apurado sentido do dever e assumindo-se constantemente pelo exemplo, foi tido como referencial de homem e militar por todos os elementos do agrupamento conjunto ALFA. Dedicando constante e especial atenção aos problemas do pessoal, propondo medidas ajustadas e oportunas em áreas tão sensíveis como a justiça, o moral e o bem-estar, actuando com muito bom senso e sentido de oportunidade, contribuiu significativamente para a coesão, a disciplina, a motivação e o moral do agrupamento.

O sargento-chefe Pereira dos Santos é um militar que muito prestigia a classe de sargentos, honrado, disciplinado e disciplinador, manifestando inequívoca aptidão para bem servir nas mais variadas circunstâncias, e contribuiu de forma clara com a sua acção para o prestígio e lustre das Forças Armadas e de Portugal, sendo os seus serviços considerados relevantes e distintos.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ MAT (08080382) Fernando Manuel Conceição Simões Antunes, do RI2, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFORII, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares que demonstrou no desempenho das suas funções durante e preparação e a missão no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina.

Desempenhando as funções de adjunto do comandante do pelotão de manutenção e chefe de oficina, afirmou-se pela sua postura, sentido de responsabilidade e superior competência técnico-profissional, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, bem demonstradas



pelo seu desempenho na mudança das instalações de Vitkovici para Visoko, em que nunca se poupou a esforços para que tudo corresse dentro dos prazos superiormente determinados e nas melhores condições, mesmo em situações atmosféricas adversas. É de salientar ainda a resposta sempre pronta e eficaz a todas as solicitações que lhe eram feitas, sendo de realçar a sua participação activa na verificação e controlo dos materiais à responsabilidade da companhia. Militar com grande experiência de oficina, de exemplar conduta disciplinar e disciplinadora, jovialidade e dinamismo, fez uso constante do bom senso e ponderação na resolução de todos os problemas, sem esquecer o dever de ensinar e aconselhar.

Verdadeiro braço direito do comandante de pelotão, sargento inteligente, frontal, dotado de grande coragem moral, seriedade e que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, tornam o sargento-ajudante Simões Antunes digno de ocupar postos de maior risco, credor de grande estima por parte de todos os que com ele privaram, sendo de toda a justiça tornar público o elevado mérito dos seus serviços, em que a elevada competência, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais contribuíram significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão atribuída ao agrupamento conjunto ALFA.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o SAJ SGE (09901683) Antero Maria Jerónimo pela forma exemplar, dedicada e altamente competente como vem desempenhando as funções de encarregado do sub-registo NATO e do serviço de comunicações e cifra na Missão Militar Portuguesa na Nato.

A sua permanente disponibilidade, a vontade de executar as suas funções com eficiência e a dedicação constante para ultrapassar as dificuldades surgidas pela exigência de um serviço de grande responsabilidade contribuíram para manter a qualidade da prestação daquela área que apoia decisivamente o MILREP.

Confrontado com desafios novos, tais como as recentes inovações na transmissão de documentos electronicamente, revelou uma boa capacidade de adaptação, tendo sempre assegurado o funcionamento do seu serviço, inserindo as inovações tecnológicas com competência e tomando iniciativas que melhorassem o funcionamento do sub-registo face aos novos desafios, designadamente na rentabilização dos meios informáticos à sua disposição..

Possuidor de uma sólida formação moral e militar, tem um elevado sentido do dever e da disciplina, aliado às suas qualidades pessoais, que granjearam o apreço de todos os que trabalham nesta Missão.

Assim, por todas estas qualidades e pela forma leal e extraordinariamente competente como desempenhou as suas funções, louvo o sargento-ajudante Jerónimo, considerando os serviços por ele prestados de elevado mérito.

30 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR INF (01498088) Filipe José Ferreira Costa Vieira, da EPI, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFORII, pela forma como desempenhou as funções de sargento de reabastecimento da Companhia de Atiradores durante a fase de aprontamento da Força e a permanência no teatro de operações da Bósnia-Herzegovina, revelando elevada competência no âmbito técnico-profissional, extraordinário empenho e relevantes qualidades pessoais, excelentes dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Militar sensato e enérgico que pratica em elevado grau a virtude da lealdade, revelou qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, mostrando-se digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco pela afirmação constante de reconhecida coragem moral. Todas estas qualidades foram bem evidenciadas na preparação e execução de todas as missões que cumpriu, nomeadamente nas várias

deslocações que efectuou às divisões multinacionais nas condições atmosféricas mais adversas, que realizou em situações de grande desconforto e risco. No controlo adequado e conservação dos materiais da Companhia e nas tarefas de carácter administrativo e logístico que lhe foram confiadas, manifestou inextinguível empenho e grande competência, sacrificando sempre que necessário as suas horas de descanso em prol do serviço.

Possuidor de conhecimentos de excepcional qualidade, uma visão global muito boa das suas funções e total segurança nas tarefas diárias que o cumprimento da missão da companhia em território da Bósnia-Herzegovina exigiram, auxiliou de forma marcante o adjunto do comando da companhia, substituindo-o na sua ausência de modo exemplar e tornando-se um auxiliar precioso do seu comandante de companhia. Conquistou o respeito e a admiração de todos os que com ele trabalharam e conviveram, contribuindo dessa forma para o espírito de corpo, a coesão e o dinamismo da companhia, por sempre ter promovido excelentes relações de trabalho e de amizade em todo o agrupamento.

O extraordinário empenho, a elevada competência técnica e as relevantes qualidades militares e pessoais do primeiro-sargento Costa Vieira contribuíram significativamente para a eficiência, o prestígio e o cumprimento da missão do agrupamento e das Forças Armadas.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o 1SAR INF (01681488) Luís António Godinho da Cruz Marques, da CReclTomar, em missão de serviço no agrupamento conjunto ALFA/BLI/SFORII, pela forma muito dedicada e eficiente como exerceu as suas funções, evidenciando uma excepcional capacidade de trabalho, disponibilidade permanente para o serviço, competência e profissionalismo bem vincados numa área extremamente crítica e complexa, como é o serviço de terminal pelo qual foi responsável.

Possuidor de elevados conhecimentos profissionais, responsável pelo acompanhamento das várias colunas de transportes internacionais rodoviários e por todo o processo legal de despachos alfandegários, evidenciou uma conduta merecedora de destaque, caracterizada por um elevado espírito de iniciativa e entusiasmo, que muito contribuiu para que o serviço a seu cargo se tenha processado de forma notória e eficiente.

Responsável por todo o serviço de terminal, de apoio aos transportes aéreos militares, revelou um alto sentido de responsabilidade, exemplares qualidades de abnegação, espírito de sacrifício e excelente capacidade de organização, que lhe permitiram tirar um rendimento notável da capacidade de transporte dos aviões, conseguindo deste modo resultados dignos de realce e muito apreço.

Reconhecido por possuir excelente aptidão técnica e ser um profissional exemplar, foi, em outras tarefas atribuídas à secção de logística, um colaborador prestimoso, revelando conhecimentos de excepcional qualidade e estar altamente interessado no seu desenvolvimento, o que em muito contribuiu para a total segurança que demonstrou no desempenho das suas funções.

Dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, extremamente obediente, foi reconhecido por possuir uma aptidão para bem servir em todas as circunstâncias, sendo através de uma conduta irrepreensível estimado e considerado por todos que com ele privaram.

Militar disciplinado e disciplinador, com grande coragem moral, é o primeiro-sargento Cruz Marques, pelas suas relevantes qualidades pessoais, elevada competência técnico-profissional e pela acção desenvolvida, digno de ocupar postos e funções de maior responsabilidade e risco, sendo merecedor do reconhecimento e apreço em que são tidos os seus serviços, dos quais resultou inequivocamente eficiência e prestígio para as Forças Armadas.

1 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o ISAR TM (15270188) Victor Manuel dos Santos Esteves, pela qualidade dos serviços prestados ao longo de 12 meses no Quartel-General da SFOR na Bósnia-Herzegovina.

O seu desempenho nas funções de técnico e operador de IDNX (Integrated Digital Network Exchange), cujo modo de operação e características do equipamento lhe eram desconhecidas, credenciou-o como um sargento de grande capacidade de adaptação e vastos recursos pessoais e profissionais, que lhe permitiram, num curto tempo e com grande eficiência, tornar-se num dos elementos mais activos e fundamentais na Secção de CISCC (Communications & Information System Control Center).

Durante este período assumiu a responsabilidade de liderar a estrutura principal do C4I (Command, Control, Communications, Computers & Intelligence) na SFOR, com 28 nodos de IDNX, 39 ligações e 500 circuitos de apoio a sistemas de vídeo, voz, base de dados e WAN (Wide Area Network), função que desempenhou com grande profissionalismo, dedicação e elevado espírito de sacrifício, garantindo ao CISCC a capacidade de manter, dirigir e controlar as comunicações em toda a área de responsabilidade da SFOR. Acresce ainda referir que realizou um importante trabalho na criação de auxiliares e material de instrução de IDNX, que agora faz parte do programa principal de treino de operadores e técnicos do CISCC.

Militar de elevado espírito de abnegação, sentido do dever e disciplina, o primeiro-sargento Santos Esteves deu provas de grande disponibilidade, dedicação ao serviço e capacidade de trabalho, que, a par de uma grande lealdade e frontalidade, vieram confirmá-lo como um sargento muito capaz no desempenho de tarefas de grande responsabilidade, credor de grande confiança e, além de tudo o mais, muito adequado para o desempenho de missões militares de cooperação multinacional.

Por todas as razões atrás expostas, devem os serviços por si prestados e ora relatados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

11 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o MGEN (50448411) Fernando Nunes Canha da Silva, pela forma distinta e extremamente dedicada como serviu o Exército durante quarenta anos.

Em Subalerno e Capitão demonstrou muito entusiasmo e desembaraço, excelente adestramento físico, energia, brio e competência profissional, dotes de carácter e alto espírito de missão, atributos que lhe permitiram alcançar óptimos resultados quer em serviço de guarnição quer em campanha, no Teatro de Operações da Guiné, onde ficou patente a sua especial aptidão para incutir espírito de corpo e para comandar tropas em combate. Detentor de boa preparação artilheira, foi o grande obreiro no arranque da 1.ª Bateria do Grupo de Artilharia de Campanha a ser levantada para a 1.ª Brigada Mista Independente.

Nos postos de Major e Tenente-Coronel exerceu importantes funções de comando e chefia, nos âmbitos do Quartel-General da Região Militar Sul, e da Brigada de Defesa Territorial do Sul (BDTS) quando activada para participar em exercícios regionais e nacionais e bem assim no âmbito da Escola Prática de Artilharia. São-lhe, pois, reconhecidos atributos de inextinguível zelo e eficiência, entusiasmo invulgar, elevada craveira intelectual e excelentes qualidades técnicas, com nítidos reflexos, designadamente, na determinação das soluções mais equilibradas para os problemas. Às tarefas de sua responsabilidade sempre correspondeu com invulgar dinamismo, espírito de obediência e aptidão para bem servir.

Enquanto Coronel, no comando da Escola Prática de Artilharia, houve-se de forma brilhante quer nas bem conduzidas acções de valorização dos quadros quer da projecção de uma excelente imagem do Exército junto da Autarquia e da sociedade civil quer, ainda, na dignidade que conferiu à realização de cerimónias militares. Ao chefiar a Divisão de Instrução do Estado-Maior do Exército, prestou serviços de muito elevado mérito, reveladores de excepcionais qualidades e virtudes militares.

Escolhido para desempenhar o relevante cargo de 2.º Comandante da Região Militar do Sul, o major-general Canha da Silva foi chamado, por circunstâncias diversas, a assegurar em períodos

alargados de tempo, o exercício do Comando da Região Militar, situações em que garantiu com acerto e eficácia extraordinários a continuidade da acção de comando.

No desempenho das competências próprias e das competências delegadas em vários domínios, corroborou amplamente a sua estatura de oficial de excepção, fosse na condução de exercícios regionais da série “Cruzeiro do Sul”, de treino operacional da BDTS, fosse na supervisão de actividades relativas aos sucessivos cursos de formação de praças, fosse no reiterado esforço de sensibilização e estímulo para obtenção de pessoal para os RV/RC.

Ao nortear, desde jovem oficial, a sua conduta pelos princípios basilares da ética e da lealdade; ao cultivar e transmitir aos subordinados o sentido das responsabilidades inerentes ao exercício do comando e chefia e ao servir a Instituição Militar com incedível devoção, o major-general Canha da Silva é um exemplo de profissionalismo a seguir, motivo por que o Comandante do Exército presta, neste louvor público, a homenagem que muito justamente lhe é devida.

26 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o MGEN (50473711) Joaquim Miranda Ferreira, pela forma competente e dedicada como ao longo de mais de quatro décadas serviu o Exército nas áreas específicas do Serviço de Administração Militar, de que é oriundo, do planeamento da instrução do EME, no IAEM e no EMGFA.

Logo no início da sua carreira, o seu Comandante na EPAM reconheceu as suas qualidades militares e de dedicação ao serviço, bem como o seu espírito de organização e de eficiência, qualidades novamente salientadas quando desempenhou funções na Guiné e posteriormente, após uma passagem pelo então Secretariado Nacional da Defesa Nacional, onde os seus serviços foram também reconhecidos, no QG do Comando Territorial Independente de Cabo Verde.

Como Major e Tenente-Coronel prestou serviço e viu as suas qualidades reconhecidas no Estado-Maior General, na Direcção do Serviço Histórico Militar, na Direcção do Serviço de Administração Militar, no desempenho de um cargo internacional em Bruxelas e no EME, onde o Director do Departamento de Instrução salientou a sua inteligência arguta e prática, a sua firmeza de carácter e a grande lealdade.

Já como Coronel chefiou o Centro de Gestão Financeira da RMC onde contribuiu decisivamente para a modernização e o bom desempenho daquele órgão, facto reconhecido pelo General CEME. Como Coronel Tirocinado assumiu a Chefia de Abonos e Tesouraria onde a sua acção rigorosa, metódica e profissional permitiu dar resposta às novas solicitações impostas pelas FND, sem deixar que essa prioridade influenciasse o funcionamento normal da chefia e tendo ainda tempo para afinar a obtenção dos dados de controlo mensal necessários à gestão corrente.

Promovido a Oficial General, desempenhou as funções de Director dos Serviços de Intendência onde, em período de sérias restrições, conseguiu encontrar as soluções mais adequadas para minorar as dificuldades sentidas pelas Unidades, o que lhe mereceu serem de novo realçadas as suas qualidades e publicamente louvados os seus serviços.

A descrição sumária da vida militar do major-general Miranda Ferreira é assim um exemplo que deve ser seguido, pelo que o Comandante do Exército testemunha publicamente, no momento da sua passagem à situação de reserva, que os serviços por si prestados ao Exército e a Portugal devem ser reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos.

20 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (47088662) José António Ribeiro da Silva, pela forma competente e dedicada como ao longo de trinta e oito anos serviu o Exército nas unidades da sua Arma, na área técnica da educação física do Exército, quer na Academia Militar, quer na DSEF e CMEFED, e finalmente, na área funcional logística.

Logo no início da sua carreira, o comandante da AM reconhece as suas qualidades militares e de dedicação ao serviço bem como a sua competência como instrutor de educação física e da sua Arma, qualidades que são novamente salientadas quando desempenha, já como Capitão, o comando de uma CCaç na Guiné. Ainda como Capitão volta à AM onde as suas raras qualidades de educador, a pureza dos seus ideais, a sua lealdade e camaradagem, levaram a que fosse apontado como um exemplo a seguir por quantos iniciavam, naquela Escola, a sua carreira militar.

Como Major e Tenente-Coronel presta serviço e vê as suas qualidades reconhecidas do RIAH, na DSEF e no CMEFED onde o seu empenho na introdução da nova ferramenta que surgia, a informática, transformou e melhorou, com grande benefício para o serviço, o planeamento e a análise estatística indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de Educação Física Militar. Ainda como Tenente-Coronel chefia a Repartição de Informações e Segurança do QG/GML onde uma vez mais as suas qualidades são realçadas.

Já como Coronel comanda o RI1, onde a sua acção é considerada relevante e de muito mérito, chefia o CGLG/CmdLog, onde assumiu com pleno êxito o controlo das actividades logísticas em apoio das FND para a Bósnia e para África, e finalmente como Chefe do Serviço de Transportes, contribuiu, decisivamente, e com grande pragmatismo e espírito de missão, para dar resposta cabal a todas as solicitações de três diferentes TO sem, no entanto, deixar de continuar a responder às inúmeras e aleatórias solicitações internas.

A descrição sumária da vida militar do coronel Ribeiro da Silva é um exemplo que deve ser seguido e o Comandante do Exército publicamente reconhece, no momento da sua passagem à situação de reserva, que os serviços por si prestados ao Exército e a Portugal devem ser reconhecidos e considerados extraordinários, relevantes e distintos.

31 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (01247464) Henrique José Pedroso Albuquerque, pela forma excepcionalmente dedicada, competente, sóbria e eficiente como desempenhou, ao longo de cerca de trinta e sete anos de serviço efectivo, os vários cargos e tarefas de que foi incumbido que interrompe pela sua próxima passagem à situação de reserva. Oficial possuidor de esmerada educação, inteligente, culto, estudioso, metódico, de extraordinário bom senso e invulgar capacidade de relacionamento humano, fez sempre das relações de serviço momentos agradáveis, úteis e frutuosos contactos, contribuindo assim grandemente para a melhoria das sub-unidades e órgãos que comandou ou dirigiu.

Numa carreira marcante e prestigiada dedicada à Instituição Militar que sempre honrou e dignificou iniciou a sua actividade, com muito afinco e generosidade, como é seu timbre, na instrução e preparação de quadros e forças para actuarem, prioritariamente, no ex-Ultramar onde cumpriu duas comissões de serviço no comando de tropas de forma altamente positiva. Serviu em várias Unidades do Continente, Madeira e no Centro de Informática sempre com elevado espírito de missão como a sua folha de serviços regista.

Nos últimos catorze anos, mercê das suas elevadas qualidades militares e de cidadania, aptidões, experiência profissional e dedicação, continuou a desenvolver uma acção de elevado valor primeiro na Direcção de Serviço de Pessoal nas Repartições Técnica e de Recrutamento e desde a criação da Direcção de Recrutamento, em que integrou a Comissão Instaladora, na Repartição de Estudos, Planeamento e Controlo e por último como seu Sub-Director, cargo onde terminará a sua prestação no serviço activo. Além das tarefas de rotina fez parte de vários grupos de trabalho de que se sublinham pela sua importância e repercussão o da alteração da idade de incorporação dos recrutas dos 21 para os 20 anos, o das Normas de Execução Permanente para as Operações de Recrutamento Geral, o da elaboração dos Editais Normais e Adicionais para as Provas de Classificação e Selecção e o das Normas para a implementação de Inspeções Técnicas a realizar nos Centros de Recrutamento, Centros de Classificação e Selecção e Centro de Psicologia Aplicada do Exército. Também mercê da sua experiência e conhecimentos de informática colaborou com o Centro de

Informática do Exército na criação dos novos écrans de informação e alteração de dados a utilizar nos terminais da Base de Dados do Pessoal Conscrito além do estudo da nova rede informática a montar na Direcção de Recrutamento e formação dos utilizadores dos órgãos de recrutamento. Com a desconstitucionalização do regime de conscrição, prevista na nova Lei do Serviço Militar, e a transição para o novo modelo de voluntariado, o coronel Albuquerque, tem sido um auxiliar importante do Director de Recrutamento na elaboração de pareceres, estudos e pormenorizado planeamento com vista à avaliação do novo quadro de actuação e criação de medidas para enfrentar as alterações de que se destacam a criação de meios e formas para a obtenção de voluntários e abertura de Centros de Classificação e Selecção para os arquipélagos dos Açores e Madeira. Pelo trabalho desenvolvido, espírito de sacrifício, coragem moral, excepcional zelo e aptidão, exemplares qualidades pessoais e profissionais, grande experiência e conhecimentos, tem o coronel Albuquerque sabido impor-se ao respeito e consideração de todos que com ele trabalham.

Por tudo quanto foi dito, é da maior justiça reconhecer que os serviços por si prestados, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, devem ser considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR INF (09485564) António Manuel Duarte Rebelo, pela forma muito competente e eficiente como nos últimos quatro anos desempenhou as funções de Chefe do Departamento de Apoio do Instituto de Altos Estudos Militares.

Oficial de sólida formação militar, colocou uma extrema lealdade, dedicação, empenhamento e rigor em todas as actividades relativas às funções que desempenhou. O bom ambiente e espírito de equipa que soube estabelecer no exercício das tarefas que lhe foram cometidas, associados a um profundo conhecimento da vivência do Instituto permitiram-lhe responder com muita prontidão e eficiência a um elevado número de actividades decorrentes da missão deste, num ambiente caracterizado por uma progressiva escassez de recursos humanos e financeiros.

A par de um excepcional zelo e empenhamento na melhoria dos diferentes serviços, exerceu através de uma profícua dinâmica de trabalho sob a qual orientou os seus colaboradores, uma acção notável na remodelação e beneficiação das infra-estruturas que muito beneficiou o Instituto.

Merece ainda uma referência especial a elevada qualidade com que foram conduzidas as tarefas decorrentes do planeamento, coordenação e controlo das actividades que no âmbito do Departamento de Apoio se relacionaram com o apoio ao Ensino e com os vários Seminários que tiveram lugar ao longo dos quatro últimos anos lectivos. Tendo-se estes revestido de elevada exigência e complexidade, devido ao grande número de participantes internacionais de grande notoriedade, os resultados obtidos prestigiaram de forma notável o Instituto.

Possuidor de uma longa e brilhante carreira militar marcada pela diversidade de funções exercidas, evidenciou-se como um oficial extremamente competente, dedicado e empenhado praticando em elevado grau as virtudes da lealdade e da disciplina, o coronel Rebelo confirmou na Chefia do Departamento de Apoio ser um militar que pautou toda a sua carreira por elevados valores morais e éticos.

Na altura em que cessa funções por imperativo da passagem à situação de Reserva é de inteira justiça considerar os serviços prestados pelo coronel Rebelo como extraordinários, relevantes e distintos de que resultou honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

21 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o COR TM (09688364) António João Mousinho dos Santos, pela forma extraordinariamente competente como, ao longo de dois anos, exerceu as importantes funções de Comandante do Regimento de Transmissões.

Coincidindo o seu comando com um período em que começaram a fazer-se sentir maiores dificuldades em pessoal, conseguiu sempre, através do racional aproveitamento dos efectivos disponíveis e da motivação dos seus quadros, cumprir não só as tarefas mais correntes da sua missão, como muitas outras, não raramente de carácter inopinado, revelando excelente capacidade para reagir ao imprevisto e qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Importa sublinhar a notável obra realizada na vertente técnica, com destaque para os melhoramentos conseguidos e a evolução obtida nas complexas áreas de comutação e transmissões, bem como a instalação de um moderno “Centro de Gestão da Rede de Comunicações do Exército”, que muito contribuíram para uma maior eficiência do Sistema Integrado de Telecomunicações (SITEP).

Para além das actividades inseridas na área funcional, o coronel Mousinho dos Santos assumiu e correspondeu, inteiramente, às suas responsabilidades perante o Comando do Governo Militar de Lisboa, preservando, inteligentemente, a disciplina de uma Unidade de características muito especiais, inserida numa área sensível da Cidade de Lisboa, e mantendo em muito bom nível o moral e a coesão do seu Regimento.

Oficial dotado de elevado espírito de colaboração, patenteando, designadamente, nos múltiplos apoios a entidades e organismos públicos e privados, em diversos pontos do País, inclusivamente à Associação de Deficientes das Forças Armadas provenientes do ex-Ultramar, de incedível lealdade e cultivando a frontalidade de atitudes e opiniões, qualidades já largamente sublinhadas na sua folha de serviços, imprimiu à sua Unidade uma elevada eficiência e operacionalidade, conferindo-lhe grande prestígio e importância no contexto do dispositivo territorial do GML e do próprio Exército.

Pela sua notável, esclarecida e conseqüente acção de comando durante dois anos e pelas excepcionais qualidades profissionais e pessoais sempre evidenciadas, com relevo para a sua incondicional e inesgotável disponibilidade, é o coronel Mousinho dos Santos merecedor de que os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar sejam considerados como extraordinários, relevantes e distintos.

28 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (06699568) Delfim Manuel Nunes Lobão, pelo excelente conjunto de qualidades militares e humanas demonstradas ao longo dos últimos três anos em que vem desempenhando as funções de 2.º Comandante do Centro de Instrução de Operações Especiais.

Na gestão dos recursos humanos, em consonância absoluta com as indicações e intenções do seu Comandante, conseguiu realizar, com muito mérito, uma correcta distribuição dos meios disponíveis, face às inúmeras e exigentes actividades, nomeadamente quanto ao enquadramento da instrução e à constituição dos Destacamentos para actuarem nos diferentes Teatros de Operações, evidenciando muito boas qualidades de gestão, realçadas pela forma como sempre encontrou soluções justas e equilibradas que, em tempo, soube propor superiormente, permitindo decisões oportunas para condução da vida do CIOE.

De salientar o modo como vem gerindo com acerto os recursos materiais existentes, naturalmente escassos, mas pelo modo exigente como o faz, mormente no que respeita ao apoio das actividades planeadas e muitas outras inopinadas, e às próprias características da Unidade, dividida em três aquartelamentos e duas messes, tem realizado um trabalho notável, que se reflecte inclusivamente no elevado moral dos militares do CIOE.

No âmbito da instrução, área sobre a qual detém um apreciável conhecimento, o tenente-coronel Lobão, soube apoiar constantemente o seu desenvolvimento, nomeadamente quando se tornava necessário balancear os meios humanos e materiais, entre o encargo operacional e o Batalhão de Instrução, de forma a que a instrução decorresse sempre bem e os seus objectivos fossem alcançados, sem prejuízo para o empenhamento operacional.

Na área específica do aprontamento e preparação das forças destinada à satisfação dos compromissos internacionais ou para responder aos diferentes planos de contingência, participou de um modo muito interessado nas tarefas concernentes a estas missões, dando sempre provas de grande empenho e de excepcional profissionalismo, sendo de salientar o modo proficiente como deu cumprimento às determinações superiores, acompanhando o aprontamento das diferentes subunidades que participaram nos grandes exercícios conjuntos e combinados, entre os quais se salienta o STRONG RESOLVE 98.

Merece ainda uma referência especial a sua constante atenção ao aprontamento dos Destacamentos de Operações Especiais que integraram as FORREC e FORREG, e nos que, neste momento, se encontram no Kosovo e em Timor-Leste.

Pela maneira exemplar como este Oficial tem vindo a evidenciar as suas invulgares qualidades de trabalho, espírito de sacrifício e competência profissional logrou granjear a estima e a consideração em que é tido por todos os seus camaradas, superiores e subordinados. Por estes seus dotes de carácter e espírito de obediência e de bem servir, que são fatores, também, da honra e do lustre que vem para o Exército e para o País pelo modo como o CIOE tem cumprido as suas missões, e por ser de inteira justiça dar público testemunho disso, muito me apraz considerar os serviços prestados pelo tenente-coronel Nunes Lobão, como relevantes, extraordinários e muito distintos.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (07392978) Eduardo José Martins Veloso, porque no desempenho das diversas funções que lhe foram cometidas se evidenciou pelo excelente conjunto de qualidades profissionais e pessoais a par de um grande empenhamento, sentido do dever e espírito de missão.

Tendo desempenhado as funções de Chefe da Secção de Logística da Unidade, pautou a sua conduta por uma permanente atenção às tarefas que lhe estavam cometidas, equacionando os problemas que lhe surgiam com muito rigor e oportunidade, salientando-se a maneira como soube tratar todos os assuntos relacionados com a segunda Lei de Programação Militar, no âmbito da qual, foi possível dotar o Agrupamento de Operações Especiais com o material orgânico próprio. Cumulativamente com estas funções, elaborou planos para o aprontamento de forças que podem vir a ser empenhadas operacionalmente em diferentes Teatros de Operações e, durante um longo período, foi o responsável por todo o apoio logístico da Base Operacional Avançada da Combined Joint Special Operations Task Force n.º 408 do exercício STRONG RESOLVE 98, merecendo pelo seu aturado trabalho, os maiores encómios.

Nomeado posteriormente para comandante do Batalhão de Instrução, cargo que ainda exerce, tem colocado todo o seu interesse e dedicação na instrução que ali se realiza coordenando e orientando o trabalho e a acção de todos os seus subordinados nos diversificados e exigentes cursos que são ministrados nesta subunidade mas também e ao mesmo tempo, revelando uma preocupação permanente na melhoria das instalações do seu aquartelamento.

Durante o exercício destas suas funções foi nomeado para missões operacionais que tiveram lugar fora do Território Nacional. Neste campo é de referir a forma como integrou o Destacamento de Operações Especiais da Força de Recolha de Cidadãos Nacionais na Guiné-Bissau durante os acontecimentos dramáticos acontecidos naquele PALOP. Nesta circunstância uma vez mais evidenciou os seus elevados conhecimentos técnicos e táticos na área da sua especialidade, sendo fator do êxito como foi cumprida esta missão.

Merecem realce ainda os notáveis e relevantes serviços que prestou no Destacamento de Operações Especiais ALFA 1 que esteve no Kosovo e que foi a primeira força nacional a chegar àquele Teatro de Operações dos Balcãs, no âmbito da Operação JOINT GUARDIAN. Oficial responsável pela aplicação desta Força, pela ligação com as congéneres de outros países e com os escalões superiores das forças aliadas, impôs-se à consideração de todos os militares, nacionais e estrangeiros, pelo seu profissionalismo, senso, ponderação e determinação como superiormente



orientava as missões das Forças que acompanhava em missões não isentas de risco. Esta sua postura e saber, proporcionaram-lhe a possibilidade de delinear e sugerir procedimentos que, foram adoptados pela Brigada Multinacional Oeste, junto da qual se encontrava, merecendo por parte deste Comando aliado o seu reconhecimento.

No período de seis meses que durou esta missão no Kosovo, este Oficial deu incedíveis provas de elevado sentido do dever, abnegado espírito de sacrifício e de missão, não só nas diferentes operações em que tomou parte, como ainda no relacionamento com as populações locais.

Pelo trabalho desenvolvido e ainda pelo modo como superiormente dirigiu as Forças de Operações Especiais destacadas, resultou honra e lustre para Portugal e para o Exército, pelo que os serviços prestados pelo tenente-coronel Eduardo Veloso devem ser considerados extraordinários, relevantes e muito distintos.

11 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (18442080) Alfredo Manuel Catarino Carvalhão Tavares, da CI/GALE, porque durante os mais de dois anos em que vem desempenhando funções na Comissão Instaladora do Grupo de Aviação Ligeira do Exército, revelou extraordinárias qualidades militares em situações particularmente difíceis e exigentes.

Nomeado por escolha para chefiar o núcleo inicial da Comissão Instaladora do GALE, em Tancos, desenvolveu uma notável actividade de planeamento e de execução das tarefas inerentes ao levantamento dos órgãos de comando, apoio de serviços e estado-maior da futura unidade de aviação do Exército.

Para este efeito e mercê do seu contagiante entusiasmo, reuniu à sua volta uma equipa de militares de elevada competência e dedicação, que puseram de pé as estruturas físicas e organizativas indispensáveis ao início do funcionamento da unidade, estabeleceu as melhores e mais profícuas relações com o Comando das Tropas Aerotransportadas, responsável pela área onde o GALE se iria instalar, propôs as mais adequadas soluções para os problemas resultantes do levantamento de uma unidade de características tão especiais e soube vencer com persistência as sérias dificuldades que surgiram.

Desde o início o programa de levantamento do GALE representou um desafio para o Exército Português. As incertezas relativas ao seu desenvolvimento, o desconhecimento dos caminhos a trilhar, os obstáculos que se levantaram, puseram à prova a confiança em si mesmo daqueles que participaram neste projecto pioneiro. O tenente-coronel Carvalhão Tavares, ao aceitar integrar o grupo que tem por missão voltar a dotar o Exército Português de uma aviação orgânica e de assumir a chefia do reduzido núcleo que se foi instalar em Tancos para dar início a essa tarefa, revelou gosto pelos lugares de risco e pela assunção consciente das maiores responsabilidades. A forma dedicada, abnegada e competente como contribuiu para que fosse atingida a actual fase, em que a Comissão Instaladora, de que foi um destacado elemento, está em condições de evoluir para dar origem ao Grupo de Aviação Ligeira do Exército, unidade independente do sistema de forças terrestre, constitui uma demonstração cabal das suas capacidades de persistência, inteligência e espírito de sacrifício, que o tornam apto para assumir e levar a cabo as mais complexas tarefas e merecer a plena confiança dos seus superiores.

Oficial de elevada craveira intelectual, com sólida formação militar, conjugando no mais alto grau a competência técnica com os mais altos valores morais, organizado, de incedível lealdade, muito disciplinado, com apurado sentido do dever e da justiça, particularmente dotado para o comando de tropas, o tenente-coronel Carvalhão Tavares é um distintíssimo oficial que se impõe ao respeito e consideração de quantos com ele se relacionam e que prestou às Forças Armadas e ao Exército Português serviços extraordinários, relevantes e distintíssimos, devendo o seu exemplo ser apresentado à consideração pública.

3 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR INF (03094283) João Manuel de Sousa Menezes Ormonde Mendes, pela forma altamente competente e muito dignificante como desempenhou, nos últimos dois anos, as funções de Professor de Estratégia no Instituto de Altos Estudos Militares, tendo nos dois anos anteriores exercido funções na Secção de Ensino de Tática, o que mereceu na altura o devido reconhecimento público.

De inteligência clara e elevado bom senso, íntegro de carácter e de extrema lealdade, detentor de uma sólida formação ética e militar, elevado espírito de missão e um apurado sentido da disciplina, evidenciando um permanente apego aos mais nobres ideais de serviço, o tenente-coronel Ormonde Mendes possui um conjunto de qualidades pessoais e profissionais que o creditam, apesar de muito jovem, como um distinto oficial da sua Arma.

Tendo tido a seu cargo o ensino de Estratégia sucessivamente no Curso de Promoção a Oficial Superior e no Curso de Estado-Maior, levou a cabo um intenso trabalho de preparação, através da leitura e investigação aprofundada de uma vasta bibliografia no domínio das Relações Internacionais, da Segurança e Defesa, que muito o valorizaram e fazem dele hoje um excelente professor e óptimo colaborador do seu Chefe de Secção de Ensino, onde são visíveis uma seriedade e profissionalismo exemplares, um extremo grau de exigência consigo próprio e um temperamento firme e perseverante, que se reflectiram no alto rendimento obtido em relação ao trabalho efectuado e aos conhecimentos adquiridos pelos discentes no âmbito das matérias por que foi responsável.

A sua permanente disponibilidade, invulgar capacidade de expressão oral e escrita, desembaraço e facilidade nas relações humanas aliadas a uma grande coragem moral, espírito franco e especial aptidão para o trabalho em equipa, ficaram sobejamente patenteadas, nomeadamente na elevadíssima qualidade que revestiu a sua colaboração na publicação comemorativa dos 50 Anos da Aliança Atlântica, em período de constantes solicitações no âmbito da docência e em que a sua Secção de Ensino se debatia com uma significativa falta de professores. Das actividades em que esteve envolvido, merecem ainda destaque pela sua importância, significado e prestígio para a Instituição Militar, as conferências que teve oportunidade de proferir nomeadamente no Instituto de Defesa Nacional e na Universidade do Minho, sempre merecedoras de elogiosas referências, as lições que ministrou no Instituto Superior de Ensino Militar de Angola, no âmbito da Cooperação Técnico-Militar e ainda a sua participação nos trabalhos de preparação e condução dos Seminários que vêm sendo realizados pelo IAEM e para cujo êxito contribuiu, tendo revelado também grande aptidão para o desempenho de tarefas de Estado-Maior.

É pois, na altura que parte para o desempenho de funções no âmbito da OTAN, um imperativo de justiça realçar publicamente a excelência dos serviços prestados pelo tenente-coronel Ormonde Mendes, dos quais resultou honra e lustre para o Instituto de Altos Estudos Militares e para o Exército e que devem ser classificados como extraordinários, relevantes e distintos.

27 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR ART (04565076) Domingos Alves Magalhães, pelo elevado espírito de missão e conduta altamente meritória patenteada na forma relevante como interpretou, sentiu e materializou a sua acção de Adjunto da Secção de Cooperação Militar e Alianças do Gabinete do Chefe do Estado Maior do Exército.

Oficial dotado de grande capacidade intelectual, perspicácia e de um elevado sentido de humanismo que aliado a uma invulgar capacidade de relacionamento e disponibilidade permanente lhe permitiu, com raro tacto e bom senso, equacionar e superar as variadas e complexas dificuldades inerentes às suas funções e que lhe grangearam o respeito, a admiração e amizade de todos que com ele privaram.

A sua sólida formação militar e a sua grande capacidade de análise e síntese, em paralelo com a sua experiência e conhecimentos sobre o funcionamento do Exército, permitiram-lhe apresentar propostas de solução, que quando aplicadas se revelaram muito oportunas e ajustadas, proporcionando assinalável eficácia ao desempenho da sua Secção.

Através dos seus dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, conjugado com a prática em elevado grau da virtude da lealdade, tomou parte activa na consolidação e desenvolvimento das diversas actividades de Cooperação Técnico Militar, conseguindo, mercê do seu consciencioso método, vencer rotinas e ultrapassar a passividade dos métodos existentes impulsionando e imprimindo um elevado ritmo de aproveitamento dos recursos informáticos colocados à sua disposição, demonstrando assim grande capacidade de adaptação e versatilidade.

Mostrando-se sempre digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral, o Sr. Tenente-coronel Magalhães, além das virtudes militares que manifesta de forma vincada, cultivou de forma natural o espírito de camaradagem e de amizade, contribuindo de forma decisiva para o espírito de corpo e coesão existente, sendo assim justo que se considere os serviços por si prestados sejam reconhecidos como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

6 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR ART (02507881) António José Pacheco Dias Coimbra, pela distinção, competência e dedicação com que desempenhou as funções de Professor do Instituto de Altos Estudos Militares, em acumulação, no último ano lectivo, com as de Director dos Cursos de Promoção a Oficial Superior.

Servindo o Instituto há quatro anos consecutivos, desenvolveu um trabalho notável de inovação na docência, em especial no âmbito das matérias de Administração das Organizações, Investigação Operacional, Sistemas de Apoio à Decisão e Planeamento Militar, onde efectuou alterações e adaptações muito ajustadas à realidade militar, a par da produção de documentação de estudo e de trabalho do maior interesse para a modernização do Exército.

Chamado a colaborar em diversos estudos sobre a estrutura e funcionamento do Exército, participou nessas tarefas com extraordinário interesse e dedicação, procurando conciliar as exigências desses trabalhos com as complexas solicitações do ensino, particularmente por parte dos cursos que dirigiu.

No âmbito das actividades desenvolvidas, configurou uma postura coerente, serena, equilibrada e extremamente competente, transmitindo sempre segurança e credibilidade, com resultados muito positivos para o cumprimento da missão do Instituto.

No desempenho das funções docentes revelou as suas elevadas qualificações e vocação didácticas, actuando sempre com muita proficiência, sobriedade e discernimento, a par de uma excepcional objectividade, traduzida sempre em total clareza, precisão e concisão de conceitos.

Possuidor de um nível intelectual de excepção e altamente empenhado no desenvolvimento da sua formação, o tenente-coronel Coimbra pôs à disposição da Instituição Militar toda a sua vasta gama de conhecimentos e experiência, contribuindo com a sua acção para o elevado grau de eficiência, qualidade e prestígio que caracteriza o Instituto de Altos Estudos Militares.

Chamado a desempenhar no ano lectivo 1999/2000 as funções de Director dos diferentes CPOS (dos Serviços de Saúde, dos Serviços Técnicos e da Guarda Nacional Republicana) em acumulação com as de Professor, fê-lo com particular sucesso, confirmando as suas elevadas qualidades de organização, serenidade e capacidade de comando.

Pautando todos os actos da sua vida por elevados padrões éticos, com destaque para inexcédível camaradagem, coragem moral, lealdade, abnegação, espírito de missão e disciplina, demonstrou estar preparado para o desempenho de altas funções, independentemente do seu grau de dificuldade.

Pelas razões apontadas, os serviços prestados pelo tenente-coronel Dias Coimbra ao Instituto de Altos Estudos Militares trouxeram honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar, pelo que devem ser considerados extraordinários, relevantes e distintos.

24 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TCOR ENG (15535772) José António Carneiro Rodrigues da Costa, pela extraordinária dedicação, elevada competência técnico-profissional e excepcional sentido de missão que revelou no exercício dos Cargos de Chefe do Gabinete das Novas Infra-Estruturas do Exército, de 1996 a 1998, e de Chefe da Repartição Técnica de Engenharia, a partir de 1997, ambos integrados na estrutura da Chefia de Infra-Estruturas da Direcção dos Serviços de Engenharia.

Como Chefe do Gabinete teve uma colaboração decisiva na elaboração dos Estudos e Planos que foram programados, conduzindo e coordenando a acção da sua equipa de forma exemplar, o que se traduziu em trabalhos muito valiosos na área do Planeamento Integrado das Infra-Estruturas e o tornou num Oficial com excelentes aptidões e preparação para o desempenho de funções de Estado-Maior no domínio das Infra-Estruturas atribuídas ao Exército.

Passando posteriormente a exercer o cargo de Chefe da Repartição Técnica de Engenharia, confirmou as suas excelentes aptidões técnico-profissionais e a sua elevada capacidade de coordenação de trabalho de equipa, que potenciou por uma utilização sistematizada dos meios informáticos entretanto postos à disposição da Repartição.

Com a sua acção atingiram-se elevados níveis de realização de Estudos, Propostas, Pareceres e Projectos, o que permitiu elaborar os Planos de Obras de 1997 a 2000 e rotinar os respectivos desenvolvimentos em tempo oportuno. Essa acção é tanto mais relevante quanto é marcada e enriquecida pela variedade e complexidade das funções inerentes ao cargo, que exigiram ao tenente-coronel Rodrigues da Costa, em elevado grau, dinamismo, ponderação e bom senso, a par de uma elevada capacidade de planeamento e controlo e de conhecimentos técnicos nas Áreas de Arquitectura, Engenharia Civil e Instalações Especiais.

Merece também particular referência e destaque a postura pedagógica e formativa que manteve para com os militares e civis que prestaram serviço sob a sua chefia e orientação, sendo de ressaltar a forma notável como sempre conduziu as equipas e grupos de trabalho, transmitindo-lhes entusiasmo e confiança nas respectivas aptidões e capacidades. A sua acção estendeu-se, inclusive, à coordenação de estágios de Oficiais Tirocinantes de Engenharia e de acções de formação de Desenhadores e Medidores, sempre na óptica de melhorar as qualificações dos que servem o Exército na Direcção e na Arma de Engenharia.

São também particularmente relevantes as suas inúmeras contribuições para o apoio de todas as actividades integradas nas Comemorações dos 350 anos da Engenharia Militar, com especial destaque para a sua Exposição evocativa e a notável e criteriosa acção que desenvolveu no apoio ao Conselho da Arma de Engenharia.

Oficial com grande firmeza de carácter, metódico, possuidor de excelentes qualidades e virtudes militares dignas de serem apontadas como exemplo, é o tenente-coronel Rodrigues da Costa merecedor que os serviços por si prestados, dos quais resultam honra e lustre para o Exército, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

30 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o MAJ QTS (04213563) Humberto Alexandre Pinheiro de Carvalho, pelas extraordinárias qualidades pessoais, morais e profissionais como, ao longo de trinta e sete anos de serviço efectivo tem vindo a servir nas fileiras do Exército que interrompe, no final do corrente ano, com a passagem à situação de reserva.

Para além de uma comissão no ex-Ultramar, a sua carreira fixou-se nas áreas do pessoal e do recrutamento onde desempenhou de forma altamente competente, empenhada e esclarecida, as mais variadas tarefas para que foi incumbido, primeiro na extinta Direcção do Serviço do Pessoal e, posteriormente, na Direcção de Recrutamento.

Na fase inicial da sua carreira distinguiu-se na difícil e sensível área da colocação e mobilização de Sargentos, missão que cumpriu com todo o mérito, mas a sua acção está indelevelmente ligada à informatização do sistema de recrutamento geral, operação que acompanhou desde o princípio,

com o maior entusiasmo, integrando grupos de trabalho que realizaram aturados estudos para a concepção de aplicações que respondessem às necessidades vigentes, tendo a sua colaboração sido extremamente útil na criação da informação destinada, numa fase inicial, ao carregamento do ficheiro sequencial de pessoal e, mais tarde, na formatação das tabelas de base de dados do pessoal conscrito.

A sua capacidade de adaptação às novas tecnologias, o aturado estudo efectuado na produção de programação informática cuja implementação permita o pleno cumprimento do planeamento exigido pelas entidades superiores e a forma com que transmitiu os necessários conhecimentos aos seus subordinados, são dignos dos maiores elogios.

Na verdade considera-se que, presentemente, é um dos poucos Oficiais que, graças à dedicação e determinação com que sempre pautou a sua conduta e à vasta experiência entretanto acumulada, consegue ultrapassar com eficácia as inúmeras dificuldades que continuam a surgir na complexa gestão do pessoal do SEN destinado à incorporação na Marinha e Exército.

Inteligente, leal e com grande capacidade de organização, foi um dos impulsionadores das iniciativas tomadas pela Direcção de Recrutamento para a optimização das tarefas relacionadas com as diferentes fases do recrutamento geral, de que se destaca a divulgação, sempre atempada, dos diferentes editais consagrados na Lei do Serviço Militar, dos quais se salienta, por poder ser considerado o culminar de todo este trabalho, o denominado edital anual de incorporação, no qual consta o alistamento nominal de Oficiais, Sargentos e Praças do SEN, contribuindo assim para a criação de uma boa imagem pública do Exército.

Pela sua acção e pelas qualidades militares e cívicas que evidenciou, de que se destacam ainda o espírito de sacrifício e coragem moral, distinguidas, aliás, por numerosos louvores, merecem os serviços prestados pelo Major Humberto Carvalho, ser considerados relevantes, extraordinários e distintos, deles resultando lustre e honra para a Instituição Militar.

23 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP INF (09615186) Cesário Filipe Barros da Rocha, pela forma eficiente, e extremamente competente como desempenhou as funções de Adjunto do Oficial de Logística do Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, e por ter manifestado em todos os actos de serviço exemplares dotes de carácter.

Desde a fase final do aprontamento que evidenciou permanente preocupação com o serviço e uma persistente vontade de contribuir para a actualização e aplicação de conhecimentos doutrinários, fazendo uso do seu bom nível técnico-profissional e de uma inexcedível aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, e que, aliados a uma forte personalidade, elevado sentido do dever e espírito de obediência, contribuíram decisivamente para que se ultrapassassem todas as dificuldades e limitações existentes nessa fase considerada de importância fundamental para o Agrupamento.

Após a concentração do Agrupamento no RI13, cedo ressaltou a extraordinária capacidade de trabalho, organização e método que, a par de uma invulgar verticalidade de princípios e atitudes, evidenciados pela sua notável frontalidade e franqueza, garantiram a execução eficaz de todo o apoio logístico necessário às inúmeras actividades operacionais e de instrução, bem como das orientações consagradas nas directivas emanadas pelo escalão superior.

No Teatro de Operações do Kosovo foi notória a sua permanente dedicação a todas as actividades logísticas necessárias à sustentação da força, sendo de distinguir a forma brilhante e altamente profissional como diariamente planeou e controlou o movimento dos materiais à carga das sub-unidades do Agrupamento o que permitiu manter operacionais os equipamentos que estavam à disposição da Força, tendo confirmado as suas qualidades de abnegação e de sacrifícios exemplares, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Como responsável pela ligação com a Brigada Multinacional Oeste no âmbito da requisição e prestação de contas relativamente aos artigos da Classe I e Combustíveis, a sua actuação pautou-se por um elevado espírito de iniciativa e de colaboração, ainda que em respeito rigoroso pelo cumprimento de todas as formalidades legais em vigor e pelos critérios de coordenação e controlo determinados, tendo garantido ao Agrupamento elevados padrões de eficiência e eficácia.

Pela virtude da lealdade que pratica em elevado grau, o capitão Barros da Rocha, constituiu-se num excepcional colaborador do Comando, revelando excepcionais qualidades e virtudes militares pelas quais deve ser especialmente apontado ao respeito e consideração pública, prestigiando assim a classe de Oficiais, o Agrupamento, a BLI e o Exército Português, fazendo jus a que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP CAV (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, pela forma altamente meritória, muito competente e relevante como desempenhou as funções de Adjunto do Oficial de Operações, em acumulação com as de Oficial de Segurança, do Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, tendo demonstrado ser possuidor de elevada aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

Desde o Aprontamento da Força que revelou um notável apego aos mais nobres ideais de serviço, a par de grande sentido das responsabilidades, elevados dotes de carácter, de espírito de entrega e de decisão que muito o dignificam e valorizam e que configuram uma promissora carreira para este jovem e valoroso oficial da Arma de Cavalaria.

A sua inteira disponibilidade e alto sentido do dever, revelaram-se no constante desejo de valorização e na actividade entusiasta e incansável que desenvolveu durante a preparação do Agrupamento ao nível do planeamento operacional, donde se destacam os Exercícios BLI993 e HERMES00 e a colectânea de NEP's e indicações úteis para a missão, compiladas nos livros Guia do Graduado e Guia do Soldado.

Já na Área de Responsabilidade no TO, o seu apoio na área das operações foi notável durante a execução da elevada actividade operacional conduzida pelo Agrupamento ao longo do tempo em que a missão foi decorrendo, alguma da qual envolvendo contingentes de outros países, em que o Exército Português saiu sempre prestigiado. Em todas as circunstâncias evidenciou uma sólida formação militar, elevado espírito de disciplina e de missão, mantendo em permanência a noção da responsabilidade em operações que envolvem risco para a vida humana.

Como Oficial de Segurança do Agrupamento a sua acção foi executada não só ao nível do planeamento, merecendo especial destaque pelo rigor, conteúdo e eficiência, os Planos de Defesa e de Alerta do Aquartelamento, como também ao nível da actividade diária, tendo-se sempre mostrado incansável para que não fossem corridos quaisquer riscos desnecessários, quer no que se refere à segurança física dos materiais e documentos, quer à dos próprios militares, evidenciando uma permanente preocupação com o serviço.

O Capitão Ferreira foi um permanente exemplo de comportamento ético, reconhecida coragem moral e física e de espírito de obediência, tendo demonstrado especial aptidão técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais que resultam em prestígio para o Exército que serve com abnegação e espírito de sacrifício exemplares. Pelo seu desempenho e pela prática em elevado grau da virtude da lealdade, prova ser digno de ocupar postos de maior risco, tornando-se credor pela sua conduta, da estima de todos quantos com ele tiveram a honra de privar, devendo os serviços por si prestados ser considerados muito relevantes e de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP MED (14430181) António Rui de Campos Sousa, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pela dedicação, competência e aptidão para bem servir nas diversas circunstâncias, demonstradas como Oficial Médico ao longo da missão no Teatro de Operações do Kosovo.

Chamado a exercer a sua actividade num ambiente particularmente exigente, demonstrou grande humanidade e capacidade de organização na forma como apoiou e orientou o Centro de Saúde de Klina, com prejuízo para o seu bem estar e necessário descanso, demonstrando possuir em elevado grau dotes de carácter e abnegação que lhe permitiram granjear a admiração e estima das várias entidades civis e militares que com ele contactaram.

No Aquartelamento sempre dispensou aos militares e civis que o procuraram o melhor atendimento, aplicando as orientações do Comando, revelando espírito de obediência e lealdade em elevado grau, o que permitiu que o estado sanitário do Agrupamento se mantivesse ao mais alto nível. Oficial muito educado, íntegro, de trato afável mas de forte personalidade, revelou ser detentor de elevada coragem moral e ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Ao longo dos seis meses de missão, demonstrou possuir elevados conhecimentos técnicos que, tendo sido por si aplicados, contribuíram para o cumprimento da missão e para o prestígio do Agrupamento e do Exército. Pelas qualidades referidas e pelo grande sentido do dever e espírito de sacrifício revelado, merece o Capitão SOUSA que os seus serviços sejam distinguidos com este público louvor e sejam considerados relevantes e de muito mérito.

28 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o CAP QTS (00308460) António Domingues Mendes, pelas excepcionais qualidades pessoais e profissionais que demonstrou possuir no desempenho das diferentes funções que lhe foram cometidas durante a sua carreira de Oficial do Exército

Incorporado em 1962 para o Curso de Oficiais Milicianos na Escola Prática de Infantaria, mercê da situação de guerra verificada nas ex-Províncias Ultramarinas, foi chamado a cumprir uma comissão de serviço em Angola entre 1963 e 1965. Desempenhou posteriormente funções técnico-administrativas na extinta Brigada Técnica de Fomento e Povoamento do Limpopo em Moçambique, de 1965 a 1971. A partir desse ano passou a prestar serviço sucessivamente no Secretariado Geral da Defesa Nacional/EMGFA, no Regimento de Infantaria de Castelo Branco e no Estado-Maior do Exército. Em 1985, em sobreposição com as suas responsabilidades normais de serviço, concluiu o Bacharelato em Engenharia Civil no Instituto de Engenharia de Lisboa (ISEL), com a média final de 13 valores.

Em todas as Unidades e órgãos onde esteve colocado a sua acção foi marcada por uma total dedicação pelo serviço, pela sua inteligência, por uma eficiência sem alardes e pelo estabelecimento fácil de excelentes relações de trabalho e camaradagem, que muito contribuíram para o correcto cumprimento das tarefas que lhe foram confiadas, como aliás se pode constatar dos inúmeros louvores que ilustram a sua Folha de Serviço.

Colocado desde 1990 na Direcção dos Serviços de Fortificações e Obras do Exército - DSFOE (actual Chefia de Infra-Estruturas do Exército da Direcção dos Serviços de Engenharia - DSE), o capitão Domingues Mendes desempenhou desde essa data funções na Secção do Tombo da Repartição de Património.

Também nestas funções, muito específicas e com um elevado grau de complexidade, demonstrou sobejamente as suas elevadas qualidades de dedicação pelo serviço, ponderação e organização, tendo desempenhado um papel fundamental no controlo da situação dos mais de 500 Prédios Militares que constituem o património do Estado afecto à Defesa Nacional e à responsabilidade do Exército. Das inúmeras e valiosas acções por si desenvolvidas salientam-se a concepção e execução de uma Base de Dados contendo informações diversas sobre os Prédios Militares e a elaboração de inúmeros processos para a aquisição de imóveis, desde a apresentação de propostas oportunas e

bem justificadas, à organização, desenvolvimento e acompanhamento dos respectivos processos de aquisição, quer junto da Direcção Geral do Património do Ministério das Finanças quer junto da Direcção Geral de Infra-estruturas do Ministério da Defesa Nacional.

A política de redimensionamento das Forças Armadas que nos últimos anos tem vindo a ser seguida potenciou a importância da área da Gestão Patrimonial, não só pelas implicações que uma correcta política de alienações tem no aspecto estrutural, mas também na obtenção de recursos financeiros para a execução de programas essenciais à modernização do Exército. Este novo desafio veio amplamente demonstrar a elevadíssima competência técnica, grande iniciativa e a total disponibilidade para o serviço tendo conseguido desta forma apresentar propostas ajustadas e bem fundamentadas, que permitiram defender os interesses e as prioridades do Exército.

Oficial discreto, extremamente correcto, de esmerada educação e fineza de trato, manifestando em todas as circunstâncias elevados dotes de carácter, lealdade, espírito de bem servir e de camaradagem, o capitão Domingues Mendes foi um colaborador essencial e decisivo da Direcção dos Serviços de Engenharia, devendo por isso ser apontado ao respeito e consideração públicos pelo excepcional nível de desempenho que atingiu ao longo da sua carreira militar, e merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados extraordinários, relevantes e muito distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército.

31 de Julho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TEN INF OE (38196291) José Carlos Filipe Lourenço, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pela elevada competência e muita dedicação, reveladas no desempenho das suas funções como Adjunto do Comandante de Companhia de Atiradores Mecanizada, durante cerca de 13 meses, no aprontamento em Território Nacional e no Teatro de Operações do KOSOVO.

Oficial com enorme capacidade de trabalho e organização, aliados a um elevado rigor, evidenciou-se durante a fase de aprontamento pela sua total disponibilidade e espírito de obediência, sendo extremamente valiosa a sua colaboração na instrução e preparação dos militares da Companhia, com especial ênfase para a instrução de tiro, demonstrando a sua natural aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Já no TO do KOSOVO integrando o Destacamento Avançado, inteirou-se e integrou-se na situação operacional vivida, com extrema facilidade, demonstrando, bom senso e inteligência, o que permitiu que a Companhia assumisse a sua missão naturalmente e sem sobressaltos, durante a fase de rendição da FND, revelando qualidades de abnegação e sacrifício exemplares associadas a elevados dotes de carácter.

A sua acção não se limitou apenas ao apoio na componente administrativa e logística, mas também, na área operacional onde participou intensamente com extraordinário empenho, evidenciando grande disponibilidade e espírito de missão, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, revelando nas situações reais que enfrentou muita coragem física e moral provando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco.

Possuidor de excepcionais qualidades pessoais, de excelentes virtudes militares e de invulgares conhecimentos no âmbito técnico-profissional, o tenente Lourenço prestigiou a classe de Oficiais, o Agrupamento CHARLIE e a BLI, contribuindo significativamente para a eficiência no cumprimento da missão e para o prestígio do Exército, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TEN INF (04762793) Luís Miguel da Paz Lopes, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pelo elevado espírito de missão, elevada competência e exemplar dedicação com que desempenhou a função de Adjunto do Comandante de Companhia de Comando e Serviços,



revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares ao longo de 10 meses que decorreram entre a preparação e a missão no Teatro de Operações do KOSOVO.

Oficial que demonstrou sólida formação moral, constante disponibilidade para o serviço, generosidade no seu esforço, actuação sóbria, discreta mas muito eficaz, afirmou-se durante a fase do aprontamento na coordenação da instrução específica ministrada às diferentes Secções e Pelotões da CCS, e pela participação activa no planeamento, verificação e controlo dos materiais à responsabilidade da Companhia.

Integrando o primeiro grupo de militares a chegar ao TO confirmou o seu grande sentido de responsabilidade, espírito de missão e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, assegurando com todo o rigor e organização a execução de todo o tipo de assuntos e tarefas relativas à transferência de materiais e ao serviço que, por aquele grupo, foi desempenhado até à chegada dos restantes militares.

Durante o decorrer da missão, a sua actuação foi notável, dedicando-se com entusiasmo e uma inesgotável capacidade de trabalho na execução de múltiplas tarefas, das quais se destacam a supervisão de alguns serviços do aquartelamento, controlo de materiais à responsabilidade da Companhia e gerência do bar do Agrupamento onde a sua acção, sentido do dever e iniciativa conduziram sempre a um excelente desempenho.

Militar educado, disciplinado e disciplinador, dotado de elevados dotes de carácter e afirmação constante de reconhecida coragem moral, o tenente Lopes demonstrou, graças ao seu extraordinário empenho, forte espírito militar, vontade de bem cumprir e relevantes qualidades pessoais, ser possuidor de excelentes virtudes militares e de invulgares conhecimentos no âmbito técnico-profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TEN CAV (23021092) Carlos Veríssimo Bastos de Ferreira Marques, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pela elevada dedicação e muita competência com que exerceu a função de Adjunto do Comandante no Esquadrão de Reconhecimento, durante os dez meses que decorreram entre o aprontamento e a missão no TO do Kosovo.

Desde a fase de preparação e aprontamento do Agrupamento que se afirmou pela sua constante disponibilidade, extraordinária capacidade de trabalho e organização e competência, tendo sido valiosa a sua colaboração em todas as acções desenvolvidas, particularmente no que diz respeito à instrução, evidenciando permanente preocupação com o serviço e um extraordinário empenho, constituindo-se assim num excelente colaborador do Comandante do Esquadrão.

Durante a permanência no Teatro de Operações do KOSOVO, sempre praticou em elevado grau a virtude da lealdade, transmitindo e fazendo cumprir as determinações, desenvolvendo um trabalho de excelente qualidade de controlo e supervisão sobre todos os materiais, garantindo assim a sua operacionalidade. Colaborou igualmente no planeamento e na conduta de operações, sendo o responsável pelo funcionamento do Posto de Comando da sub-Unidade, revelando possuir excelentes qualidades pessoais e digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral.

Evidenciando espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, o tenente Ferreira Marques revelou possuir exemplar espírito de sacrifício e abnegação, elevada competência e invulgares conhecimentos no âmbito técnico-profissional que contribuíram significativamente para a eficiência no cumprimento da missão e para o prestígio do Exército, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o TEN AM (19914490) Paulo José Rodrigues Duarte, pela forma eficiente, exemplar e extremamente competente como desempenhou as funções de Oficial de Finanças do Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR.

Desde a fase inicial do aprontamento que manifestou excelente nível técnico-profissional, permanente vontade de actualização e aplicação de conhecimentos doutrinários e uma inexcedível aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias que, aliados a um elevado sentido do dever, muito contribuíram para se ultrapassarem as dificuldades e limitações existentes nessa fase tão importante da actividade a desenvolver do Agrupamento.

Após a concentração do Agrupamento no RI13, chamado a apoiar o Comando na gestão das verbas disponíveis, de imediato ressaltou a sua capacidade de trabalho, organização e método que, a par de uma invulgar verticalidade de princípios e atitudes, evidenciados pela franqueza e frontalidade que patenteia, garantiram a execução eficaz e exemplar das directivas emanadas superiormente, permitindo a mais criteriosa gestão dos meios financeiros postos à disposição para este efeito.

Evidenciando grande vontade de colaboração e interesse em divulgar todos os detalhes de índole financeira necessários ao conhecimento e de interesse para todos os militares, sempre se disponibilizou para os efectuar nos momentos que foram considerados mais convenientes e oportunos, revelando grande dedicação e permanente preocupação com o serviço, dispondo permanentemente da informação necessária e mantendo sempre o Comando informado sobre a situação financeira.

No Teatro de Operações do Kosovo foi notória a preocupação em acompanhar a execução de todas as tarefas relacionadas com as actividades financeiras necessárias à sustentação da força, sendo de distinguir a forma brilhante e altamente profissional como diariamente planeou as aquisições, gerindo criteriosamente os meios disponíveis, permitindo assim, através do seu extraordinário desempenho, que atingissem elevados índices de rentabilidade e eficiência, com apresentação de propostas de gestão reveladoras de um extraordinário espírito de obediência, lealdade e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, constituindo-se inequivocamente num excepcional colaborador do Comando.

O tenente Paulo Duarte demonstrou possuir elevada competência técnico-profissional, patente na forma como as contas do Agrupamento mereceram as mais elogiosas referências por parte da equipa do Centro de Finanças da RMN, que as inspeccionou, revelando também excelentes qualidades pessoais, de abnegação e de sacrifício exemplares, que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento, ao qual prestou serviços relevantes e de muito mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (10456187) Paulo Carlos Costa Vieira Gomes, pela forma exemplar, meritória e competente como tem desempenhado as diversas tarefas que lhe têm sido atribuídas no Centro de Instrução de Operações Especiais, demonstrando grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Pelas suas características pessoais e profissionais, foi nomeado para a exigente função de Sargento de Comunicações do Destacamento de Operações Especiais ALFA-1 onde, desde logo, deu mostras de ser possuidor de todo um conjunto de conhecimentos e preparação técnica nesta exigente área, que aliados às suas qualidades humanas, lhe permitiram granjear o prestígio e a admiração daqueles com quem trabalhou.

Nestas funções, participou na missão da FORREG, para recolha dos cidadãos nacionais na Guiné-Bissau onde, o seu elevado empenho e competência, as suas qualidades de abnegação e sacrifício exemplares, contribuíram para que o repatriamento dos nossos concidadãos tivesse sido um êxito, numa situação difícil e de elevado risco. Integrou posteriormente a força que garantiu a

segurança a S.Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito onde, mais uma vez, mostrou toda a sua preparação e coragem moral, numa situação de conflito interno aberto neste país lusófono.

É de salientar a sua participação na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, onde desempenhou as funções de Sargento de Comunicações e desenvolveu uma exemplar acção na área das comunicações, garantindo uma ligação sempre permanente e eficaz com as diversas redes do plano de comunicações, durante esta missão de longa duração. Conciliou esta acção com a actividade operacional do Destacamento com o seu espírito de obediência e praticando em elevado grau a virtude da lealdade e tendo com o seu dinamismo e sobriedade, contribuído de forma exemplar para os resultados atingidos pela sua sub-unidade, num ambiente de trabalho multinacional e numa situação operacional muito fluida e delicada.

Militar de reconhecida coragem moral, possuidor de elevados dotes de carácter e de um conjunto de qualidades e virtudes militares que o apontam como digno de ocupar postos de maior responsabilidade, é o primeiro-sargento Gomes merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF “CMD” (06463088) Fernando Manuel Moreiras Nogueira, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pela elevada competência, muito profissionalismo e grande dedicação como desempenhou as funções de Sargento de Pelotão do 1.º Pelotão de Atiradores Mecanizado da CATMec.

Durante a fase do aprontamento teve a responsabilidade na formação dos condutores de VBTP M113, no Campo Militar de Santa Margarida, onde revelou elevada competência técnico-profissional, aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, demonstrando possuir qualidades pedagógicas ímpares, aliadas a fortes dotes de carácter que permitiram a obtenção dos melhores resultados na formação técnica dos condutores, confirmados pelo excelente nível atingido durante o cumprimento da missão.

Dotado de excepcional sentido do dever e espírito de obediência, evidenciou em todas as tarefas da exigente actividade operacional em que participou uma sólida formação profissional e uma prática em elevado grau da virtude da lealdade, para além de revelar qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares, pautando a sua actuação pelo exemplo, o que contribuiu significativamente para o espírito de corpo e sã camaradagem do seu Pelotão, evidentes no muito respeito em que é tido pelos seus superiores e subordinados, mostrando-se sempre digno de ocupar postos de maior risco.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral com que sempre orientou a sua conduta e relevantes qualidades pessoais, o primeiro-sargento Nogueira, prestigiou a classe de Sargentos, o Agrupamento CHARLIE e a Brigada Ligeira de Intervenção, sendo por isso inteiramente justo distingui-lo com o presente louvor e que os serviços por si prestados sejam considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF (15451088) Manuel Vasco Escalhão Pinhel, pela elevada competência, espírito de missão e forma exemplar como tem desempenhado as diversas tarefas que lhe têm sido atribuídas durante o tempo em que vem prestando serviço no Centro de Instrução de Operações Especiais.

Pelas suas características pessoais e profissionais foi nomeado para a função de Especialista de Sapadores do Destacamento de Operações Especiais Alfa-1, que acumulou com a área da Logística onde, desde logo, deu mostras de ser possuidor de todo um conjunto de conhecimentos e preparação técnica, dinamismo, espírito de obediência, elevadas qualidades humanas grande aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias.

Integrando a força que garantiu a segurança a S.Ex.<sup>a</sup> o Ministro dos Negócios Estrangeiros, aquando da sua deslocação ao território da Guiné-Bissau para mediar o conflito, mostrou toda a sua preparação e coragem moral, numa situação de conflito interno aberto neste país lusófono, dando mostras de grande serenidade e profissionalismo.

Nas funções de Sargento de Logística do seu Destacamento, participou na Operação “Joint Guardian” no Kosovo, tendo, demonstrado, desde a difícil fase de preparação, uma forma metódica e empenhada de trabalho que contribuiu decisivamente para que toda a preparação da sua sub-unidade, no âmbito logístico, tivesse decorrido sem sobressaltos e de uma forma atempada e coerente, numa fase em que o tempo e a diversidade dos materiais exigiram uma atenção redobrada e uma exemplar dedicação ao serviço. Revelando qualidades de abnegação e sacrifícios exemplares, numa missão de longa duração, desenvolveu a sua acção na área logística com grande rigor e fluidez, garantindo um apoio constante e eficaz, respondendo com grande serenidade às enormes exigências das coordenações logísticas num ambiente de campanha e de trabalho multinacional.

Manifestando elevados dotes de carácter, soube conjugar a sua acção na área logística com a actividade operacional do Destacamento, onde, praticando em elevado grau a virtude da lealdade e com o seu dinamismo e sobriedade, contribuiu de forma exemplar para os resultados atingidos pela sua sub-unidade, numa situação operacional muito fluida e delicada. Com uma postura simples e discreta, mas altamente eficiente, soube granjear o prestígio e o respeito dos seus pares e superiores, garantindo a admiração daqueles com quem trabalhou.

Militar disciplinado e disciplinador, pela sua reconhecida coragem moral, qualidades e virtudes militares, é o primeiro-sargento Pinhel digno de ocupar postos de maior responsabilidade, devendo os serviços por si prestados ser considerados relevantes e de elevado mérito.

12 de Junho de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR INF OE (18285589) Frederico da Conceição Bessa, pelo extraordinário empenho, elevado sentido de responsabilidade e enorme lealdade e dedicação, evidenciados no desempenho das funções de Comandante de Secção.

Militar extremamente humilde, de reconhecida coragem moral, dotado de grande espírito de iniciativa, demonstrou em todas as ocasiões especial aptidão técnico-profissional, qualidades de abnegação e sacrifícios exemplares, aliadas a um invulgar espírito de obediência, levaram a que se constituísse como uma referência para todos os seus subordinados e um excepcional colaborador do seu Comandante de Pelotão.

Sargento com enorme capacidade de trabalho e organização que alia a um elevado rigor e disciplina, evidenciou-se igualmente durante a fase de aprontamento pela sua total disponibilidade, sendo extremamente valiosa a sua colaboração, face à sua rica experiência profissional já adquirida, nomeadamente na instrução de tiro, que se revestiu de aspectos específicos e bastante exigentes, evidenciando sempre uma grande motivação.

No TO do Kosovo destacou-se pelo seu carácter firme e dinâmico em todas as actividades operacionais em que esteve envolvido, pela sua sólida formação profissional e permanente preocupação com o serviço, sendo de realçar a sua disponibilidade, aliada às excepcionais qualidades e virtudes com destaque para a sua honestidade e frontalidade.

Pelas raras qualidades pessoais e elevada competência evidenciadas, o primeiro-sargento Frederico Bessa, dignificou a classe de Sargentos, o Agrupamento CHARLIE e a BLI, sendo justo

considerar que os serviços por si prestados, tenham contribuído significativamente para a eficiência e prestígio do Agrupamento e do Exército, devendo ser considerados relevantes e de elevado mérito.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Louvo o 1SAR AM (11981986) Carlos Alberto da Veiga Veríssimo, pela elevada competência e muito profissionalismo evidenciados no desempenho das funções de Sargento de Finanças, ao serviço do Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR.

Sargento com invulgares conhecimentos no âmbito técnico-profissional e extraordinário espírito de obediência, sempre executou as tarefas que lhe foram cometidas, com idoneidade e verdadeiro sentido do dever, revelando qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Evidenciando permanente preocupação com o serviço, que complementava com grande disponibilidade manifestou-se sempre predisposto a apoiar, a colaborar e a informar, no âmbito específico das suas funções e dos normativos existentes todos os militares, para além do apoio incondicional ao seu Chefe directo, revelando elevada dedicação e extraordinário empenho, que muito contribuíram para o respeito e admiração que todos nutriam por ele.

Na elaboração do Registo de Tesouraria, foi de uma eficiência e honestidade fundamental para o bom desempenho da área das finanças, mostrando-se digno de ocupar os postos de maior risco, pela afirmação constante de reconhecida coragem moral e um elemento cuja frontalidade, conduta de rigor e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias foram sempre referência constante e contribuíram para granjear absoluta confiança dos seus superiores hierárquicos.

Militar com extraordinários dotes de carácter, relevantes qualidades pessoais e virtudes militares e pelo facto de praticar em elevado grau a virtude da lealdade, é o primeiro-sargento Veríssimo, merecedor da distinção que o presente louvor lhe confere e que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito, por ter contribuído significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento e do Exército.

22 de Agosto de 2000, — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

---

### III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

#### **Ingresso no quadro**

Nos termos do art. 173.º e n.º 3 do art. 175.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

MGEN, adido (31651860) Luís Manuel da Silva Pereira Coutinho, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Maio de 2000.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

COR INF, supranumerário (05840967) Joaquim Cristóvão Martins, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva, do COR INF (38180368) Luís Alberto da Costa Torres, da DInstr.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

COR INF, supranumerário (08398968) Manuel António Meireles de Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva, do COR INF (31685462) José Eduardo Miranda da Costa Moura, da DDHM.

TCOR INF, supranumerário (16874482) João José Canilhas Correia, do RI13, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do TCOR INF (02624678) José António Abranches do Amaral, do EME.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

TCOR INF, supranumerário (16546683) Francisco Henrique Silveira da Costa de Abreu Melin, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do TCOR INF (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, do COFT.

(Por portaria de 3 de Julho de 2000)

TCOR MED, supranumerário (03924374) Joaquim Reis de Jesus, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Maio de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de reserva, do TCOR MED (01168966) Carlos Alberto da Silva Gouveia, da DSS.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

TCOR MAT, supranumerário (05667174) José de Castro Gonçalves, da EPSM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do TCOR MAT (01937177) Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos, da DSM.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

TCOR SGE, supranumerário (09788864) Alexandre Vaz Xarelho, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000, ocupando a vaga originada pela passagem à situação de adido ao quadro, do TCOR SGE (15275473) Fausto Manuel Nicolau Casanova de Matos, da MM.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

Nos termos do art. 173.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

SMOR INF, supranumerário (00753975) José Fernandes Cruz, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Julho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SMOR INF (34093161) José Brázio da Costa, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 17 de Julho de 2000)

SMOR ART, supranumerário (12527276) Crispim Mendes Freitas Júnior, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SMOR ART (62470271) Carlos Alberto Vinagre, que transitou para a situação adido ao quadro.

SMOR ENG, supranumerário (07461566) José Lopes Pereira, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SMOR ENG (04026463) Fernando Aguiar Sousa, que transitou para a situação de reserva.

(Por portaria de 4 de Julho de 2000)

SCH CAV, supranumerário (00027879) Victor Manuel Vaz Freire, do GCC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Julho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH CAV (03094676) Maximino dos Santos Ferreira, promovido ao posto imediato.

SCH ENG, supranumerário (09052878) Aníbal Adolfo Frade, da DSE, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SCH ENG (17739679) António Sérgio Cunha Martins, promovido ao posto imediato.

SAJ INF, supranumerário (06251383) Manuel Francisco Trindade Martins, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ INF (10280580) António Carlos Pereira de Sousa, que transitou para a situação de reforma.

(Por portaria de 13 de Julho de 2000)

SAJ CAV, supranumerário (02316485) Luís Manuel Alves Grácio Contente, do BCS/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Junho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ CAV (11645182) João Vicente Serra Ribeiro, que transitou para a situação de adido ao quadro.

SAJ SGE, supranumerário (13703483) Paulino de Gouveia Nóbrega, do CRecrFunchal, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ SGE (11635378) José Alberto de Barros Lomba, promovido ao posto imediato.

SAJ MUS, supranumerário (09812785) António Claudino Silva Dias, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ MUS (06523965) Vítor Manuel Isidoro dos Santos, promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ, supranumerário (16125681) Augusto Samuel Mendes Lopes, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (07404675) José António de Jesus, promovido ao posto imediato.

SAJ PARAQ, supranumerário (19828281) José Rodrigues da Silva Marques, da AMSJ, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Maio de 2000, ocupando a vaga deixada pelo SAJ PARAQ (03223677) José Augusto Casimiro Nunes, que transitou para a situação de reforma.

(Por portaria de 4 de Julho de 2000)

### **Passagem à situação de adido**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99 de 25 de Junho.

MGEN, no quadro (44412961) António Luciano Fontes Ramos, da DAMP e a prestar serviço no Estado EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Junho de 2000.

(Por portaria de 3 de Julho de 2000)

COR INF, no quadro (05559369) José Manuel Enes Castanho Fortes, da AM e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Junho de 2000.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

TCOR INF, no quadro (07622981) Jorge Manuel da Costa Ramos, do EME e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2000.

TCOR TM, no quadro (02966977) Joaquim José Cardoso Ribeiro, do DGMT e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

(Por portaria de 3 de Julho de 2000)

TCOR MAT, no quadro (01937177) Alfredo Oliveira Gonçalves Ramos, da DSM e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2000.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

TCOR SGE, no quadro (15275473) Fausto Manuel Nicolau Casanova de Matos, do QG/GML e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

MAJ INF, no quadro (16232581) Jorge Manuel Barros Gomes, a prestar serviço na SOUTH LANT, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Junho de 2000.

(Por portaria de 3 de Julho de 2000)

SMOR INF, supranumerário (10432572) Francisco António Teiga, do RG1, colocado no QG/ZMA a prestar serviço no COA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2000.

(Por portaria de 13 de Julho de 2000)

SMOR ART, no quadro (62470271) Carlos Alberto Vinagre, do RAAA1, colocado no QG/ZMM a prestar serviço no COM, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2000.

SAJ CAV, no quadro (11645182) João Vicente Serra Ribeiro, do RL2, colocado no BADidos a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Junho de 2000.

1SAR PARAQ, no quadro (17096683) Amílcar Manuel Faria Antunes, da CCS/BAI, mantendo a colocação e a prestar serviço no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Junho de 2000.

(Por portaria de 4 de Julho de 2000)

Nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

MGEN, adido (07151963) Armando de Almeida Martins, do EMGFA, para exercer o cargo de Adido de Defesa em Angola, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Fevereiro de 2000.

(Por portaria de 5 de Julho de 2000)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR TM, adido (12066274) António Manuel Carvalheiro Porfírio, a prestar serviço na GNR, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Junho de 2000.

(Por portaria de 3 de Julho de 2000)



Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

TCOR INF, no quadro (02624678) José António Abranches do Amaral, do QG/GML, e a prestar serviço no MDN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Junho de 2000.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

TCOR ART, adido (06398183) Rui Manuel Ferreira Venâncio Baleizão, do QG/GML e a prestar serviço no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Maio de 2000.

(Por portaria de 12 de Junho de 2000)

SMOR INF, supranumerário (15668374) Fernando Alberto M. Vergueiro de Sousa, do CRecrPorto, colocado no QG/RMN a prestar serviço no IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Abril de 2000.

(Por portaria de 13 de Julho de 2000)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do art. 174.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

1SAR MED, no quadro (11393491) Paulo Alexandre Fernandes Simões, do IAEM, por se encontrar a prestar serviço no âmbito da Cooperação Técnico-Militar com a República de Moçambique, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Março de 2000.

(Por portaria de 2 de Maio de 2000)

### **Passagem à situação de supranumerário**

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 art. 175.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

COR ART, adido (51995911) Rui Teixeira de Freitas, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Maio de 2000, por ter deixado de prestar serviço nas FSM.

TCOR INF, adido (02400378) António José de Sampaio Silva, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Junho de 2000, por ter deixado de prestar serviço nas FSM.

(Por portaria de 30 de Junho de 2000)

### **Anulação**

Que fique nulo e de nenhum efeito o publicado na OE 2.ª série n.º 6 de 30 de Junho de 2000, na página n.º 393, linha 28, no que diz respeito ao SCH FARM (04738777) Narciso Augusto Marcos.

### **Passagem à situação de reforma**

Por despacho de 15 de Março de 2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série n.º 74 de 28 de Março de 2000, com a data e pensão que a cada um se indica:

CORT MED (50938411) António de Oliveira Pedro, 15 de Janeiro de 2000, 601 250\$00;  
COR INF (02590565) João Fernando Lima Schwalbach, 30 de Abril de 1999, 533 800\$00;

COR INF (51396911) José Maria De Melo Parente, 23 de Janeiro de 2000 601 250\$00;  
TCOR ENG (09664180) Mário Augusto Lebre Silva Grilo, 1 de Setembro de 1999, 293 445\$00;  
TCOR CBMUS (52068011) António Moreira Teixeira, 1 de Outubro de 1999, 462 350\$00;  
MAJ INF (31271558) Fernando Luís Banha S. Carracha, 17 de Setembro de 1999, 483 360\$00.

Par despacho de 21 de Julho de 2000, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 175 de 31 de Julho de 2000, com a data e pensão que a cada um se indica:

CORT INF (51303911) Carlos Alberto Rebelo Marques, 5 de Março de 2000, 628 079\$00;  
COR FARM (41139756) Carlos Augusto Palla Garcia, 6 de Abril de 2000, 616 279\$00;  
COR ENG (50768411) Manuel Augusto da Silva Dantas, 5 de Janeiro 2000, 628 079\$00;  
CAP QTS (17223170) Octávio da Conceição Mateus, 6 de Fevereiro de 2000, 313 607\$00;  
CAP SGE (50788211) Francisco Henrique Soares, 30 de Março de 2000, 450 429\$00;  
CAP SGE (51759211) João Sofio Alexandrino, 10 de Maio de 2000, 451 817\$00;  
SMOR ENG (51243911) José Jorge Magalhães Abreu, 1 de Fevereiro de 2000, 379 079\$00;  
SAJ MUS (46035160) Miguel A. Crispim Ganhão, 1 de Fevereiro de 2000, 278 179\$00.

#### **Apresentação da situação de licença ilimitada**

ISAR ENG (09793485) Afonso Manuel de Oliveira Resende, do QG/RMN, em 1 de Setembro de 2000.

---

## **IV — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES**

### **Promoções**

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (44412961) António Luciano Fontes Ramos.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 26 de Junho de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 10 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (38389262) Cipriano de Sousa Fernandes Alves.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do art. 68.º e dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de tenente-general, o MGEN (42477862) António Marques Abrantes dos Santos.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 26 de Junho de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 10 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do TGEN (44412961) António Luciano Fontes Ramos.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT CAV (03935864) José Carlos Cadavez.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 26 de Junho de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 10 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (01448365) Carlos Alberto de Carvalho dos Reis.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ENG (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 26 de Junho de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 10 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (03935864) José Carlos Cadavez.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º, dos n.ºs 1 e 4 do art. 215.º e do art. 244.º, do EMFAR, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, foi promovido ao posto de major-general, o CORT ADMIL (02234264) Luís Augusto Sequeira.

Conforme deliberação do Conselho de Chefes de Estado-Maior, em 28 de Junho de 2000, confirmada pelo Conselho Superior de Defesa Nacional, em 10 de Julho de 2000, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 28.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 18/95, de 13 de Julho.

Para efeitos da alínea *b)* do n.º 1 do art. 68.º do EMFAR, o Oficial General promovido, conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

Fica colocado imediatamente à esquerda do MGEN (02291863) Eduardo Augusto Carneiro Teixeira.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (03081268) Joaquim António Cartaxo Mira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de Adido ao quadro, após a promoção, nos termos do n.º 1 da Portaria 94/76 de 24 de Fevereiro, pelo que, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (09053067) António Manuel Fernandes Angeja.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (13324869) Júlio Alberto Dias Esteves Grilo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (03081268) Joaquim António Cartaxo Mira.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (12838168) José Manuel Pina Aragão Varandas.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 3 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (13324869) Júlio Alberto Dias Esteves Grilo.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (06699568) Delfim Manuel Nunes Lobão.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Abril de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (12838168) José Manuel Pina Aragão Varandas.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR INF (09334568) João Manuel Marques Pinheiro Moura.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 4 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR INF (06699568) Delfim Manuel Nunes Lobão.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ART (07366275) João Manuel Peixoto Apolónia.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ART (08993767) João António Andrade da Silva.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (00449374) Carlos Alberto da Costa Alves Pereira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 7 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (02941169) Carlos José Silveira Pereira.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (09883874) José Baptista Evaristo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 14 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (00449374) Carlos Alberto da Costa Alves Pereira.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ENG (12045973) Samuel Marques Mota.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de Adido ao quadro após a promoção, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ENG (09883874) José Baptista Evaristo.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR TM (14023675) Rui Manuel Xavier Fernandes Matias.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 5 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de Adido ao quadro após a promoção, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR TM (75159975) Rui Manuel da Silva Rodrigues.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (00053467) Armando José Pires Figueiredo.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 15 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (01761175) Fernando Jorge Teixeira da Fonseca.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR ADMIL (19535072) João António Esteves da Silva.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém-se na situação de Adido ao quadro após a promoção, pelo que, nos termos do art. 192.º do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR ADMIL (00053467) Armando José Pires Figueiredo.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR MAT (00039267) Carlos Alberto Gonçalves Oliveira.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 28 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR MAT (10633869) Leonardo Fernandes Antão.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR MAT (16902974) Orlando Santos Domingos André.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 31 de Maio de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR MAT (00039267) Carlos Alberto Gonçalves Oliveira.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *a*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições

gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *e*) do 218.º e 243.º do referido Estatuto, o TCOR MAT (13499972) Darcílio Jorge da Costa Lamelas

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 2 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do COR MAT (16902974) Orlando Santos Domingos André.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por portaria de 12 de Julho de 2000 do general CEME, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do art. 184.º e alínea *b*) do art. 217.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos arts. 56.º, alínea *d*) do 218.º e 242.º do referido Estatuto, o MAJ TMANTM (00539367) Domingos Rita Ribeiro.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2000, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário, no respectivo QE, nos termos do n.º 1 do art. 175.º do EMFAR, ocupando temporariamente uma vaga do QE de Superior de Apoio.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE à esquerda do TCOR TMANTM (17701070) José Bernardo Marques Figueiredo Pais.

(DR II série, n.º 178, de 3 de Agosto de 2000)

Por despacho de 3 de Agosto de 2000 do Chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, foi promovido ao posto de primeiro-sargento, nos termos do n.º 1 do art. 275.º, conjugado com o n.º 3 do art. 62.º, ambos do EMFAR por terem cessado os motivos que deram origem à sua demora na promoção, 2SAR INF (00909590) Paulo Jorge Alves Matos.

Conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1996, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de primeiro-sargento até 1 de Outubro de 1998, data a partir da qual transita para o escalão 2, nos termos do art. 15.º do Dec.-Lei 57/90 de 14 de Fevereiro.

Mantém a situação de quadro, nos termos do art. 173.º do EMFAR, pelo que encerra a respectiva vaga.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QE, esquerda do 1SAR INF (13588391) Rui Paulo Basso Ferreira Fernandes, e à direita do 1SAR INF (14983688) João Domingos Barata Rodrigues, mesma posição que teria se a promoção tivesse ocorrido sem demora.

(DR II série, n.º 196, de 25 de Agosto de 2000)

## **Graduações**

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de coronel contando a antiguidade desde 13 de Outubro de 1998 nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o capitão graduado em TCOR INF DFA (00050767) Joaquim Alberto Padilha de Oliveira, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.



Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de coronel contando a antiguidade desde 13 de Outubro de 1998 nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o capitão graduado em TCOR INF DFA (70551268) Virgílio José Oliveira, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de coronel contando a antiguidade desde 12 de Março de 1999 nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o capitão graduado em TCOR INF DFA (13644768) Joaquim Francisco Couceiro Ferreira, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

Manda o Chefe do Estado Maior do Exército graduar no posto de coronel contando a antiguidade desde 5 de Julho de 1999 nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 295/73 de 9 de Junho, o TCOR INF DFA (15070169) Manuel Lopes Dias, na situação de reforma extraordinária.

A graduação deste Oficial não lhe confere direito a qualquer alteração na pensão de reforma, calculada e estabelecida na data da mudança de situação.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

---

## V — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E RECONDUÇÕES

### Colocações

#### Estado Maior General das Forças Armadas

TCOR INF (03071382) Rui David Guerra Pereira, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

#### Gabinete do General Chefe do Estado Maior do Exército

MGEN (50777411) José António Vieira da Silva Cordeiro, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Julho de 2000.

CAP INF (01200185) José Luís Patrício Rego Batista, do RI15, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

#### Estado Maior do Exército

COR INF (09072965) Adelino de Matos Coelho, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR INF (08412167) Rui Alexandre Cardoso Teixeira, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

COR ART (03860266) José Martins Cabaça Ruaz, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR TM (75159975) Rui Manuel da Silva Rodrigues, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

TCOR ART (14358582) Eduardo Manuel Vicente Caetano de Sousa, do EMGFA, nos termos da alínea *a*) do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TCOR ADMIL (02602276) Ramiro do Casal Bom, da DSI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP ART (04149087) Fernando Joaquim da Luz Costa, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Comando Operacional das Forças Terrestres**

MGEN (04204863) Victor Manuel Pinto Ferreira, da IGE, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal**

COR ART (00946766) José Francisco de Jesus Duarte, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Agosto de 2000.

CAP INF (04240290) Artur Guilherme R. de Matos Efigénio, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Direcção de Recrutamento**

MAJ SGPQ (02502868) António Serafim Fernandes Marques, do Cmd CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

CAP SGPQ (16880082) José Alberto de M. V. Bragança Moutinho, do BCS/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Direcção de Apoio Serviço do Pessoal**

CAP AM (11955586) Carlos Mário Veríssimo Esteves, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Direcção dos Serviços de Engenharia**

TCOR ENG (03838180) Mário Vitor Simões, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

MAJ ENG (03735777) Jorge Nunes Baltazar, da Secção de Infraestruturas Militares do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Junho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

### **Direcção dos Serviços de Transmissões**

MAJ TM (14856277) António José Caessa Alves do Sacramento, do CTP/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Julho de 2000.

(Por portaria de 1 de Agosto de 2000)

TEN TM (06782391) Rogério Morgado Ferreira, da CTm/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Direcção dos Serviços de Intendência**

TCOR ADMIL (18951672) Carlos Alberto dos Santos Pinto, da MM/Sede, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Centro de Gestão da Logística Geral**

MAJ INF (09492576) Carlos Manuel de Matos Stoffel Viseu, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa**

COR INF (07055865) Alfredo Manuel da Costa Horta, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

COR INF (08412167) Rui Alexandre Cardoso Teixeira, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TCOR INF (04184672) Carlos Manuel da Costa Gameiro, do BISM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP QTS (17838769) Álvaro Rodrigo Alpoim de Sousa Mendes, do QG/ZMA, a prestar serviço no COA, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

TEN ART (14558392) Paulo Manuel Encarnação Rosendo, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

#### **Centro de Telecomunicações Permanentes do Governo Militar de Lisboa**

MAJ TM (04641886) Fernando M. Salas Gonçalves Batista, do CTP/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

#### **Quartel General da Região Militar do Norte**

COR INF (06699568) Delfim Manuel Nunes Lobão, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

COR ART (05814064) Manuel Guilherme Carvalho Figueiredo, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

MAJ INF (11719782) António Alberto dos Santos Araújo, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

CAP CAV (06912088) Donato Hélder da Costa Tenente, do RC6, devendo ser considerado nesta situação desde 21 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

#### **Quartel General da Região Militar do Sul**

COR INF (09334568) João Manuel Marques Pinheiro Moura, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR INF (12838168) José Manuel De Pina Aragão Varandas, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2000.

TCOR ART (02803883) António Emídio da Silva Salgueiro, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

MAJ INF (05303583) Jorge Manuel Sequeira Iglesias, do RI8, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2000.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

CAP INF (01372287) Nuno Manuel Mendes Farinha, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Batalhão de Comando e Serviços do Campo Militar de Santa Margarida**

TCOR INF (05084976) Rui Garcia Simões, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TCOR ART (08771682) António Fernando Paulo Teixeira, do GAC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

### **Centro de Finanças Campo Militar de Santa Margarida**

CAP QTS (02763567) José Luís Norton Dias dos Santos, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Quartel General da Brigada Mecanizada Independente**

TCOR ART (11329673) José Hermínio Estevão Alves, do GAC/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP INF (17842480) António Sérgio da Costa Santos, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

CAP INF (08211788) João Paulo Ribeiro Junqueira, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

CAP INF (15059788) Luís Miguel Afonso Calmeiro, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

CAP INF (19843491) Manuel José Antunes da Costa Reis, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **1.º Batalhão de Infantaria Mecanizado da Brigada Mecanizada Independente**

CAP INF (07821688) Luís Manuel Gonçalves Leal, do BApSvc/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP INF (08821689) António Manuel Evangelista Esteves, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Comando e Estado Maior do Comando de Tropas Aerotransportadas**

TCOR INF (00370082) José Manuel Lopes dos Santos Correia, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Escola de Tropas Aerotransportadas**

TEN ART (30737491) Paulo Fernando S. Calado Rodrigues, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **1.º Batalhão de Infantaria Paraquedista**

TEN INF (14776793) Vitor Sérgio Antunes Gomes, do RI14, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Grupo de Artilharia de Campanha da Brigada Aerotransportada Independente**

TEN ART (39220592) Carlos Manuel Peixoto Prata, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Núcleo Permanente da Brigada Ligeira de Intervenção**

MAJ SGPQ (19997079) António José Malva Antunes, do Cmd e Estado Maior do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

CAP INF (16026090) Manuel Adriano Santana Pires, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Escola Prática de Infantaria**

CAP INF (19015786) Paulo Bernardino Pires Miranda, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Escola Prática de Artilharia**

COR ART (19384073) Vitor Daniel Rodrigues Viana, da Presidência da República, devendo ser considerado nesta situação desde 11 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Escola Prática de Cavalaria**

CAP CAV (06995487) Jorge Manuel Guerreiro Gonçalves Pedro, do RC4, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Escola Prática de Engenharia**

TCOR ENG (01676974) Jorge de Jesus Santos, das FSM, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2000.

(Por portaria de 1 de Agosto de 2000)

CAP ENG (06282588) Leonel José Mendes Martins, do Cmd/CMSM, a prestar serviço na Secção de Infra-estruturas Militares do CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TEN ENG (10954192) Emanuel H. dos Santos Silva Sebastião, da CEng/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Julho de 2000.

(Por portaria de 4 de Agosto de 2000)

### **Escola Prática de Transmissões**

CAP TM (15420584) Alberto Cabreiro Palhau, do QG/RMN, a prestar serviço no CTP/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Escola Prática de Serviço de Transportes**

TCOR INF (07536380) José da Silva Ferreira Loureiro, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

TCOR ART (00193078) Augusto José da Silva Neto, do GAC/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2000.

CAP SGE (18733177) Mário Rodrigues Vieira, do BAdidos, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Regimento de Infantaria n.º 1**

CAP INF (15412984) Francisco José C. de Oliveira Figueiredo, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Regimento de Infantaria n.º 2**

COR INF (09445868) Duarte Manuel Alves dos Reis, do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 19 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

TCOR INF (14315776 ) Rui Manuel de Almeida Esteves, do BCS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP INF (03216189) João Manuel de Jesus Carvalho, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Regimento de Infantaria n.º 3**

MAJ INF (02274679) Carlos Fernando Nunes Faria, do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Agosto de 2000.

CAP INF (10194690) António Carlos C. N. Góis Cachopo do QG/RMS, devendo ser considerado nesta situação desde 12 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Regimento de Infantaria n.º 8**

CAP INF (09769587) Luís António Godinho Rato, do RG2, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Regimento de Infantaria n.º 14**

MAJ INF (07969379) Arnaldo Manuel A. da Silveira Costeira, do QG/GML, a prestar serviço no EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)



CAP SGE (04181678) Jorge Rodrigues Pereira, do CRecrCBranco, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TEN INF (14776793) Vitor Sérgio Antunes Gomes, do QG/ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Regimento de Infantaria n.º 15**

MAJ INF (19052884) Fernando Mário dos Santos Martins, do 1BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Regimento de Artilharia Anti-Aérea n.º 1**

TCOR ART (19350980) Raul Manuel Sequeira Rebelo, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Julho de 2000.

(Por portaria de 1 de Agosto de 2000)

MAJ ART (15170782) Joaquim Pedro Ribeiro Delgado Ferrão, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Regimento de Artilharia n.º 4**

COR ART (07366275) João Manuel Peixoto Apolónia, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Regimento de Cavalaria n.º 6**

CAP CAV (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Regimento de Engenharia n.º 1**

COR ENG (01999967) Fernando Manuel Paiva Monteiro, do Gab/CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP ENG (05116382) José Manuel R. Carmona Morgado, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Regimento de Guarnição n.º 3**

TEN INF (17592988) Armando J. M. M. Pontes Fernandes, do RI1, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

TEN INF (17880992) António V. Veríssimo Ildfonso, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Batalhão de Serviço de Transportes**

CAP INF (07427291) Fernando Manuel da Silva Rita, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Batalhão de Informações e Segurança Militar**

TCOR INF (02041678) José Manuel Picado Esperança da Silva, do EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

TEN INF (15644591) Rui Manuel P. Bonita Velez, do RI3, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Instituto de Altos Estudos Militares**

COR INF (08837864) Fernando Pereira dos Santos Aguda, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

COR INF (08181365) Paulo José Pereira Guerreiro, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

COR INF (09505365) António Manuel Oliveira de Figueiredo, do Cmd e Estado Maior do CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

COR INF (62721965) António José Afonso Lourenço, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

COR INF (04719366) Valdemar José Moura da Fonte, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

COR INF (09473566) José Inácio Sousa, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

COR ART (02757266) Anselmo de Jesus Silva, da GNR, nos termos da alínea *f*), do n.º 2, do art. 174.º, do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR ART (04334365) José Manuel Freire Nogueira, do Gab/CEME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

COR ART (09493365) Aníbal José Rocha Ferreira da Silva, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR CAV (02534265) Joaquim dos Reis, do NP/BLI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

COR ENG (09326564) António Duarte Mendes Correia, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR TM (00158265) Carlos António Alves, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

COR ADMIL (05966764) José Carlos Mendonça da Luz, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TCOR INF (16596076) Luís Manuel Martins Ribeiro, do RI2, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2000.

MAJ CAV (11982484) Paulo José Malaca da Cunha Filipe, do CGLG, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

CAP INF (13065884) João Carlos R. Mendes da Silva Caldeira, do 1BIMec/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP INF (04257585) Luís Filipe Martins Antunes Andrade, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP INF (09156086) Lino Loureiro Gonçalves, do QG/BMI, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP INF (07147687) Paulo Raul Chéu Guedes Vaz, da ESE, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP ART (05581385) António Pedro Matias Ricardo Romão, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP CAV (10978985) Paulo de Jesus Pereira Zagalo, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP CAV (01266186) António Manuel A. Domingues Varregoso, da EPC, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP CAV (01585486) Henrique José Cabrita Gonçalves Mateus, do RL2, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP ENG (00907086) João Paulo de Almeida, do RE1, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

CAP TM (06684986) João Baptista Dias Garcia, do QG/GML, a prestar serviço no CTP/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Academia Militar**

TCOR INF (17727381) António Pedro da Silva Tomé Romero, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2000.

(Por portaria de 1 de Agosto de 2000)

TCOR ART (11044776) Fernando da Costa Crespo, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

CAP ART (02926187) Valdemar de Almeida Rosário, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

TEN INF (18689290) Ascendino da Silva Bernardes, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

TEN INF (32469392) Bruno André Assunção Marques Lopes, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000.

TEN INF (33205492) João Luís Barreira, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 6 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

TEN ART (17485793) Nuno Miguel Pinto Jordão, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

TEN TM (05491586) Luís António Salomão de Carvalho, do CIE, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Julho de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Escola de Sargentos do Exército**

COR INF (08398968) Manuel António Meireles Carvalho, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

CAP ART (00657688) José Carlos Marques Gonçalves, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Escola do Serviço de Saúde Militar**

MAJ SGE (61446073) José Casimiro Jácome Martins, do QG/RMN, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Julho de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Centro Militar de Educação Física e Desportos**

TEN ART (05625193) Nuno Miguel S. Ferreira Lopes, do RAAA1, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Centro de Finanças do Comando da Região Militar Sul**

CAP AM (13225191) José Manuel Pinto Cano, da MM/SucÉvora, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Centro de Informática do Exército**

CAP TM (01599292) Paulo Jorge Jacob Branco, da CTm/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

TEN INF (08250992) Hélder A. Roque Abrantes Soares, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2000.

TEN INF (00199093) Marco Paulo Machado Custódio, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

TEN TM (17579089) José Jaime Soares Pereira, da DST, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Centro de Psicologia Aplicada do Exército**

CAP INF (18455486) Marco Aurélio dos Santos Silva, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

CAP INF (19973689) Joaquim José Mendes Corista, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Biblioteca do Exército**

MAJ QTS (05874064) Rui Fernando Alexandrino Ferreira, do CRecrViseu, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Hospital Militar Regional n.º 1**

TEN MED (27848991) Ricardo Jorge Teixeira da Rocha Neto, do CIOE, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Janeiro de 2000.

(Por portaria de 4 de Agosto de 2000)

### **Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento**

TCOR ADMIL (12132974) Camilo João Dias Pedro, do CTAT, a prestar serviço no CF/CTAT, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

TEN ADMIL (15841392) António Manuel Janeiro Magalhães, da EPAM, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Julho de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Depósito Geral de Material de Engenharia**

CAP SGE (16531078) Vasco Manuel da Cruz Gomes, da DAMP, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Centro de Classificação e Selecção de Lisboa**

TCOR QTS (08907563) Guilherme Manuel C. Mendes Pereira, da EPST, devendo ser considerado nesta situação desde 20 de Julho de 2000.

(Por portaria de 31 de Julho de 2000)

### **Centro de Classificação e Selecção do Porto**

TCOR INF (12902670) Manuel da Conceição Pires, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

MAJ QTS (03600469) Manuel Bernardino Sebastião, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Centro de Recrutamento de Braga**

CAP SGE (07760179) Carlos Alberto de Jesus Pereira, do QG/ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Centro de Recrutamento de Viseu**

TCOR INF (19617075) José Gabriel F. Ferreira Viegas, do CCSelLisboa, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

### **Manutenção Militar / Sucursal de Évora**

TEN ADMIL (16068190) Pedro Manuel Carriço Pinheiro, da EPA, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Julho de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

### **Instituto Militar dos Pupilos do Exército**

TCOR INF (16416572) Manuel Francisco Veiga Gouveia Mourão, do RG1, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

### **Colégio Militar**

COR INF (80000370) Vasco Henrique de S. Travassos Valdez, do EME, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

COR CAV (07054264) Mário Delfim G. Tavares de Almeida, do IAEM, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Agosto de 2000)

CAP INF (12844689) Manuel Alexandre Garrinhas Carriço, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 23 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Comando Operacional dos Açores**

COR TM (13020168) António Veríssimo de Sousa Maia, do QG/GML, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

### **Guarda Nacional Republicana**

TCOR MED (02128073) Gonçalo Nuno Mendes Spínola, do CS/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

### **Diligências**

#### **Estado Maior do Exército, a prestar serviço no Núcleo Permanente do Comando Operacional das Forças Terrestres**

CAP ART (08005989) Hélder Jorge Coelho Alves, do IMPE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

CAP SGPQ (07896378) José Manuel Costa Pereira, do Cmd e CCS/BAI, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 8 de Agosto de 2000)

#### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar serviço no Ministério da Defesa Nacional**

MAJ FARM (03000082) Paulo Alexandre E. Viana Guarda, da DSS, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

#### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar serviço no Estado Maior General das Forças Armadas**

TCOR TM (01768472) Octávio Reis de Almeida Moreira, do EMGFA, nos termos da alínea *a*), do n.º 2, do art. 174.º do EMFAR, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Agosto de 2000.

MAJ SGE (44403062) José Simões Batista, do CRecrViseu, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 11 de Setembro de 2000)

CAP QTS (74204473) Paulo Florival de Faria Crato Fogaça, do CPAE, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Agosto de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

#### **Quartel General do Governo Militar de Lisboa, a prestar serviço na Unidade Nacional de Verificação**

COR ENG (09883874) José Baptista Evaristo, da EPE, devendo ser considerado nesta situação desde 18 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)



**Quartel General da Região Militar Norte, a prestar serviço no Centro de Telecomunicações Permanentes da Região Militar Norte**

MAJ TM (08177084) José Carlos Carvalho da Cunha Silva, do CTP/CMSM, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Julho de 2000.

(Por portaria de 28 de Julho de 2000)

**Quartel General da Região Militar Norte, a prestar serviço no Centro de Finanças do Comando da Região Militar do Norte**

COR ADMIL (00053467) Armando José Pires Figueiredo, da EPAM, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2000.

(Por portaria de 13 de Setembro de 2000)

---

**VI — CURSOS, ESTÁGIOS E TIROCÍNIOS**

**Cursos**

Frequentaram o “Curso de Aperfeiçoamento de Educação Física Militar” que decorreu no CMEFD, no período de 13 de Setembro de 1999 a 30 de Junho de 2000, os oficiais abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

**Despacho do tenente-general AGE de 15 de Outubro de 1999:**

TCOR INF (17727381) António Pedro da Silva Tomé Romero/AM, 13.43 - Regular.

**Despacho do tenente-general AGE de 28 de Julho de 1999:**

MAJ INF (18908082) Jorge Manuel Alves Fernandes/ESE, 13.29 - Regular;

MAJ INF (06341683) José Manuel Pires Contramestre/CMEFD, 13.29 - Regular;

CAP INF (04436085) Pedro Manuel P. de Almeida Duarte/ESPE, 12.86 - Regular;

MAJ INF (19371784) José Manuel Carvalho das Dores Moreira/CMEFD, 12.71 - Regular;

MAJ ART (06477483) Carlos de Oliveira de Andrade/QG/RMN, 11.71 - Suficiente.

Por despacho do tenente-general AGE, de 29 de Março de 2000, frequentaram o “Curso de Manutenção Electrónica e Torre Chaparral” que decorreu na EMEL, no período de 26 de Abril de 2000 a 4 de Agosto de 2000, os militares abaixo indicados, com a classificação (em valores) que a cada um se indica:

1SAR MAT (00815492) Rui Manuel Palmela Cruz/EMEL, 15.70 - Bom;

2SAR MAT (11868892) Nuno Miguel S. de Beires Junqueira/BAAA/BMI, 15.69 - Bom;

2SAR MAT (05491492) António Ricardo Paulo Silva/EMEL, 13.19 - Regular;

2SAR MAT (31574493) Raul José Paulo Cipriano/BApSvc/BMI, 12.96 - Regular.

## VII — DECLARAÇÕES

COR MAT RES (00812563) Mário Francisco Tavares, regressou à efectividade de serviço, desde 1 de Agosto de 2000, sendo colocado na CECA/DDHM.

MAJ SGE RES (88026761) Francisco da Costa, deixou de prestar serviço efectivo, na DAMP, desde 1 de Setembro de 2000.

SMOR PARAQ RES (15799572) Humberto de Almeida e Silva, regressou á efectividade de serviço desde 1 de Julho de 2000, data em que iniciou funções na Delegação da CVP/Aveiro, ficando desde a mesma data colocado no QG/RMN, na situação de “Não Deslocado”.

SCH INF RES (02336664) Mário Jesus Damas, continua na efectividade de serviço, mantendo-se colocado no RI2, desde 14 de Setembro de 2000, data da passagem á situação de Reserva, por limite de idade.

SCH INF RES (08752564) Rafael Maria Afonso, prestou serviço efectivo no Gab/MACAU, desde 5 de Fevereiro de 2000, data da passagem á situação de Reserva, por limite de idade, até 12 de Setembro de 2000, ficando desde esta data colocado no QG/GML, a prestar serviço no Clube Militar de Oficiais de Setúbal.

---

## VIII — RECTIFICAÇÕES

Na OE, 2.ª série, n.º 2, de 29 de Fevereiro de 2000, pág. 120, linha 22, no respeitante ao TCOR SGE RES (50088711) Manuel Susana Cordeiro, onde se lê: "...24 de Dezembro...", deve ler-se: "...24 de Novembro...".

Na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2000, pág. 427, linha 13, no respeitante ao 1SAR MAT (52841611) Gilberto Gonçalves, onde se lê: "...30 de Dezembro de 1995...", deve ler-se: "...20 de Dezembro de 1995...".

Na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2000, pág. 388, linha 8, no respeitante ao TCOR TM (14023675) Rui Manuel Xavier Fernandes Matias, onde se lê: "...3 de Janeiro...", deve ler-se: "...1 de Março...".

Na OE, 2.ª série, n.º 6, de 30 de Junho de 2000, pág. 390, linha 28, no respeitante ao COR MAT (04233764) Rogério Marreiros da Silva, onde se lê: "...do QG/RMN...", deve ler-se: "...do IMPE...".

Na OE, 2.ª série, n.º 8, de 31 de Agosto de 2000, pág. 593, linha 36, no respeitante ao 1SAR ART (14963388) José Manuel Sebastião Dias, onde se lê: "...16.84 - MBom...", deve ler-se: "...16.86 - MBom...".

**IX — OBITUÁRIO****2000**

Abril, 24 — COR REF (50468211) Carlos José Vences e Costa, do QG/GML;  
Agosto, 16 — SMOR INF (10236974) Albano Carvalho Martins, da ESSM;  
Setembro, 3 — 1SAR REF (50658811) Adelino dos Santos Silva, do QG/GML;  
Setembro, 12 — 2SAR REF (52364311) David Gomes, do QG/RMN;  
Setembro, 15 — SAJ REF (50135011) Angélico Joaquim Vargas, do QG/GML;  
Setembro, 15 — 1SAR REF (51116811) Manuel Mendes Paixão, do QG/GML;  
Setembro, 21 — CAP REF (50085511) Armindo Torres Teixeira, do QG/RMN;  
Setembro, 23 — 1SAR REF (52394711) Albertino da Silva Costa, do QG/RMN;  
Setembro, 24 — TCOR REF (51447911) Manuel de Ascensão Boto, do QG/GML;  
Setembro, 25 — SAJ REF (52112711) Abílio Hernâni Augusto Pinto Ribeiro, do QG/RMN;  
Setembro, 27 — SCH REF (51049011) Júlio Raposo Esteves, do QG/RMS;  
Setembro, 28 — 1SAR AMAN (13097574) Jaime Manuel Lopes Amieira, do RC3;  
Outubro, 2 — TCOR REF (50034611) Ricardo Luís Saraiva Lopes, do QG/RMN.

**O Chefe do Estado-Maior do Exército**

*António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general.*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general.*

**PÁGINA EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DAMP  
ESTÁ CONFORME  
O ORIGINAL

# ORDEM DO EXÉRCITO

3.<sup>a</sup> SÉRIE

N.º 10/31 DE OUTUBRO DE 2000

Publica-se ao Exército o seguinte:

## I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

### Louvores

Louvo o CADJ Soldador (01582089) Vítor Manuel Ferrão de Melo Reis, do RE1, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, porque ao longo dos 10 meses que decorreram entre a preparação e a missão no teatro de operações do Kosovo mostrou possuir elevados conhecimentos técnicos, extrema dedicação e excepcionais qualidades de trabalho e espírito de sacrifício, evidenciando permanente disponibilidade para cumprir com rigor e perfeição todas as tarefas que lhe foram incumbidas.

Fazendo parte da Secção de Manutenção, demonstrou para além dos relevantes conhecimentos da sua especialidade um extraordinário empenho e aptidão para bem servir em outras áreas, nunca regateando esforços para bem cumprir, desdobrando-se, quando necessário, nas diversas áreas de manutenção, contribuindo significativamente para o cumprimento da missão da sua companhia e do Agrupamento, evidenciando destacada disponibilidade e permanente preocupação com o serviço.

É de salientar a vasta experiência na sua especialidade e o domínio perfeito de qualquer tipo de soldadura, que utilizou nos diversos trabalhos executados, onde se destacou com a sua mais-valia técnica, eficiência e arte, nomeadamente na construção de uma estrutura metálica modular tendo em vista a criação de um espaço exterior do refeitório, contribuindo assim para o constante melhoramento do Aquartelamento, com o natural reflexo no bem-estar e moral dos militares.

Voluntarioso, disciplinado, leal e educado, possuidor de elevado sentido de responsabilidade e de reconhecida coragem moral, o cabo-adjunto Melo Reis demonstrou uma elevada competência técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento, sendo inteiramente merecedor de ver reconhecido o seu trabalho e dedicação através deste público louvor, pelo elevado mérito dos serviços que prestou.

16 de Agosto de 2000 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CADJ MMCA (37096291) Victor Gabriel Costa Guimarães da Silva, da BAI, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, porque ao longo dos seis meses de missão no teatro de operações do Kosovo demonstrou possuir elevados conhecimentos técnicos, extrema dedicação, elevado espírito de obediência e excepcional espírito de sacrifício, numa permanente disponibilidade para cumprir com rigor e oportunidade todas as tarefas que lhe foram incumbidas.

No início da missão, quando apenas dois elementos, sem escalas ou horários, garantiam o funcionamento permanente de todo o Centro de Comunicações, recebeu as primeiras referências pela correcção e à-vontade com que manuseou todo o tráfego telefónico, tratando-se de uma área que não é a sua para a qual nunca tinha tido qualquer formação, revelando aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias e qualidades de abnegação e de sacrifício exemplares.

Esteve igualmente envolvido em todas as operações de instalação e manutenção de rádios, antenas, telefones, computadores, cablagens, som e TV, bem como num sem número de outras actividades, onde se destaca a sua participação activa na execução do jornal do Agrupamento, *O Amigo Charlie*, evidenciando um enorme espírito de missão, extraordinário empenho, iniciativa, um manifesto interesse no bom funcionamento de todos os sistemas de comunicações, revelando uma permanente preocupação com o serviço, apesar de serem tarefas com as quais lidava de forma fácil dado o seu elevado conhecimento na área técnica e a sua capacidade para improvisar, garantindo a solução, e contornando a falta temporária de muitos dos meios necessários para a normal execução dos trabalhos.

Militar zeloso, educado e leal, com um sentido de responsabilidade a todos os níveis notável, aliado a uma reconhecida coragem moral, alcançou naturalmente o respeito e a consideração de todos com quem contactou, pelas qualidades humanas e pelo profissionalismo posto em todos os actos de serviço, o cabo-adjunto Guimarães da Silva demonstrou possuir elevada competência, invulgares conhecimentos no âmbito técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, que contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento e das Forças Armadas, sendo por isso merecedor da distinção que o presente louvor lhe confere e que os serviços por si prestados sejam considerados de elevado mérito.

16 de Agosto de 2000 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CADJ MVR (26305991) Paulo José Rodrigues Pereira, do RC6, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pela forma eficiente, dedicada e competente como desempenhou as funções de mecânico viaturas rodas ao longo dos 10 meses que decorreram entre o aprontamento e a missão no teatro de operações do Kosovo.

Militar educado, humilde e de grande simplicidade na postura e atitudes, revelou ser possuidor de elevado espírito de obediência, dotes de carácter e de grande capacidade de trabalho e aptidão para bem servir em diferentes circunstâncias, qualidades bem evidentes na resposta sempre pronta às diversas solicitações, independentemente da hora, local e tarefa para que era convocado.

Assim é de salientar, de forma acentuada, a sua invulgar disponibilidade e voluntariedade para o desempenho de funções, mesmo fora do âmbito da sua especialidade, o que lhe permitiu granjear a estima, consideração e respeito de todos os seus superiores, camaradas e inferiores hierárquicos, e que muito contribuiu para o espírito de corpo da sua subunidade.

Na sua função demonstrou possuir um extraordinário empenho, muita experiência e um bom nível de conhecimentos sobre a mecânica das várias viaturas que estão atribuídas à unidade, muito profissionalismo na resolução dos problemas mecânicos das viaturas, contribuindo para um elevado grau de operacionalidade das mesmas, tendo-se constituído num extraordinário colaborador do chefe da manutenção do esquadrão.

Militar honesto, disciplinado e de elevado espírito de sacrifício e abnegação, o cabo-adjunto Rodrigues Pereira demonstrou possuir invulgares conhecimentos no âmbito técnico-profissional e relevantes qualidades pessoais, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do agrupamento e das Forças Armadas, merecendo que os seus serviços sejam considerados de muito mérito.

16 de Agosto de 2000 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

Louvo o CADJ Atirador (24624792) Luís Miguel Vaz Alvadia, do RI13, em serviço no Agrupamento CHARLIE/BLI/KFOR, pelo extraordinário empenho, elevado espírito de missão, excepcional coragem moral e exemplar dedicação com que desempenhou a função de apontador de metralhadora pesada da Companhia de Atiradores Mecanizada durante o aprontamento e durante os seis meses de permanência no teatro de operações do Kosovo.

Militar muito disciplinado, humilde na postura e atitude, salientou-se de forma muito positiva em todas as actividades operacionais em que participou, nomeadamente durante o aprontamento nos

exercícios «BLI 993» e Hermes 00», onde evidenciou um invulgar espírito de obediência, espírito de sacrifício, bom nível de desempenho e, dada a sua maneira muito sociável de estar e de ser, contribuiu de forma muito significativa para o ambiente de sã camaradagem existente no seu pelotão.

No teatro de operações, e na sequência da intensa actividade operacional, revelou possuir uma sólida formação profissional e moral, sendo das praças mais antigas da companhia, constituindo-se num exemplo pela sua permanente disponibilidade, bom senso e capacidade de liderança evidenciada nas vezes que foi chamado a desempenhar as funções de comandante de equipa, revelando-se um colaborador excepcional do seu comandante de pelotão.

Pelas excepcionais qualidades, virtudes militares, relevantes qualidades pessoais e enorme dedicação, o cabo-adjunto Vaz Alvadia demonstrou elevada competência no âmbito técnico-profissional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Agrupamento e das Forças Armadas, sendo de inteira justiça que os serviços por si prestados sejam distinguidos e considerados de muito mérito e a sua conduta apontada como exemplo a seguir.

16 de Agosto de 2000 — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Gabriel Augusto do Espírito Santo*, general.

---

## II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

### Militares em regime de contrato

#### Ingresso no regime de contrato

ALF (22636192) Rui Miguel Morais do Couto, da AMSJ, desde 18Mai00;  
ALF (24429393) Cristina Maria da Cunha Santos, do CPAE, desde 11Mai00;  
ALF (28383692) Tiago Pereira Lopes Gonçalves Matoso, do CPAE, desde 11Mai00;  
ALF (29216892) Cristina Poças Vilhena, do CPAE, desde 11Mai00;  
ASPOF (38430392) Rui Manuel de Morais Afonso, do CIOE, desde 25Mai00;  
ASPOF (03002295) Henrique José Ferreira E. Sousa Henrique, da EPT, desde 16Mai00;  
ASPOF (19629196) Miguel de Bettencourt, da EPT, desde 25Mai00.

#### Passagem à situação de disponibilidade

1. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos do art. 405.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com o n.º 1 do Art. 63 do RLSM, os militares em seguida mencionados:

CADJ (06948193) Carlos Manuel Ramos Barbosa, da AMSJ, desde 13Ago00;  
1CAB (16094796) Carlos A. Silva Costa, da ETAT, desde 18Set00;  
2CAB (02753295) José António Alves Costa, da AMSJ, desde 18Set00.  
SOLD (23481293) Edgar José Batista Silva, da ETAT, desde 1Set00.

2. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos do art. 406.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com o n.º 1 do Art. 63 do RLSM, os militares em seguida mencionados:

CADJ (39766392) Marcus A. Antunes Jacinto, da ETAT, desde 1Out00;  
1CAB (00293392) Pedro Luís Ganhão Monteiro, da ETAT, desde 1Set00;  
1CAB (02157895) Paulo Filipe Fernandes da Silva, da AMSJ, desde 17Set00;

1CAB (24980291) Paulino Pinheiro Monteiro, da AMSJ, desde 14Ago00;  
1CAB (22862793) António Patrocínio Robalo, da AMSJ, desde 8Ago00;  
SOLD (29000793) Amílcar do Rosário Abreu Pão-Mole, da AMSJ, desde 9Ago00;  
SOLD (18080095) Agostinho Alves Fernandes, da AMSJ, desde 17Set00;  
SOLD (19161894) Ivo Benedito Alves, da ETAT, desde 20Set00.

### **Militares em regime de voluntariado**

#### **Passagem à situação de disponibilidade**

1. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos do art. 384.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), com as alterações verificadas por força do normativo do art.º 30 do Dec.-Lei 236/99, de 25 Junho, os militares em seguida mencionados:

SOLD (08187698) Sérgio António Ribeiro Pereira, da AMSJ, desde 5Ago00;  
SOLD (05927897) Paulo Filipe Sequeira dos Santos, da AMSJ, desde 5Ago00.

2. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos do art. 384.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com o n.º 1 do Art. 63 do RLSM, os militares em seguida mencionados:

SOLD (02749694) Bene Karwarinu M. Sávio, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (02254598) Rui Miguel C. dos Santos, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (05542198) Paulo A. Carvalhinho Henriques, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (08372798) Vitor Joaquim O. Freitas, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (12624498) António de Sousa Ramos, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (15101498) Manuel Augusto S. J. Ribeiro, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (08706398) António Alberto Pinto Vieira, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (09112798) Sandro J. Torres Carvalho, da ETAT, desde 31Mai00;  
SOLD (15133499) Avelino Sérgio Alves Martins, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (05048698) Ricardo Jorge S. Bogalho, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (01372898) Agostinho P. Vieira Coelho, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (18750798) Nuno Miguel Ferreira Fonseca, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (03202398) António M. Pereira da Silva, da ETAT, desde 1Out00.

3. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos do art. 385.º do EMFAR (Dec.-Lei 34-A/90, de 24 de Janeiro), conjugado com o n.º 1 do Art. 63 do RLSM, os militares em seguida mencionados:

2CAB (03870797) José Manuel Pais Simões, da AMSJ, desde 6Ago00;  
SOLD (00206999) Manuel Casimiro Aparício Damásio, da AMSJ, desde 4Set00;  
SOLD (19530797) Raúl Baltazar Gonçalo Pereira, da AMSJ, desde 4Set00;  
SOLD (09049997) Hélder Manuel Pacheco Sabrosa, da AMSJ, desde 4Set00;  
SOLD (03684497) André Antunes Fernandes, da AMSJ, desde 4Set00;  
SOLD (12090697) Cristovão Pereira Henriques, da AMSJ, desde 14Set00;  
SOLD (16598297) Fábio Gabriel Ferrão de Oliveira, da AMSJ, desde 6Ago00;  
SOLD (08270198) Bruno M. Coelho Geada, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (14942097) Paulo J. Batista Mendes, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (06424697) Micael Nogueira Ascenso, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (01992998) Gustavo Santos Bento, da ETAT, desde 4Set00;



SOLD (11218498) Eugénio Nunes R. da Riba, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (06681598) Tiago M. Nunes Marques, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (13017898) Paulo J. Freire Rodrigues, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (01119097) Bruno F. Nunes R. Gonçalves, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (10072098) João Pedro D. V. das Neves, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (01462897) Nuno Miguel Pina Cesário, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (03585697) João A. B. Pina Xavier Alves, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (05416396) Ângelo F. Aspeçada Ferreira, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (16515497) Carlos Alberto da C. Pinto, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (14766995) Nuno A. dos S. Rodrigues, da ETAT, desde 4Set00;  
SOLD (14823597) Nuno Miguel O. Carvalho, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (13942398) Cátia Marisa M. de Campos, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (16939698) Pedro M. Pinto Moreira Melo, da ETAT, desde 1Set00;  
SOLD (02070698) Rui Miguel de O. Rodrigues, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (05287798) Pedro Miguel Duarte Tomé, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (13465498) Élio Fernando Gaspar Matos, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (11392198) Edgar João da L. Carrilho, da ETAT, desde 26Ago00;  
SOLD (10689098) Rui Manuel Horta Lourenço, da ETAT, desde 3Set00.

4. Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *b*) do art. 67.º do RLSM, os militares em seguida mencionados:

SOLD (16695697) Pedro Miguel Mendes Gaspar, do CRecrLisboa, desde 22Set00;  
SOLD (04319598) Hugo Miguel do N. Gomes, do CRecrCBranco, desde 22Ago00.

### **Militares do serviço efectivo normal**

#### **Passagem à situação de disponibilidade**

Passaram a ser considerados nesta situação, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art. 363.º do EMFAR, conjugado com n.º 1 Art.º 63 do RLSM, os militares em seguida mencionados:

ASPOF (06728492) Fernando da Mota Veiga Mendes da Silva, da AMSJ, desde 10Jul00.

#### **Passagem à situação de reserva territorial**

1. São considerados nesta situação, por despacho do chefe da RPMNP/DAMP, nos termos do art. 358.º do EMFAR (Dec.-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, conjugado com a alínea *b*) do art. 67.º do RLSM (Dec.-Lei n.º 463/88, de 15 de Dezembro), com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 143/92, de 20 de Julho, por terem sido julgados “incapazes de todo o serviço militar”, pela JHI, aptos para o trabalho e para angariar meios de subsistência, os militares em seguida mencionados:

#### **Por Despacho de 22 de Setembro 2000**

SOLD (04905799) Bruno Miguel Nunes Ramos, do QG/GML;  
SOLD (16695697) Pedro Miguel Mendes Gaspar, da ETAT;  
SOLD (00795498) Vitor Manuel Linhares da Silva, do RI3;  
SOLD (18134897) Pedro Miguel Cancela Rocha, da EPA;  
SOLD REC (08722297) João Paulo Santos P. Amoroso, do RAAA1;  
SOLD REC (15854998) Rui Miguel Sousa Martins, da EPI;  
SOLD REC (00672898) Roberto José Piscarreta Cabrita, do BAdidos;

SOLD REC (16400296) Ricardo Afonso Jorge Batista, da EPI;  
SOLD REC (16054396) Nuno Filipe Duarte Gago, da EPC;  
SOLD REC (17443899) Miguel Ângelo do Carmo Silva, do RL2;  
SOLD REC (09300892) Luís Miguel dos Santos Gregório, da EPI;  
SOLD REC (07690496) Jorge Miguel Martins Recatia, do BST;  
SOLD REC (01506898) Alexandre Ismael Antunes Rebelo, do RI3;  
SOLD REC (08768998) João Augusto Amaral Gabriel, do RI1;  
SOLD REC (17268498) Hugo Dinis Rodrigues Corucho, da EPC;  
SOLD REC (04855498) Gonçalo Filipe Costa M. Veiga, da EPI;  
SOLD REC (14376498) Dimas Alves da Silva, da EPC;  
SOLD REC (06895393) José Manuel Andrade Sanches, do RI1;  
SOLD REC (09157797) Mário Rui Oliveira Freitas, da EPA;  
SOLD REC (27097892) Luís Paulo Oliveira Bettencourt, do RG2;  
SOLD REC (13858597) Marco Filipe Martins Ferreira, da ETAT;  
SOLD REC (09367498) Pedro Filipe da Silva Maia, do RC4;  
SOLD REC (09166096) David Quintela, do GAC/BMI;  
SOLD REC (00009698) Valter José dos Reis Fernandes, do RI8;  
SOLD REC (09065198) Tiago Gil Bernardo G. Carvalho, do RI3;  
SOLD REC (12874196) Rui Alexandre Ferreira Fernandes, do RI8;  
SOLD REC (02328697) Adriano Moreira Fernandes, do RI8;  
SOLD REC (18360198) Nuno João Fernandes M. Silva, da EPA;  
SOLD REC (10850097) Alexandre Honorato Furtado Barradas, do RI3;  
SOLD REC (13716798) Luís Carlos Gonçalves Dias, do RI3;  
SOLD REC (02616894) José Manuel Correia Franco, do RI8;  
SOLD REC (01979396) Duarte Jorge Araújo Ribeiro, do RI8;  
SOLD REC (05381398) César José Miroso M. Pereira, do RI8;  
SOLD REC (18577797) Bruno Miguel Nunes Caeiro, do RI3;  
SOLD REC (02626396) António Manuel Pereira Pires, da EPA;  
SOLD REC (04787099) Ruben Gabriel Silva Faria, do RG1;  
SOLD REC (00691596) Ricardo José Carrondo Paulino, do RI8.

**Por Despacho de 26 de Setembro de 2000**

SOLD REC (08474499) Bruno Miguel M. Santos, do RE3;  
SOLD REC (15215197) Nuno Miguel S. Teixeira, do RE3;  
SOLD REC (11072798) Mário Nuno S. Calçada, do RI13;  
SOLD REC (16120897) Marco Cláudio Torres Lima, da EPAM;  
SOLD REC (06213298) José Sérgio da Silva, do RE3;  
SOLD REC (00618498) Jorge Manuel Dias Cunha, da EPAM;  
SOLD REC (02531598) Jorge Filipe F. Santos, do RI19;  
SOLD REC (11020898) João Avelino A. Fernandes, do RC6;  
SOLD REC (10367798) Sérgio Augusto S. A. Faria, da EPAM;  
SOLD REC (11058298) Hélder Roberto R. Bessa, da EPI;  
SOLD REC (05225898) Pedro Miguel N. Pereira, do RI13;  
SOLD REC (00787698) Ricardo Filipe Silva Novais, da EPSM;  
SOLD REC (06597298) David Fernando Caetano Campos, do BSS;  
SOLD REC (10151698) Berto Virgílio Martins Coelho Gomes, do RI2;  
SOLD REC (04483498) Raúl Gonçalo Campos Ribeiro, do RI2;  
SOLD REC (08905298) Pedro Manuel Rainho Oliveira, da EPSM;  
SOLD REC (07463298) Paulo José Correia Paulino, do BSS;  
SOLD REC (00204998) Dário Nuno S. Gandra Nunes, do BSS;  
SOLD REC (17052096) Marcelo Alexandre Rocha Pereira, do RI8;

SOLD REC (13293997) Bruno Miguel R. Reis, do RE3;  
SOLD REC (25923093) Eduardo Nuno C. M. Maia, da EPAM;  
SOLD REC (11676198) Ricardo Nuno J. Coelho, do RI19;  
SOLD REC (02881898) Ricardo Manuel S. Araújo, do RI19;  
SOLD REC (18900096) Raúl Gustavo S. V. Castro, da EPT;  
SOLD REC (16705798) Óscar Maciel C. Sousa, do RI19;  
SOLD REC (00700597) Márcio Alberto V. Machado, da EPAM;  
SOLD REC (07646798) Marcelo Reis Oliveira, da EPT;  
SOLD REC (19980098) Manuel Joaquim L. Silva, da EPAM;  
SOLD REC (02492198) Luís Miguel Marques Q. Moutinho, do RI19;  
SOLD REC (14920898) Paulo Jorge Coelho Santos, da EPAM;  
SOLD REC (17675298) Fernando Manuel Coelho Amaral, da EPAM;  
SOLD REC (01302198) Paulo Sérgio S. Ferreira, da EPT;  
SOLD REC (04131499) Carlos Manuel Dias Moreira, da EPAM;  
SOLD REC (11593399) Carlos Luís M. Simões, da EPAM;  
SOLD REC (06725293) Carlos José C. G. Cunha, da EPT;  
SOLD REC (02823598) Bruno Miguel Monteiro Gomes Costa, do RE3;  
SOLD REC (10063599) Bruno Alexandre P. C. Santos, da EPAM;  
SOLD REC (14132198) Armando Manuel L. Cerqueira, do RA5;  
SOLD REC (12258498) João Silva Monteiro, da EPT;  
SOLD REC (05094798) Sérgio Adão Cunha Silva, do RI19;  
SOLD REC (14625999) Júlio Dinis V. Mota, da EPAM.

#### **Por Despacho de 2 de Outubro de 2000**

ASP RV (22868291) Orlando Manuel C. F. Soares, da EPT;  
SOLDCAD (19591190) Carlos Manuel Santos Silva, da EPA;  
SOLD (19708098) Ângelo Roberto S. Severino Martinho, do RA4;  
SOLD (11981199) Leandro Miguel S. Santos, do RA5;  
SOLD (05957798) Paulo Alexandre T. Brito, da EPT;  
SOLD (13176298) Samuel Augusto M. Ferreira, da EPT;  
SOLD (03437198) Filipe Fernando Martins Ribeiro, do RI19;  
SOLD (10353999) João Filipe Fernandes Ribeiro, do RI13;  
SOLD (04022898) Filipe Daniel Pinto Mendes, da EPSM;  
SOLD (13944698) Alexandre José Pires Mendes, do RC6;  
SOLD (13789798) Marco Paulo da Silva Pinto, do RI13;  
SOLD (19832497) Armando João V. F. Torcato Santos, do RA4;  
SOLD (15397196) Sandro Macrel Moreira Oliveira, da EPST;  
SOLD (01834896) Carlos Alberto C. Reis, da EPE;  
SOLD (01950699) Francisco José M. Amorim, da EPE;  
SOLD (05139798) Paulo Manuel Cabral Cerqueira, da EPE;  
SOLD (14401698) Ricardo Manuel Silva Frias, da EPE;  
SOLD (10516398) Jorge Manuel Pires Oliveira, do RI13;  
SOLD (05055398) Jaime Ferreira Jesus, do RC6;  
SOLD (15533397) Daniel Bruno S. Rosa, da EPT;  
SOLD (03704398) Pedro Miguel Esteves Ferreira, do RI13;  
SOLD (18733198) Nuno Filipe P. Paio, do RA5;  
SOLD (04201298) Nuno Henrique Carvalho Vieira, da EPT;  
SOLD (06279397) António Bastos A. Clington, do RA5;  
SOLD REC (12066798) Hugo Duarte Ribeiro Henrique, do RI3;  
SOLD REC (11112995) Francisco Afonso da Silva Borgguen, do RA5;

SOLD REC (10678098) Filipe Joaquim da Silva Teixeira, do RA5;  
SOLD REC (04658296) Amílcar Manuel F. Dinis, do RI19;  
SOLD REC (03925998) Marco Daniel Sousa Fonseca, do CIOE;  
SOLD REC (16934098) Domingos Fernando G. Teixeira, do RA5;  
SOLD REC (11437998) Bruno Miguel Rodrigues Tavares, da EPAM;  
SOLD REC (06121296) Daniel Madeira Silva, do BSS;  
SOLD REC (03450398) Filipe José Gonçalves Freitas, do RI2;  
SOLD REC (02958098) José Filipe Pinto Correia, da EPC;  
SOLD REC (02721998) Joao Manuel C. S. Pereira, do RI19.

### **Por Despacho de 3 de Outubro de 2000**

SOLD RV (04136898) Rui Miguel Lisboa Gorito, do RI15;  
SOLD (13938996) Joaquim Miguel Paixão Nobre, do CCSelLisboa;  
SOLD (03852093) Rui Daniel Conteiro Carvalho, do RAAA1;  
SOLD (09192898) Bruno Camilo Alves Ribeiro, da ETAT;  
SOLD (07252896) José Arnaldo Pinto Monteiro, do CMEFD;  
SOLD (06794898) Ricardo André Barreiros Costa, da EPI;  
SOLD (03814496) Nuno Miguel Pedro Parreira, do BISM;  
SOLD (17863798) João Manuel Vala Santos, do CMEFD;  
SOLD (11448399) Hugo da Conceição Rodrigues, da EPI;  
SOLD (08041296) Eduardo Nuno A. Alves Portugal, da EPE;  
SOLD (08298498) Vitor Manuel Rolo Gato, do RI8;  
SOLD (04558898) Ricardo Jorge Pita Simãozinho, da EPA;  
SOLD (07485696) Pedro Miguel Martins da Silva, do RI8;  
SOLD (12812898) Nuno Ricardo da Silva Santos, do RI8;  
SOLD (17799598) Jorge Manuel Ramos Vasconcelos, do RC4;  
SOLD (08440499) Marco Paulo Ferreira Medina, da ETAT;  
SOLD (13681498) José Eduardo Bessa dos Santos, da EPI;  
SOLD REC (18403598) Marco Paulo Barros Fernandes, do RI3;  
SOLD REC (18008697) Edgar Guerreiro Casanova, da EPA;  
SOLD REC (17533897) Bruno Miguel Gonçalves Dias, do RI8;  
SOLD REC (06170998) António Augusto Lima Cepeda, do RI3;  
SOLD REC (13194298) Paulo Roberto Leal da Costa, do RG1;  
SOLD REC (09715895) Marco António Silva Borges, do RG1;  
SOLD REC (18609197) Carlos Alberto do Rego Poim, do RG1;  
SOLD REC (00980199) Nelson Bruno Caires Gomes, da ETAT;  
SOLD REC (12257397) Moisés Ernesto Alves da Silva, do RI3;  
SOLD REC (01942097) Paulo Alexandre Ferreira Rosário, do RI3;  
SOLD REC (17267898) Hugo Eduardo C. Franco Cardoso, do RL2;  
SOLD REC (04967194) Vitor Hugo dos Santos Pinto, do BST;  
SOLD REC (03630798) Rui Manuel J. S. Rodrigues Pinto, da EPC;  
SOLD REC (04091098) Ricardo Sérgio Nunes Gonçalves, do RL2;  
SOLD REC (11286397) Ricardo Manuel Silva Parracho, da EPC;  
SOLD REC (18799995) Nuno Miguel Mendes P. da Graça, da EPC;  
SOLD REC (13822696) Marco Paulo Cardoso Martins, da EPC;  
SOLD REC (02788698) Manuel João Pereira Azevedo, da EPC;  
SOLD REC (00498797) Luís Filipe da Silva Abreu, do RL2;  
SOLD REC (08945898) Júlio Azevedo Coelho, da EPC;  
SOLD REC (12384097) Jorge Ricardo R. Prata Barros, do BST;  
SOLD REC (09729998) Miguel Filipe Caetano Magalhães, do RI3;

SOLD REC (16801198) João Manuel Silva de Pinho, da EPC;  
SOLD REC (00126698) Henrique Manuel Carvalho Ribeiro, do RL2;  
SOLD REC (06545298) Filipe Alexandre Dias Araújo, do BST;  
SOLD REC (05874996) Carlos Filipe Gomes Rodrigues, da EPC;  
SOLD REC (13827198) Carlos Alberto Pereira Clemente, da EPI;  
SOLD REC (10228096) Bruno Miguel da Silva Rego, do BST;  
SOLD REC (01344099) Arlindo Ângelo V. Ribeiro da Costa, da EPI;  
SOLD REC (09303698) Aureliano Manuel Costa Tavares, do RL2;  
SOLD REC (19601298) António Manuel Rosendo Galvão, da EPC;  
SOLD REC (14181092) Rui Manuel Silva Lopes, do RI3;  
SOLD REC (01187097) Paulo Rui Valente Castro, do RC3;  
SOLD REC (04382598) Paulo Jorge Silva Nogueira, do RI3;  
SOLD REC (19287396) Jorge Filipe Ferreira Peixoto, da EPC.

**Por Despacho de 9 de Outubro de 2000**

SOLD (07350498) Carlos Alfredo Trindade Rocha, da EPI;  
SOLD (00118997) Rui Pedro Cruz Teixeira, do RI8;  
SOLD (06622398) Vírgilio José Ramos dos Reis, do RI1;  
SOLD (11702796) Hélder Miguel Rodrigues Moreira, da EPI;  
SOLD (07040996) José Carlos Ferreira da Cruz, da EMEL;  
SOLD (19667698) Carlos Jorge C. Vieira, da EPT;  
SOLD (02833494) Nuno Miguel M. Almeida, da EPT;  
SOLD (18312697) Paulo Alexandre Rodrigues Costa, da EPT;  
SOLD (02045098) Vitor Manuel O. Torres, do RA5;  
SOLD (06589897) Paulo Jorge A. Barbosa Ribeiro, do RI8;  
SOLD REC (12218998) Raúl Manuel S. Gonçalves, da EPAM;  
SOLD REC (18010494) Carlos Alberto Miranda Martins, do RI3;  
SOLD REC (07233898) Hélio Ricardo Araújo Jorge, do RC3;  
SOLD REC (06613698) Edgar Mota Marques, do RC3;  
SOLD REC (06270099) Márcio Francisco Vilhena, do RC3;  
SOLD REC (00779698) Rui Jorge Raposo Carvalho, do RG2;  
SOLD REC (13945498) Mário Alexandre Oliveira Rodrigues, da EPAM;  
SOLD REC (05014994) Carlos Alberto Machado Gonçalves, do RC4;  
SOLD REC (17360598) Joel Leandro Costa Marques, do RE3;  
SOLD REC (07989198) João Miguel Grilo Louro, do GAC/BMI;  
SOLD REC (10239498) Filipe José Oliveira Gonçalves, do RA4;  
SOLD REC (01771598) Edgar David Sousa Rodrigues, da EPC;  
SOLD REC (13671198) Nuno António Maia Gonçalves, da EPI;  
SOLD REC (00790498) Octávio Ricardo Cardoso Lopes, do CMEFD;  
SOLD REC (13446697) Adão Eduardo Cipriano Quina, do RA4;  
SOLD REC (15587898) Cláudio Alexandre Joanaz Duarte, do RA4;  
SOLD REC (13384998) Luís Filipe Pereira Silva, do RA4;  
SOLD REC (06774698) Nelson Manuel Franco Jesus, do RA4;  
SOLD REC (06640197) Paulo Joaquim Oliveira Silva, do RE3;  
SOLD REC (00254498) Carlos Miguel Silva Reis, do RA4;  
SOLD REC (03701898) César Miguel da Costa Pereira, da EPI;  
SOLD REC (00822898) João Filipe Santos Domingos, do RA4;  
SOLD REC (03275398) Marco Aurélio Silva Fidalgo, do RA4;  
SOLD REC (18449698) Mário Rui S. Guiomar, da EPAM;  
SOLD REC (18232198) Ricardo Jorge S. Vigário, do RA5;

SOLD REC (06121098) Roberto Carlos S. Soares, do RA5;  
SOLD REC (04488598) Armando Jorge Pinheiro Pinho, do RE3;  
SOLD REC (17721198) Brubo Filipe O. Moreira Pinto, do RE3;  
SOLD REC (11311997) João Pedro A. Torres Rodrigues, do RA5;  
SOLD REC (10617898) Nuno Filipe Marcelo Matos, do RA4.

#### **Por Despacho de 10 de Outubro de 2000**

SOLD (00711298) Carlos Filipe Neto Monteiro, do RI3;  
SOLD (03607398) Daniel Henrique Azevedo Pedro, do RAAA1;  
SOLD (19874098) Fernando Silva Ribeiro, do DGMG;  
SOLD (15639798) Márcio Ricardo de Sousa Santos, do RA4;  
SOLD (04759898) Rui Filipe Carneiro da Costa, do CInst;  
SOLD (14271996) Luís Miguel G. Lopes Vieira, do BAdidos;  
SOLD (17323398) Paulo Miguel Sousa Silva, da EPI;  
SOLD (17697498) Tiago Miguel Gaspar Lourenço, da ETAT;  
SOLD (01437795) Pedro Nuno M. B. Prata Guerra, da EPA;  
SOLD REC (10585599) Pedro Miguel da Cruz Raimundo, da ETAT;  
SOLD (13255496) Mário Fernando Miranda de Sá, da EPA;  
SOLD (19119398) Germano Silva Sousa Rodrigues, da EPSM;  
SOLD (05465498) Luís Miguel Candeias da Silva, da EPA;  
SOLD (08312197) José Luís Amendoeira Vilares, do RI3;  
SOLD (07508398) Manuel António Oliveira de Fundo, do RI8;  
SOLD (03236797) Pedro Miguel Oliveira Nunes, do RI8;  
SOLD (11190697) Pedro Miguel da Silva Gonçalves, da EPE;  
SOLD (07545998) Jorge Filipe Coelho Teixeira, do BSS;  
SOLD (04021898) António Miguel Nunes da Silva, do CM;  
SOLD (19353098) Daniel Alexandre B. Jesus Candeias, do 1BMEC;  
SOLD REC (07492897) Vitor Marco Franco Alexandre, do RA4;  
SOLD REC (08458098) António João Simões Antunes, da EPC;  
SOLD REC (18724596) Bruno Miguel Silva Maia, do BST;  
SOLD REC (10922197) Hugo Manuel Santos Costa, do CMEFD;  
SOLD REC (11171596) Nuno Rua Batista, do BAdidos;  
SOLD REC (08020197) Pedro Miguel M. Alves Bagio, do CMEFD;  
SOLD REC (10835796) Rui Miguel Teixeira Soares, do RL2;  
SOLD REC (14910196) Abel José Ferreira Fonte, do BSS;  
SOLD REC (04195797) Hugo Manuel Pisco Fachada, do BSS;  
SOLD REC (06920498) Marcelino António Churra Beringela, do RC3;  
SOLD REC (14879596) Estefâneo Pereira, da CrecrElvas;  
SOLD REC (19471198) Paulo Jorge Ferreira Pereira, do RC3;  
SOLD REC (03890397) Rodrigo Alexandre S. Pratas Coelho, do RI3;  
SOLD REC (17628998) Mário Paulo Araújo Rocha, do RG1;  
SOLD REC (12764898) Nuno Miguel Araújo Cordeiro, do RC4;  
SOLD REC (07188498) Nelson Guarda Faria, do CMEFD;  
SOLD REC (11389496) Bruno Miguel Rodrigues Rocha, do BSS.

#### **Por Despacho de 11 de Outubro de 2000**

SOLD INST (19171098) Gonçalo Tomé N. Almeida, da EPT;  
SOLD (19242294) Paulo Renato Antunes Costa, do BISM;  
SOLD (03522098) Pedro Maurício da Silva Vieira, da EMEL;

SOLD (06911697) Gilberto Miguel F. de Jesus Bento, da EPI;  
SOLD (11360996) Nuno Miguel C. Guedes Pinto, da EPE;  
SOLD (01363995) Sérgio José Carvalho Ferreira, do RAAA1;  
SOLD (03919899) Manuel João F. Silva, da EPT;  
SOLD (07105397) Nuno Miguel C. Alves Rei, do RC6;  
SOLD (18669998) Rui Manuel Quinta Fernandes, da EPA;  
SOLD (04267895) César André F. Rodrigues de Azevedo, do RI8;  
SOLD (18262998) Francisco Jorge da Silva Carneiro, do RI8;  
SOLD (07211598) Bruno Miguel Luís Inácio, da EPA;  
SOLD (08105498) Carlos Manuel Jesus E. Sousa, do RI3;  
SOLD (00567597) Paulo Jorge R. da Silva, do RI3;  
SOLD (06456597) Nuno Ricardo da Silva Santos, do RI8;  
SOLD (05648295) Salvador Riccindi Cruz, do BST;  
SOLD REC (08966198) Paulo Alexandre Branco Borges, do RE3;  
SOLD REC (14026598) Pedro Miguel B. R. Sousa, do RE3;  
SOLD REC (04800398) Ricardo José M. Neto Moreira, do RE3;  
SOLD REC (03199496) Álvaro de Brito Rios, do RC3;  
SOLD REC (04290398) Hélder Manuel Silva Fernandes, do GAC/BMI;  
SOLD REC (14591499) Carlos Maurício Ventura Jorge, do CTAT;  
SOLD REC (00427197) Geraldo Miguel Campo Santos, do RE3;  
SOLD REC (07099398) Silvio Manuel Sousa Coelho, do RE3;  
SOLD REC (07334698) Paulo Jorge Fernandes da Silva, do RE3;  
SOLD REC (08971598) Marco Aurélio da Silva Almeida, da EPI;  
SOLD REC (12645698) Arlindo Jorge Amorim Cardoso, da EPAM;  
SOLD REC (09729098) Samuel Dionísio Oliveira Sousa, do RE3;  
SOLD REC (14536698) Eldemar Silva Santos, do RE3;  
SOLD REC (19161898) Gonçalo Filipe M. Rodrigues, da EPT;  
SOLD REC (04198491) Júlio Florentino M. Lisboa, do RA5;  
SOLD REC (10381097) Paulo Jorge N. Carvalho, do RA5;  
SOLD REC (11923294) Sérgio Alfredo C. Cruz Lemos, da ETAT;  
SOLD REC (16002298) Telmo André A. Gonçalves, do RE3;  
SOLD REC (03166796) Nuno Miguel M. Araújo, do RE3;  
SOLD REC (19068698) Hélder José Barbosa Ribeiro, do RE3;  
SOLD REC (05225698) José Carlos Pena do Vale, da EPC;  
SOLD REC (17891598) Pedro Rui Zapata Roldão, do RE3;  
SOLD REC (12537898) Sérgio Manuel Ferreira Fernandes, do RE3;  
SOLD REC (01046296) José Miguel Stojel Santos, do BSS;  
SOLD REC (05540198) Marco Manuel Simões Madeira, do RA4;  
SOLD REC (17107198) Nelson Pereira Silva, do RA4;  
SOLD REC (00761698) Nuno Filipe Simões Cordeiro, do BSS;  
SOLD REC (09841797) Pedro Miguel Almeida Carvalho, do RA4;  
SOLD REC (16659298) Adão Alexandre S. Rocha, do RE3;  
SOLD REC (00060498) André Filipe S. Vieira, do RA5;  
SOLD REC (05807298) Edmundo José C. Sevilha da Rocha, do RE3.

#### **Por Despacho de 18 de Outubro de 2000**

SOLD RV (01575198) Isaac António M. Silva, da ETAT;  
SOLD (13464899) Rui Alexandre de Matos Oliveira, da EMEL;  
SOLD (03028896) Agostinho Manuel F. Roque, do RE3;

SOLD (00269697) Freddy Martins Tavares, da EPST;  
SOLD (15094796) Pedro Miguel L. Santos Nunes, da EPST;  
SOLD (08032698) Ernesto Cláudio Teixeira Barros, do EPSM;  
SOLD (01928499) Luís Miguel Quintaneira Oliveira, da ETAT;  
SOLD (10744798) Paulo Jorge da Costa Bruno, do RL2;  
SOLD (09104798) Fábio Jorge da Conceição Martins, do BST;  
SOLD (06850897) Bruno Miguel Amaro Mateus, da EMEL;  
SOLD (00940498) Pedro Miguel Moreira Nouari, do BAdidos;  
SOLD (08565198) Paulo Alexandre da Silva Fernandes, da EPI;  
SOLD (05028098) Paulo Roberto dos Santos Fernandes, do RI3;  
SOLD (19369095) Abel Marques Lameiras, do RI8;  
SOLD (17256597) David Manuel Conde Oliveira, do RI8;  
SOLD (14753399) Diogo Alexandre Quintão, da EPA;  
SOLD (01219798) Tiago Manuel Martins Sequeira, da EPE;  
SOLD REC (08341196) Nuno Filipe Duarte E. Silva, do BCS/CMSM;  
SOLD REC (14925598) Rui Manuel Cardoso Carril, do BCS/CMSM;  
SOLD REC (01977098) Rónio Gastão Aguiar Rodrigues, da ETAT;  
SOLD REC (00981895) Pedro Pereira Gonçalves, do RI8;  
SOLD REC (03365198) Raul Mário Almeida Gomes, da EPC;  
SOLD REC (02175198) Marco Filipe Fernandes Neves, do RA4;  
SOLD REC (10463098) Silvio Miguel Gonçalves Duarte, do RA4;  
SOLD REC (19350898) Nelson Alexandre Silva Santos, do RA4;  
SOLD REC (04428198) Natalino Ascenção Silva, do RA4;  
SOLD REC (16882696) Marco Paulo Silva Fonseca, do RA4;  
SOLD REC (15084496) Cristiano Fernandes Regodeiro, do BST;  
SOLD REC (18166796) Fernando Manuel Oliveira Martins, da EPC;  
SOLD REC (12095198) João António Aguiar Anciães, da EPC;  
SOLD REC (16283898) Luís Miguel Romero Conceição, do BCS/CMSM;  
SOLD REC (13780496) Marco André de Sousa e Silva, da EPC;  
SOLD REC (14494398) Luís Miguel Gomes Nogueira, do BCS/CMSM;  
SOLD REC (01547498) Hugo Miguel Ferreira Branha, do RI1;  
SOLD REC (10977798) Mário Manuel Rodrigues Bravo, do RI1;  
SOLD REC (15419999) Muno Francisco Luz Vieira, do RI1;  
SOLD REC (07216798) Nuno Miguel Brito Rodrigues, do RI1;  
SOLD REC (07293398) Ricardo José P. Rodrigues da Fonte, do RI1;  
SOLD REC (03392998) Hugo Pedro C. Duarte, da EPAM;  
SOLD REC (07220094) Jorge Manuel Ribeiro da Silva, do RI3;  
SOLD REC (17877498) Hugo Miguel Rosa Chaves, da EPC.

---

### III — PENSÕES

#### **Invalidez**

1. Em conformidade com o art. 46.º e com os n.ºs. 1 e 3 do art. 16.º do Dec.-Lei 498/72 de 9 de Dezembro, na nova redacção dada pelo Dec.-Lei 191-A/79 de 25 Junho, se publica para efeitos



do que dispõe o n.º 2 do art. 73.º do mesmo diploma, a relação dos militares que desde a data que se indica passam a ser pagos as suas pensões de invalidez, pela Caixa Geral de Aposentações:

1CAB (71088766) Manuel Simões, desde, 9Ago96, 29 000\$00.

(Ofício n.º SAC332MP1721893 de 20/8/98 da CGA)

SOLD Ussumane Sibidé, desde, 1Ago00, 47 100\$00.

(D.R. n.º 175 — II série, de 31Jul00)

---

#### IV — RECTIFICAÇÕES

No cabeçalho da OE 3.ª Série n.º 9, onde se lê... “31 de Outubro de 2000” deve ler-se:... “30 de Setembro de 2000”.

---

#### V — OBITUÁRIO

##### 1996

Março, 2 — SOLD (94/64) Sené Jamanca, da RG/DAMP.

##### 2000

Julho, 27 — SOLD (14586071) Joaquim António Morgado Mendonça, do QG/GML;

Setembro, 3 — SOLD (45251640) Aníbal Marques, do QG/GML;

Setembro, 25 — SOLD (08824169) José Sabino Brás Dias, do QG/GML.

#### O Chefe do Estado-Maior do Exército

*António Eduardo Queiroz Martins Barrento, general*

Está conforme:

**O Ajudante-General do Exército**

*José Pedro da Cruz, tenente-general*

**PÁGINA EM BRANCO**